Memorando 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2022 às 15:21:52

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022 pelo processo de inexigibilidade, conforme documentação em anexo.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ALVARA_BOMBEIROS_1_.pdf
ALVARA_FUNCIONAMENTO_1_.pdf
ARA_CARTAO_CNPJ.pdf
ARA_CNJ.pdf
ARA_ESTADUAL_1_.pdf
ARA_FEDERAL.pdf
ARA_FGTS.pdf
ARA_municipal.pdf
ara_municipio_de_cipo.pdf
ara_pedra_do_indaia.pdf
ARA_TCU.pdf
ARA_TRABALHISTA.pdf
CEIS.pdf
Comprovante_Endereco_Padre_Ezequiel.pdf
Comprovante_Endereco_Sandro_Luiz_Pagnan.pdf
CONTRATO_ARA_PRODUCOES_5_ALTERACAO.pdf
CONTRATO_ARA_PRODUCOES_6_ALTERACAO.pdf
CONTRATO_ARA_PRODUCOES_7_ALTERACAO_1_.pdf
Contrato_Exclusividade_1_.pdf
CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf
Dados_Ezequiel.pdf
Dados_Socio_Sandro.pdf
declaracao_de_nao_parentesco.pdf
Declaracao_Nao_Emprega_Menor.pdf
NOTA_ARA_PRODUCOES.pdf
Orcamento.pdf
RELEASE_PADRE_EZEQUIEL_1_.pdf
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf
TCEPR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - ARARANGUA

ATESTADO DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) , na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 14/10/2021 a 14/10/2022

Prot Func **156668** Prot Análise **21977** Prot Habite-se **12695**

RE **582552487**

Vistoriador **DANIEL DA ROLT ANTUNELLI**

Inserido por **ISADORA NICHELE CAMPOS**

Empresa **ARA PRODUÇOES LTDA ME**

CNPJ/CPF **10.803.650/0001-29**

Fantasia **SOM CRISTÃO**

Fone **91349298**

Cidade **ARARANGUA**

Bairro **CENTRO**

Logradouro **PRACA: HERCILIO LUZ, Nº602**

Complemento **PROXIMO A RODOVIARIA MUNICIPAL**

CEP **88.900-000**

Ocupação **RESIDENCIAL COLETIVA**

Complexidade **ALTA COMPLEXIDADE**

Área Total **1.528,00(m²)**

Área Vistoriada **30,00(m²)**

Edificação **CENTRO COMERCIAL CIDADE DE ARARANGUA**

Local a ser Vistoriado **CENTRO COMERCIAL CIDADE DE ARARANGUA**

Nº Pav. **2** Nº Blocos **1**

Observações **- Art. 44 da IN 1 parte 1, § 3º = O ATESTADO DE VISTORIA PARA EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO equivale ao ATESTADO DE VISTORIA PARA FUNCIONAMENTO, com caráter "provisório".**

- Art. 100. da IN 01/DSCI/CBMSC parte 1 = A expedição do atestado de vistoria para funcionamento, assim como do atestado de edificação em regularização, habilita o funcionamento do imóvel no tocante à Segurança Contra Incêndio.

§ 3º = Os atestados de vistoria devem ser fixados na edificação em local visível.

- Art. 16 da Lei no 16.157 de 07/11/2013 = O não cumprimento do auto de fiscalização implica em multa e pode gerar a cassação do atestado de edificação em regularização.

- Atestado emitido conforme Auto de Fiscalização Nr = 043100218/19.

- Obs.: Prazo para cumprimento do Auto de Fiscalização: 23/08/2022, sob pena de cassação do presente atestado.

Documento gerado no servidor 10.193.3.41

Comandante da OBM / Chefe SAT de
ARARANGUA

Código de autenticação.:. F156668802777a0992f824173177108fb4ec183ff4e
Gerado em: 15/10/2021

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ BENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº 23890

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC:	**345090**
Nome Fantasia:	**ARA PRODUÇÕES LTDA ME**
Razão Social:	**ARA PRODUÇÕES LTDA ME**
CPF / CNPJ:	**10.803.650/0001-29**
Endereço:	**PRAÇA PRACA HERCILIO LUZ, 602, CENTRO - 88900001**
Observações:	
Classificação:	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
11381	**5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA**
11077	4762-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
11430	6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE, PROGRAMAS NA INTERNETE E SERVICOS DE E-MAIL
11695	8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
11783	9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL
11785	9001-9/06 ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO

Obs.:

Data Abertura: 08/06/2009	**Data Emissão: 31/01/2022**	**Vencimento: 14/10/2022**

Atenção ! " Com a regulamentação do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros Militar, prevista já para 2014, o Município de Araranguá somente liberará os alvarás anuais com a apresentação do atestado da referida instituição.
O Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Araranguá orientam que todos os estabelecimentos que estejam irregulares, procurem o Corpo de Bombeiros Militar, com a intenção de regularizar a situação dos mesmos e evitar prejuízos futuros."

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
Gessé Espindola Gomes
Departamento da Receitas
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ - (48) 3521-0900 4903 RENATA BRANCO DA SILVA - 31/01/2022 09:05

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.803.650/0001-29 **MATRIZ**		**07/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
ARA PRODUCOES LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOM CRISTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC HERCILIO LUZ	**602**	**SALA 34**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.900-001	**CENTRO**	**ARARANGUA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3524-5609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **15:12:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/09/2022 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.803.650/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6328.B70D.B977.9685 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARA PRODUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.803.650/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140157661875**
Data de emissão:	**06/09/2022 15:20:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2022 15:20:56

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARA PRODUCOES LTDA ME
CNPJ: 10.803.650/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:40 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2023.
Código de controle da certidão: **F703.2A71.3F52.2E65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.803.650/0001-29
Razão Social: ARA PRODUCOES LTDA ME
Endereço: PC HERCILIO LUZ 602 SALA 34 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022

Certificação Número: 2022082401095277651118

Informação obtida em 06/09/2022 15:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 80887/2022

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **357715 - ARA PRODUÇÕES LTDA ME**
CNPJ/CPF: 10.803.650/0001-29
Endereço: PRACA PRACA HERCILIO LUZ, 602
Complemento: - APTO: 34
Bairro: Centro CEP: 88.900-001
Cidade: Araranguá Estado: Santa Catarina

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] **06/09/2022**

[DATA DE VALIDADE] **90 DIAS**

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Araranguá:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	151-SIMPLES NACIONAL	2010, 2016, 2017, 2018	Suspenso

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Araranguá - SC, 06 de setembro de 2022 .

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **12**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7384 1320 1080 3650 2023 0916 0920 2209 6435

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
16/09/2022	**16/09/2022 08:44**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE CIPO		13.808.936/0001-95
Endereço PC JURACY MAGALHAES	**Número** S N	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 48.450-000	**Cidade - Estado** Cipó - BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	3457	4.0895%	UNI	1,00	TIRF	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	2.126,54

Descrição do Serviço:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS (PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA) PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA Sr(a) DA SAÚDE, REALIZADO NO DIA 08/09/2022, NO MUNICIPIO DE CIPÓ.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
2.126,54	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	49.873,46

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

3457 Cipó

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$6.994,00 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$2.397,20 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG: 3420-7 / C/C: 278865-9

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: Centro Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **7**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7383 9820 1080 3650 2023 0901 0920 2215 9741

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
01/09/2022	**01/09/2022 15:27**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA		18.308.759/0001-00
Endereço AVENIDA PRIMEIRO DE MARCO	**Número** 891	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 35.565-000	**Cidade - Estado** Pedra do Indaiá - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	4977	4.0895%	UNI	1,00	TIRF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.044,75

Descrição do Serviço:
Contratação do "Padre Ezequiel Dal Pozzo" para apresentação artística
no dia 14 de setembro de 2022 na "Festa do Jubileu de Pedra do Indaiá".

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
2.044,75	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	47.955,25

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

4977 Pedra do Indaiá

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$6.725,00 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$2.305,00 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG: 3420-7 / C/C: 278865-9

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2022 15:39:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARA PRODUCOES LTDA ME**
CNPJ: **10.803.650/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARA PRODUCOES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.803.650/0001-29
Certidão nº: 29449702/2022
Expedição: 06/09/2022, às 15:17:15
Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARA PRODUCOES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.803.650/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10803650000129

LIMPAR

Data da consulta: 19/09/2022 15:26:32
Data da última atualização: 19/09/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Nº da Conta: **0269501507**
Mês de referência: **12/2019**
Período: **06/11/2019 a 05/12/2019**
Data de emissão: **11/12/2019**

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

EZEQUIEL DAL POZZO
R IVO REMO COMANDULLI, 897
CS 897
NOSSA SENHORA DA SAUDE
95032-170 CAXIAS DO SUL - RS

Vencimento
21/12/2019

Total a Pagar - R$
818,09

Seus Números Vivo
54-99139-9293 / 54-99610-2023 / 54-99650-1616 / 54-99900-8224
54-99902-9595 / 54-99936-9293 / 54-99982-1187
Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Planos Anatel
116/POS/SMP - + VIVO CTRL DIGITAL NOVO 3,5GB
150/POS/SMP - VIVO FAMILIA 70GB.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA 70GB.	1	1	629,99	-	-	629,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	70,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	70,00GB	-	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	50,00GB	-	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
VIVO POS SERVICO DIGITAL VI	1	1	0,00	-	-	-
+ VIVO CTRL DIGITAL NOVO 3,5GB	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	-
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	1	1	89,99	-	-	89,99
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	-	50m36s	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	87m18s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	238m00s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	-	37m36s	-

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.
*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigitalvivo@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

Nome do Cliente
EZEQUIEL DAL POZZO

Vencimento	Total a Pagar - R$
21/12/2019	**818,09**

Cód. Débito Automático **0269501507-5** | Nº da Conta **0269501507** | Mês Referência **12/2019**

846400000085 | 180900790015 | 102695015077 | 121971912211 | Autenticação Mecânica

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	2	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	-	3,15GB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	19,22GB	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	-	3,23GB	-
PL MULTIVIVO GRATIS.	4	4	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	28 dias	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	-	125m54s	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	438m42s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	64m48s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	-	04m30s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	8	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	-	3,31GB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	4,41GB	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	-	1,29GB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	-	0,00
Subtotal						**774,97**
Utilização Acima do Contratado						
Ligações para Serviços de Terceiros (Ex.: 0300, 0500 e Outros)					07m06s	5,41
No Brasil - Em Roaming						
Acesso a Caixa Postal					00m48s	0,79
Adicional por Ligações Realizadas					31	0,00
Adicional por Ligações Recebidas					4	1,68
Subtotal						**7,88**
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Ligações Locais					07m00s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB					125,23MB	0,00
Subtotal						**0,00**
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74						
Serviços (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)					1	15,99
Subtotal						**15,99**
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						19,25
Subtotal						**19,25**
TOTAL A PAGAR						**818,09**

EZEQUIEL DAL POZZO
R IVO REMO COMANDULLI, 897
CS 897
NOSSA SENHORA DA SAUDE
95032-170 CAXIAS DO SUL - RS

CPF/CNPJ: 913.119.000-63
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0269501507

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Você contratou serviços Serviços adicionais.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. José Bonifácio, 245 - Farroupilha
CNPJ: 02.558.157/0017-20
I.E.: 0962949477

Nº NFST: 39402927/12/2019
Periodo: 06/11/2019 a 05/12/2019
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:AA **Sub-Série:**
Emissão: 11/12/2019
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	14	30%	604,98
		Utilização Acima do Contratado			
2	1490	Ligações para Serviços de Terceiros	07m06s	30%	5,41
		No Brasil - Em Roaming			
3	1520	Acesso a Caixa Postal	00m48s	30%	0,79
4	1390	Adicional por Ligações Recebidas	4	30%	1,68
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					**612,86**

Informações Complementares

ICMS 30,00%	**Base de Cálculo** R$ 612,86	**Valor ICMS** R$ 183,86	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS 0,65%	**Base de Cálculo** R$ 429,00	**Valor PIS** R$ 2,79	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS 3,00%	**Base de Cálculo** R$ 429,00	**Valor COFINS** R$ 12,87	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$4,06 e FUNTTEL 0,5% = R$2,03 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: dde1.7298.cbd2.ac02.c3c0.7047.1334.af1a

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	89,99
Diária Vivo Travel		7 dias	-	
MINUTOS DDD VIVO		-	13m54s	

Detalhamento PL MULTIVIVO VOZ E DADOS. - MINUTOS DDD VIVO

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Outros Estados - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	09:45:02	DDD 054	48-99134-9298	Normal	01m24s	0,00
06/11/19	16:12:15	DDD 054	48-99134-9298	Normal	03m42s	0,00
06/11/19	17:42:05	DDD 054	48-99134-9298	Normal	00m30s	0,00
08/11/19	15:52:51	DDD 054	48-99134-9298	Normal	08m18s	0,00
Subtotal					**13m54s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	235m54s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	14:04:18	DDD 054	54-99900-8224	Normal	05m48s	0,00
06/11/19	17:30:00	DDD 054	54-99900-8224	Normal	11m36s	0,00
07/11/19	14:22:38	DDD 054	54-99911-6770	Normal	02m42s	0,00
08/11/19	09:19:11	DDD 054	54-99999-5920	Normal	01m54s	0,00
08/11/19	13:41:32	DDD 054	54-98425-2321	Normal	13m24s	0,00
08/11/19	15:22:33	DDD 054	54-99900-8224	Normal	11m18s	0,00
09/11/19	12:14:41	DDD 054	54-99978-3310	Reduzida	01m12s	0,00
09/11/19	18:09:29	DDD 054	54-99978-3310	Reduzida	03m00s	0,00
10/11/19	11:59:59	DDD 054	54-99942-7403	Reduzida	00m30s	0,00
10/11/19	17:23:30	DDD 054	54-99985-8400	Reduzida	00m54s	0,00
14/11/19	18:15:19	DDD 054	54-99900-8224	Normal	09m48s	0,00
15/11/19	20:01:42	DDD 054	54-99900-8224	Reduzida	13m18s	0,00
18/11/19	15:29:33	DDD 054	54-99900-8224	Normal	00m42s	0,00
19/11/19	10:22:00	DDD 054	54-99900-8224	Normal	00m42s	0,00
19/11/19	16:30:00	DDD 054	54-99629-9417	Normal	15m06s	0,00
19/11/19	18:25:01	DDD 054	54-99900-8224	Normal	08m36s	0,00
20/11/19	17:54:30	DDD 054	54-99900-8224	Normal	05m24s	0,00
20/11/19	18:42:37	DDD 054	54-99900-8224	Normal	03m12s	0,00
21/11/19	10:08:50	DDD 054	54-99997-9603	Normal	17m30s	0,00
21/11/19	10:30:34	DDD 054	54-99997-9603	Normal	12m36s	0,00
21/11/19	10:47:12	DDD 054	54-99900-8224	Normal	16m18s	0,00
21/11/19	16:38:14	DDD 054	54-99900-8224	Normal	04m12s	0,00
25/11/19	10:13:00	DDD 054	54-99997-9603	Normal	07m24s	0,00
25/11/19	11:35:02	DDD 054	54-99900-8224	Normal	08m06s	0,00
25/11/19	13:44:18	DDD 054	54-99900-8224	Normal	10m24s	0,00
25/11/19	17:45:12	DDD 054	54-99997-9603	Normal	15m54s	0,00
28/11/19	10:22:01	DDD 054	54-99900-8224	Normal	22m48s	0,00
28/11/19	16:34:25	DDD 054	54-99906-9306	Normal	01m36s	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Ligações Locais - Para Celulares Vivo (Continuação)

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
03/12/19	20:14:20	DDD 054	54-99900-8224	Reduzida	09m30s	0,00
Subtotal					**235m24s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
07/11/19	14:21:49	DDD 054	54-3214-4958	Normal	00m30s	0,00
Subtotal					**00m30s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	64m48s

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
08/11/19	12:20:14	DDD 054	54-99986-2563	Normal	00m30s	0,00
09/11/19	18:06:36	DDD 054	54-99188-1626	Reduzida	02m00s	0,00
09/11/19	18:13:09	DDD 054	54-99188-1626	Reduzida	01m12s	0,00
10/11/19	17:49:16	DDD 054	54-99980-3166	Reduzida	00m30s	0,00
19/11/19	16:45:40	DDD 054	54-98128-4822	Normal	01m48s	0,00
20/11/19	11:49:37	DDD 054	54-99207-6109	Normal	00m54s	0,00
20/11/19	21:42:42	DDD 054	54-99135-9343	Reduzida	01m06s	0,00
27/11/19	11:30:38	DDD 054	54-99969-6264	Normal	00m30s	0,00
02/12/19	15:54:29	DDD 054	54-99188-1626	Normal	08m18s	0,00
Subtotal					**16m48s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
08/11/19	10:39:34	DDD 054	54-3477-2158	Normal	06m12s	0,00
08/11/19	10:47:06	DDD 054	54-3273-4500	Normal	15m18s	0,00
21/11/19	09:54:49	DDD 054	54-3477-2158	Normal	01m18s	0,00
04/12/19	08:48:06	DDD 054	54-3477-2158	Normal	00m30s	0,00
Subtotal					**23m18s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Dentro do Estado - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
21/11/19	13:40:20	DDD 054	51-99267-6575	Normal	24m42s	0,00
Subtotal					**24m42s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
SMS - BRASIL	-	2

Torpedo SMS

Data	Hora	Número	Tipo	Quantidade	Valor R$
13/11/19	17:41:02	48-99920-2085	GRÁTIS-SMS	1	0,00
13/11/19	19:07:43	48-99920-2085	GRÁTIS-SMS	1	0,00
Subtotal				**2**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	19689MB 571KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
06/11/19	00:03:26	INTERNET MÓVEL 2	1MB 1003KB	0,00
06/11/19	00:03:26	INTERNET MÓVEL 2	1MB 00KB	0,00
06/11/19	00:47:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 428KB	0,00
06/11/19	02:04:15	INTERNET MÓVEL 2	9MB 768KB	0,00
06/11/19	03:52:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 152KB	0,00
06/11/19	03:52:33	INTERNET MÓVEL 2	3MB 112KB	0,00
06/11/19	03:52:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 872KB	0,00
06/11/19	05:58:20	INTERNET MÓVEL 2	62MB 225KB	0,00
06/11/19	09:58:20	INTERNET MÓVEL 2	154MB 778KB	0,00
06/11/19	11:57:15	INTERNET MÓVEL 2	219MB 450KB	0,00
07/11/19	02:57:16	INTERNET MÓVEL 2	1MB 276KB	0,00
07/11/19	02:59:17	INTERNET MÓVEL 2	381MB 307KB	0,00
07/11/19	11:35:56	INTERNET MÓVEL 2	163MB 911KB	0,00
07/11/19	14:35:56	INTERNET MÓVEL 2	466MB 286KB	0,00
07/11/19	21:01:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
07/11/19	21:07:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 265KB	0,00
07/11/19	22:56:24	INTERNET MÓVEL 2	34MB 00KB	0,00
08/11/19	02:56:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 491KB	0,00
08/11/19	02:56:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 458KB	0,00
08/11/19	09:14:05	INTERNET MÓVEL 2	273MB 378KB	0,00
08/11/19	14:14:05	INTERNET MÓVEL 2	72MB 419KB	0,00
08/11/19	14:19:46	INTERNET MÓVEL 2	29MB 307KB	0,00
08/11/19	14:45:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
08/11/19	14:45:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
08/11/19	14:46:26	INTERNET MÓVEL 2	106MB 931KB	0,00
08/11/19	21:35:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
08/11/19	21:48:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
08/11/19	22:38:50	INTERNET MÓVEL 2	18MB 307KB	0,00
09/11/19	02:38:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
09/11/19	03:17:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
09/11/19	03:22:15	INTERNET MÓVEL 2	29MB 348KB	0,00
09/11/19	09:22:16	INTERNET MÓVEL 2	187MB 583KB	0,00
09/11/19	14:22:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 411KB	0,00
09/11/19	14:44:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
09/11/19	15:09:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
09/11/19	15:15:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
09/11/19	15:18:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
09/11/19	15:24:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 391KB	0,00
09/11/19	16:14:04	INTERNET MÓVEL 2	31MB 327KB	0,00
09/11/19	17:34:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 918KB	0,00
09/11/19	17:42:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 133KB	0,00
09/11/19	17:52:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
09/11/19	17:55:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
09/11/19	17:57:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
09/11/19	17:58:19	INTERNET MÓVEL 2	63MB 256KB	0,00
09/11/19	21:58:20	INTERNET MÓVEL 2	8MB 563KB	0,00
09/11/19	22:57:51	INTERNET MÓVEL 2	63MB 481KB	0,00
10/11/19	02:57:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 110KB	0,00
10/11/19	02:58:17	INTERNET MÓVEL 2	3MB 983KB	0,00
10/11/19	06:23:18	INTERNET MÓVEL 2	69MB 419KB	0,00
10/11/19	09:23:18	INTERNET MÓVEL 2	146MB 194KB	0,00
10/11/19	09:31:17	INTERNET MÓVEL 2	276MB 870KB	0,00
10/11/19	12:20:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	14:30:52	INTERNET MÓVEL 2	116MB 450KB	0,00
10/11/19	16:35:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
10/11/19	16:36:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	16:37:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 163KB	0,00
10/11/19	16:39:29	INTERNET MÓVEL 2	20MB 849KB	0,00
10/11/19	16:47:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
10/11/19	16:48:07	INTERNET MÓVEL 2	53MB 563KB	0,00
10/11/19	16:53:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
10/11/19	16:57:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
10/11/19	16:58:49	INTERNET MÓVEL 2	25MB 716KB	0,00
10/11/19	17:13:17	INTERNET MÓVEL 2	250MB 921KB	0,00
10/11/19	21:13:17	INTERNET MÓVEL 2	119MB 532KB	0,00
11/11/19	02:13:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 215KB	0,00
11/11/19	03:13:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 140KB	0,00
11/11/19	03:18:17	INTERNET MÓVEL 2	11MB 778KB	0,00
11/11/19	09:18:17	INTERNET MÓVEL 2	69MB 1003KB	0,00
11/11/19	14:18:18	INTERNET MÓVEL 2	5MB 532KB	0,00
11/11/19	14:52:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 479KB	0,00
11/11/19	16:27:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
11/11/19	16:28:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
11/11/19	16:30:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 85KB	0,00
11/11/19	16:50:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
11/11/19	16:51:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
11/11/19	16:52:34	INTERNET MÓVEL 2	157MB 10KB	0,00
11/11/19	20:30:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
11/11/19	22:06:34	INTERNET MÓVEL 2	79MB 921KB	0,00
12/11/19	02:06:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 515KB	0,00
12/11/19	03:06:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 940KB	0,00
12/11/19	03:07:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 203KB	0,00
12/11/19	09:07:13	INTERNET MÓVEL 2	1127MB 460KB	0,00
12/11/19	14:12:37	INTERNET MÓVEL 2	15MB 122KB	0,00
12/11/19	14:23:22	INTERNET MÓVEL 2	11MB 430KB	0,00
12/11/19	15:45:44	INTERNET MÓVEL 2	45MB 419KB	0,00
12/11/19	17:10:11	INTERNET MÓVEL 2	1MB 911KB	0,00
12/11/19	17:36:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 113KB	0,00
12/11/19	17:41:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
12/11/19	17:42:00	INTERNET MÓVEL 2	3MB 675KB	0,00
12/11/19	18:11:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 632KB	0,00
12/11/19	18:25:47	INTERNET MÓVEL 2	7MB 389KB	0,00
12/11/19	20:20:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 79KB	0,00
12/11/19	20:26:48	INTERNET MÓVEL 2	15MB 552KB	0,00
12/11/19	20:36:36	INTERNET MÓVEL 2	1MB 276KB	0,00
12/11/19	21:44:06	INTERNET MÓVEL 2	24MB 51KB	0,00
12/11/19	23:52:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
13/11/19	05:23:27	INTERNET MÓVEL 2	20MB 921KB	0,00
13/11/19	06:51:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 263KB	0,00
13/11/19	06:57:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 106KB	0,00
13/11/19	07:05:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
13/11/19	07:06:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
13/11/19	07:08:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 547KB	0,00
13/11/19	09:08:25	INTERNET MÓVEL 2	91MB 870KB	0,00
13/11/19	13:01:18	INTERNET MÓVEL 2	54MB 819KB	0,00
13/11/19	14:39:48	INTERNET MÓVEL 2	12MB 686KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
13/11/19	16:00:31	INTERNET MÓVEL 2	2MB 92KB	0,00
13/11/19	16:04:52	INTERNET MÓVEL 2	14MB 593KB	0,00
13/11/19	16:11:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 72KB	0,00
13/11/19	16:13:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
13/11/19	16:14:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
13/11/19	16:15:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	16:15:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	16:16:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
13/11/19	16:17:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
13/11/19	16:19:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 49KB	0,00
13/11/19	16:22:28	INTERNET MÓVEL 2	4MB 430KB	0,00
13/11/19	16:39:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
13/11/19	16:57:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	17:02:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	17:17:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
13/11/19	17:35:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
13/11/19	17:42:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	17:48:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
13/11/19	18:00:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
13/11/19	18:05:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 69KB	0,00
13/11/19	18:54:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 90KB	0,00
13/11/19	19:56:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
13/11/19	19:56:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
13/11/19	19:56:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
13/11/19	21:05:21	INTERNET MÓVEL 2	21MB 358KB	0,00
13/11/19	21:30:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
13/11/19	21:32:53	INTERNET MÓVEL 2	1MB 1003KB	0,00
14/11/19	01:15:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 72KB	0,00
14/11/19	01:16:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
14/11/19	02:16:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 830KB	0,00
14/11/19	03:16:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 758KB	0,00
14/11/19	03:17:00	INTERNET MÓVEL 2	23MB 624KB	0,00
14/11/19	07:33:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
14/11/19	07:35:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
14/11/19	07:37:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
14/11/19	07:43:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
14/11/19	07:44:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 665KB	0,00
14/11/19	09:31:11	INTERNET MÓVEL 2	28MB 870KB	0,00
14/11/19	09:31:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
14/11/19	09:31:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
14/11/19	09:40:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
14/11/19	09:44:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
14/11/19	09:44:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 110KB	0,00
14/11/19	09:51:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	09:52:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
14/11/19	09:54:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
14/11/19	09:59:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
14/11/19	10:00:25	INTERNET MÓVEL 2	34MB 962KB	0,00
14/11/19	13:05:59	INTERNET MÓVEL 2	1400MB 00KB	0,00
14/11/19	14:10:15	INTERNET MÓVEL 2	724MB 737KB	0,00
14/11/19	16:06:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 656KB	0,00
14/11/19	17:35:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
14/11/19	18:16:18	INTERNET MÓVEL 2	63MB 583KB	0,00
14/11/19	19:01:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 88KB	0,00
14/11/19	19:24:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 502KB	0,00
14/11/19	21:42:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 101KB	0,00
14/11/19	22:19:49	INTERNET MÓVEL 2	1MB 61KB	0,00
15/11/19	02:19:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 343KB	0,00
15/11/19	02:55:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
15/11/19	03:08:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00
15/11/19	09:08:07	INTERNET MÓVEL 2	58MB 112KB	0,00
15/11/19	14:08:08	INTERNET MÓVEL 2	37MB 153KB	0,00
16/11/19	00:00:56	INTERNET MÓVEL 2	7MB 133KB	0,00
16/11/19	01:49:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 154KB	0,00
16/11/19	02:19:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
16/11/19	02:21:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 40KB	0,00
16/11/19	02:35:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
16/11/19	02:37:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	02:39:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	02:41:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
16/11/19	02:43:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
16/11/19	03:03:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
16/11/19	03:03:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:04:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:05:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:06:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:06:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:07:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
16/11/19	03:15:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
16/11/19	03:17:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
16/11/19	03:17:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
16/11/19	03:18:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
16/11/19	03:20:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
16/11/19	03:21:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 844KB	0,00
16/11/19	05:21:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
16/11/19	05:22:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
16/11/19	05:48:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 112KB	0,00
16/11/19	06:00:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 242KB	0,00
16/11/19	07:48:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 1001KB	0,00
16/11/19	08:03:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
16/11/19	08:07:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
16/11/19	08:16:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
16/11/19	08:19:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 561KB	0,00
16/11/19	09:04:49	INTERNET MÓVEL 2	454MB 245KB	0,00
16/11/19	09:06:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 78KB	0,00
16/11/19	09:10:24	INTERNET MÓVEL 2	160MB 51KB	0,00
16/11/19	22:18:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 460KB	0,00
16/11/19	22:53:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 221KB	0,00
16/11/19	23:31:24	INTERNET MÓVEL 2	4MB 552KB	0,00
16/11/19	23:52:06	INTERNET MÓVEL 2	3MB 962KB	0,00
17/11/19	00:10:28	INTERNET MÓVEL 2	21MB 225KB	0,00
17/11/19	00:35:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
17/11/19	00:36:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
17/11/19	00:43:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 100KB	0,00
17/11/19	00:46:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 459KB	0,00
17/11/19	01:13:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 110KB	0,00
17/11/19	01:20:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
17/11/19	02:21:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 329KB	0,00
17/11/19	02:26:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
17/11/19	02:31:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 149KB	0,00
17/11/19	03:31:43	INTERNET MÓVEL 2	24MB 133KB	0,00
17/11/19	03:42:15	INTERNET MÓVEL 2	101MB 808KB	0,00
17/11/19	09:42:16	INTERNET MÓVEL 2	264MB 225KB	0,00
17/11/19	12:06:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
17/11/19	12:17:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
17/11/19	12:27:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 186KB	0,00
17/11/19	12:30:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	12:31:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
17/11/19	12:32:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
17/11/19	12:40:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 476KB	0,00
17/11/19	14:40:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 271KB	0,00
17/11/19	21:57:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 811KB	0,00
18/11/19	01:02:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 134KB	0,00
18/11/19	01:24:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 463KB	0,00
18/11/19	01:46:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 213KB	0,00
18/11/19	01:53:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 321KB	0,00
18/11/19	02:21:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 71KB	0,00
18/11/19	03:25:07	INTERNET MÓVEL 2	9MB 819KB	0,00
18/11/19	03:26:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 88KB	0,00
18/11/19	04:01:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 367KB	0,00
18/11/19	04:43:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 457KB	0,00
18/11/19	05:51:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
18/11/19	05:55:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 493KB	0,00
18/11/19	07:06:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 138KB	0,00
18/11/19	07:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 81KB	0,00
18/11/19	07:52:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
18/11/19	07:56:40	INTERNET MÓVEL 2	3MB 92KB	0,00
18/11/19	09:16:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 210KB	0,00
18/11/19	09:17:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 179KB	0,00
18/11/19	09:25:22	INTERNET MÓVEL 2	39MB 358KB	0,00
18/11/19	10:49:56	INTERNET MÓVEL 2	11MB 174KB	0,00
18/11/19	11:11:48	INTERNET MÓVEL 2	1MB 102KB	0,00
18/11/19	11:34:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 281KB	0,00
18/11/19	12:04:52	INTERNET MÓVEL 2	3MB 358KB	0,00
18/11/19	12:48:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
18/11/19	12:50:17	INTERNET MÓVEL 2	6MB 880KB	0,00
18/11/19	14:14:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
18/11/19	14:14:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
18/11/19	15:11:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 180KB	0,00
18/11/19	15:12:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
18/11/19	15:14:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 136KB	0,00
18/11/19	15:15:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
18/11/19	15:15:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
18/11/19	15:17:38	INTERNET MÓVEL 2	29MB 686KB	0,00
18/11/19	15:49:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 121KB	0,00
18/11/19	15:52:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 78KB	0,00
18/11/19	16:07:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
18/11/19	16:08:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 460KB	0,00
18/11/19	16:38:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
18/11/19	16:38:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
18/11/19	16:39:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
18/11/19	16:40:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	16:42:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
18/11/19	16:42:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
18/11/19	16:43:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
18/11/19	16:43:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
18/11/19	16:45:49	INTERNET MÓVEL 2	30MB 686KB	0,00
18/11/19	18:27:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
18/11/19	18:27:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 287KB	0,00
18/11/19	18:46:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 111KB	0,00
18/11/19	18:47:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
18/11/19	18:52:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
18/11/19	18:54:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 92KB	0,00
18/11/19	19:22:46	INTERNET MÓVEL 2	1MB 337KB	0,00
18/11/19	20:01:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 108KB	0,00
18/11/19	21:42:42	INTERNET MÓVEL 2	65MB 921KB	0,00
19/11/19	12:43:43	INTERNET MÓVEL 2	30MB 972KB	0,00
19/11/19	14:43:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 173KB	0,00
19/11/19	15:19:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
19/11/19	15:20:54	INTERNET MÓVEL 2	32MB 235KB	0,00
19/11/19	21:20:54	INTERNET MÓVEL 2	10MB 921KB	0,00
19/11/19	21:38:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
19/11/19	21:38:24	INTERNET MÓVEL 2	2MB 512KB	0,00
19/11/19	22:21:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 678KB	0,00
19/11/19	22:33:35	INTERNET MÓVEL 2	5MB 665KB	0,00
19/11/19	23:35:52	INTERNET MÓVEL 2	248MB 358KB	0,00
20/11/19	02:35:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 298KB	0,00
20/11/19	03:35:53	INTERNET MÓVEL 2	2MB 849KB	0,00
20/11/19	03:36:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 564KB	0,00
20/11/19	09:36:02	INTERNET MÓVEL 2	422MB 20KB	0,00
20/11/19	17:51:44	INTERNET MÓVEL 2	2MB 20KB	0,00
20/11/19	18:50:58	INTERNET MÓVEL 2	2MB 655KB	0,00
20/11/19	21:58:01	INTERNET MÓVEL 2	329MB 921KB	0,00
21/11/19	02:58:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
21/11/19	03:07:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 212KB	0,00
21/11/19	07:28:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 53KB	0,00
21/11/19	08:55:18	INTERNET MÓVEL 2	1158MB 450KB	0,00
21/11/19	14:09:56	INTERNET MÓVEL 2	1MB 296KB	0,00
21/11/19	14:10:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
21/11/19	14:10:20	INTERNET MÓVEL 2	15MB 972KB	0,00
21/11/19	14:33:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 458KB	0,00
21/11/19	16:38:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
21/11/19	16:42:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
21/11/19	16:43:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 99KB	0,00
21/11/19	16:54:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
21/11/19	16:55:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 645KB	0,00
21/11/19	17:20:05	INTERNET MÓVEL 2	121MB 675KB	0,00
21/11/19	21:32:32	INTERNET MÓVEL 2	58MB 849KB	0,00
21/11/19	22:34:09	INTERNET MÓVEL 2	22MB 225KB	0,00
21/11/19	23:51:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 215KB	0,00
22/11/19	00:13:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 683KB	0,00
22/11/19	01:13:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	01:14:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	01:14:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	01:15:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
22/11/19	01:16:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
22/11/19	01:18:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	01:19:49	INTERNET MÓVEL 2	21MB 194KB	0,00
22/11/19	05:27:44	INTERNET MÓVEL 2	4MB 993KB	0,00
22/11/19	06:15:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 227KB	0,00
22/11/19	07:32:20	INTERNET MÓVEL 2	38MB 122KB	0,00
22/11/19	09:15:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 370KB	0,00
22/11/19	10:01:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
22/11/19	10:53:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 276KB	0,00
22/11/19	11:05:40	INTERNET MÓVEL 2	66MB 153KB	0,00
22/11/19	14:05:40	INTERNET MÓVEL 2	402MB 624KB	0,00
22/11/19	18:00:51	INTERNET MÓVEL 2	2108MB 808KB	0,00
22/11/19	21:52:14	INTERNET MÓVEL 2	160MB 184KB	0,00
23/11/19	02:52:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 929KB	0,00
23/11/19	09:56:09	INTERNET MÓVEL 2	157MB 368KB	0,00
23/11/19	12:48:11	INTERNET MÓVEL 2	1039MB 194KB	0,00
23/11/19	20:14:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
23/11/19	20:15:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
23/11/19	21:16:12	INTERNET MÓVEL 2	737MB 358KB	0,00
24/11/19	02:17:11	INTERNET MÓVEL 2	10MB 317KB	0,00
24/11/19	02:59:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 170KB	0,00
24/11/19	03:11:24	INTERNET MÓVEL 2	34MB 122KB	0,00
24/11/19	04:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
24/11/19	04:48:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
24/11/19	04:53:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
24/11/19	05:08:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 74KB	0,00
24/11/19	05:20:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
24/11/19	05:29:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
24/11/19	05:51:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
24/11/19	05:54:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 118KB	0,00
24/11/19	06:10:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
24/11/19	06:11:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
24/11/19	06:20:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 192KB	0,00
24/11/19	06:59:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 561KB	0,00
24/11/19	07:23:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
24/11/19	07:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 149KB	0,00
24/11/19	07:50:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
24/11/19	07:53:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
24/11/19	07:53:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 158KB	0,00
24/11/19	08:05:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
24/11/19	08:07:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
24/11/19	08:14:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
24/11/19	09:16:48	INTERNET MÓVEL 2	120MB 143KB	0,00
24/11/19	10:25:33	INTERNET MÓVEL 2	7MB 163KB	0,00
24/11/19	11:42:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 297KB	0,00
24/11/19	11:53:34	INTERNET MÓVEL 2	39MB 890KB	0,00
24/11/19	13:48:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
24/11/19	13:49:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 448KB	0,00
24/11/19	14:46:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
24/11/19	14:53:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 263KB	0,00
24/11/19	15:09:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
24/11/19	15:11:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 114KB	0,00
24/11/19	15:13:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
24/11/19	15:14:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	15:14:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
24/11/19	15:15:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
24/11/19	15:18:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
24/11/19	15:37:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
24/11/19	15:38:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
24/11/19	15:41:29	INTERNET MÓVEL 2	40MB 983KB	0,00
24/11/19	16:58:31	INTERNET MÓVEL 2	55MB 81KB	0,00
24/11/19	21:58:32	INTERNET MÓVEL 2	27MB 921KB	0,00
24/11/19	22:57:52	INTERNET MÓVEL 2	2MB 778KB	0,00
25/11/19	00:22:36	INTERNET MÓVEL 2	82MB 389KB	0,00
25/11/19	02:22:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00
25/11/19	03:22:36	INTERNET MÓVEL 2	14MB 675KB	0,00
25/11/19	03:22:42	INTERNET MÓVEL 2	3MB 153KB	0,00
25/11/19	09:22:42	INTERNET MÓVEL 2	168MB 225KB	0,00
25/11/19	14:08:30	INTERNET MÓVEL 2	8MB 348KB	0,00
25/11/19	14:08:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 599KB	0,00
25/11/19	15:41:20	INTERNET MÓVEL 2	2MB 430KB	0,00
25/11/19	16:17:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 463KB	0,00
25/11/19	16:40:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	16:44:56	INTERNET MÓVEL 2	19MB 808KB	0,00
25/11/19	19:20:36	INTERNET MÓVEL 2	23MB 450KB	0,00
26/11/19	03:23:42	INTERNET MÓVEL 2	6MB 102KB	0,00
26/11/19	09:23:43	INTERNET MÓVEL 2	78MB 112KB	0,00
26/11/19	21:11:07	INTERNET MÓVEL 2	552MB 409KB	0,00
27/11/19	02:11:07	INTERNET MÓVEL 2	2MB 942KB	0,00
27/11/19	02:48:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
27/11/19	20:51:34	INTERNET MÓVEL 2	28MB 931KB	0,00
28/11/19	03:05:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
28/11/19	09:05:44	INTERNET MÓVEL 2	283MB 952KB	0,00
28/11/19	14:05:44	INTERNET MÓVEL 2	152MB 348KB	0,00
28/11/19	15:16:42	INTERNET MÓVEL 2	79MB 880KB	0,00
28/11/19	17:28:33	INTERNET MÓVEL 2	4MB 61KB	0,00
28/11/19	21:28:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 437KB	0,00
29/11/19	02:28:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
29/11/19	03:14:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
29/11/19	03:32:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 171KB	0,00
29/11/19	06:19:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
29/11/19	06:20:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 293KB	0,00
29/11/19	06:38:02	INTERNET MÓVEL 2	30MB 911KB	0,00
29/11/19	07:40:04	INTERNET MÓVEL 2	94MB 81KB	0,00
29/11/19	09:40:04	INTERNET MÓVEL 2	65MB 665KB	0,00
29/11/19	11:08:10	INTERNET MÓVEL 2	12MB 1013KB	0,00
29/11/19	11:40:39	INTERNET MÓVEL 2	101MB 184KB	0,00
29/11/19	21:02:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 118KB	0,00
29/11/19	23:06:15	INTERNET MÓVEL 2	1MB 972KB	0,00
30/11/19	02:06:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
30/11/19	03:06:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
30/11/19	07:19:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
30/11/19	09:19:44	INTERNET MÓVEL 2	18MB 542KB	0,00
30/11/19	10:36:21	INTERNET MÓVEL 2	51MB 307KB	0,00
30/11/19	12:16:12	INTERNET MÓVEL 2	25MB 184KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
30/11/19	14:16:12	INTERNET MÓVEL 2	82MB 368KB	0,00
30/11/19	15:14:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 441KB	0,00
30/11/19	15:17:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
30/11/19	15:17:37	INTERNET MÓVEL 2	2MB 655KB	0,00
30/11/19	15:24:24	INTERNET MÓVEL 2	120MB 757KB	0,00
30/11/19	18:11:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
30/11/19	18:12:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
30/11/19	21:03:57	INTERNET MÓVEL 2	1MB 153KB	0,00
30/11/19	22:03:57	INTERNET MÓVEL 2	40MB 962KB	0,00
30/11/19	23:24:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
30/11/19	23:25:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 577KB	0,00
01/12/19	02:25:53	INTERNET MÓVEL 2	9MB 266KB	0,00
01/12/19	03:25:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 457KB	0,00
01/12/19	03:35:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 194KB	0,00
01/12/19	06:35:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 239KB	0,00
01/12/19	06:59:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
01/12/19	07:03:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 151KB	0,00
01/12/19	07:42:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 484KB	0,00
01/12/19	09:16:40	INTERNET MÓVEL 2	323MB 153KB	0,00
01/12/19	10:06:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 324KB	0,00
01/12/19	10:42:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
01/12/19	10:43:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
01/12/19	10:45:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
01/12/19	10:46:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
01/12/19	10:48:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 77KB	0,00
01/12/19	10:51:25	INTERNET MÓVEL 2	16MB 430KB	0,00
01/12/19	12:37:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 124KB	0,00
01/12/19	12:42:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
01/12/19	15:41:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
01/12/19	23:41:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 251KB	0,00
02/12/19	00:38:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 136KB	0,00
02/12/19	02:42:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 879KB	0,00
02/12/19	03:11:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 798KB	0,00
02/12/19	09:11:22	INTERNET MÓVEL 2	116MB 256KB	0,00
02/12/19	14:11:23	INTERNET MÓVEL 2	23MB 706KB	0,00
02/12/19	16:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
02/12/19	16:27:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 257KB	0,00
02/12/19	16:43:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 172KB	0,00
02/12/19	16:48:30	INTERNET MÓVEL 2	98MB 30KB	0,00
03/12/19	02:48:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
03/12/19	09:51:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 431KB	0,00
03/12/19	12:55:44	INTERNET MÓVEL 2	2MB 133KB	0,00
03/12/19	14:55:44	INTERNET MÓVEL 2	105MB 614KB	0,00
04/12/19	03:05:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 173KB	0,00
04/12/19	09:05:01	INTERNET MÓVEL 2	2MB 808KB	0,00
04/12/19	14:05:02	INTERNET MÓVEL 2	132MB 593KB	0,00
04/12/19	15:05:02	INTERNET MÓVEL 2	28MB 778KB	0,00
04/12/19	17:31:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
04/12/19	17:32:01	INTERNET MÓVEL 2	17MB 348KB	0,00
04/12/19	21:32:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
04/12/19	21:38:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
04/12/19	21:39:22	INTERNET MÓVEL 2	22MB 901KB	0,00
05/12/19	02:39:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 349KB	0,00
05/12/19	02:57:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
05/12/19	03:02:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 199KB	0,00
05/12/19	07:16:59	INTERNET MÓVEL 2	19MB 952KB	0,00
05/12/19	08:22:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/12/19	08:23:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 423KB	0,00
05/12/19	08:33:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 198KB	0,00
05/12/19	08:58:14	INTERNET MÓVEL 2	136MB 61KB	0,00
Subtotal			**19689MB 571KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	3308MB 791KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	10:14:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 118KB	0,00
05/11/19	11:38:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
05/11/19	14:43:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
05/11/19	16:29:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
05/11/19	17:05:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
05/11/19	21:17:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
05/11/19	23:03:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
06/11/19	03:52:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
06/11/19	05:58:22	INTERNET MÓVEL 2	44MB 799KB	0,00
06/11/19	09:58:22	INTERNET MÓVEL 2	25MB 267KB	0,00
06/11/19	11:57:15	INTERNET MÓVEL 2	76MB 809KB	0,00
07/11/19	02:59:17	INTERNET MÓVEL 2	47MB 656KB	0,00
07/11/19	14:34:25	INTERNET MÓVEL 2	124MB 502KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
07/11/19	22:56:26	INTERNET MÓVEL 2	199MB 840KB	0,00
08/11/19	02:56:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
08/11/19	10:01:42	INTERNET MÓVEL 2	22MB 912KB	0,00
08/11/19	14:01:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
08/11/19	14:19:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
08/11/19	14:46:26	INTERNET MÓVEL 2	92MB 994KB	0,00
08/11/19	23:17:33	INTERNET MÓVEL 2	55MB 697KB	0,00
09/11/19	03:22:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
09/11/19	09:22:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
09/11/19	14:44:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
09/11/19	15:09:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
09/11/19	16:14:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
09/11/19	17:34:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
09/11/19	18:06:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
09/11/19	22:58:02	INTERNET MÓVEL 2	43MB 605KB	0,00
10/11/19	02:57:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
10/11/19	03:17:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
10/11/19	09:17:39	INTERNET MÓVEL 2	1MB 379KB	0,00
10/11/19	09:31:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
10/11/19	14:35:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
10/11/19	17:23:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
10/11/19	21:23:27	INTERNET MÓVEL 2	78MB 779KB	0,00
11/11/19	03:18:17	INTERNET MÓVEL 2	68MB 809KB	0,00
11/11/19	09:18:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
11/11/19	14:18:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
11/11/19	14:52:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
11/11/19	16:27:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
11/11/19	16:50:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
11/11/19	17:25:54	INTERNET MÓVEL 2	10MB 31KB	0,00
11/11/19	20:30:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
12/11/19	00:36:54	INTERNET MÓVEL 2	25MB 994KB	0,00
12/11/19	12:06:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
12/11/19	14:31:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 786KB	0,00
12/11/19	15:45:44	INTERNET MÓVEL 2	2MB 41KB	0,00
12/11/19	17:10:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
12/11/19	18:23:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
12/11/19	20:20:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
12/11/19	20:37:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
12/11/19	21:11:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
13/11/19	06:51:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	07:05:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	09:29:12	INTERNET MÓVEL 2	381MB 41KB	0,00
13/11/19	13:01:18	INTERNET MÓVEL 2	31MB 369KB	0,00
13/11/19	14:42:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
13/11/19	16:00:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	16:31:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
13/11/19	21:30:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	22:45:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 410KB	0,00
14/11/19	03:17:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
14/11/19	07:33:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
14/11/19	09:13:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 379KB	0,00
14/11/19	09:31:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
14/11/19	12:12:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
14/11/19	14:05:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
14/11/19	16:06:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	18:16:20	INTERNET MÓVEL 2	10MB 615KB	0,00
14/11/19	19:01:15	INTERNET MÓVEL 2	32MB 850KB	0,00
14/11/19	19:24:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
14/11/19	21:42:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
14/11/19	22:55:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
15/11/19	09:48:44	INTERNET MÓVEL 2	631MB 390KB	0,00
15/11/19	14:36:16	INTERNET MÓVEL 2	349MB 369KB	0,00
16/11/19	00:49:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
16/11/19	01:49:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	02:36:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	04:04:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
16/11/19	05:48:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	06:22:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	07:48:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	08:04:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	09:09:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	10:31:40	INTERNET MÓVEL 2	109MB 943KB	0,00
16/11/19	22:28:59	INTERNET MÓVEL 2	1MB 502KB	0,00
16/11/19	22:55:01	INTERNET MÓVEL 2	1MB 00KB	0,00
16/11/19	23:31:26	INTERNET MÓVEL 2	2MB 164KB	0,00
16/11/19	23:55:59	INTERNET MÓVEL 2	1MB 72KB	0,00
17/11/19	00:10:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 744KB	0,00
17/11/19	00:35:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 131KB	0,00
17/11/19	00:36:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 223KB	0,00
17/11/19	00:43:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 257KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
17/11/19	00:46:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 726KB	0,00
17/11/19	01:13:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 281KB	0,00
17/11/19	01:20:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
17/11/19	02:22:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 316KB	0,00
17/11/19	02:31:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
17/11/19	03:42:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
17/11/19	09:42:15	INTERNET MÓVEL 2	52MB 308KB	0,00
17/11/19	12:06:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
17/11/19	12:41:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
17/11/19	14:41:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
17/11/19	23:04:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
18/11/19	01:16:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	02:21:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
18/11/19	03:26:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	05:04:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	09:16:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
18/11/19	10:18:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
18/11/19	11:24:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	12:22:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	12:50:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
18/11/19	14:14:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	15:14:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	15:29:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 54KB	0,00
18/11/19	18:07:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	18:46:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
18/11/19	20:01:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
19/11/19	12:43:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 635KB	0,00
19/11/19	15:20:56	INTERNET MÓVEL 2	82MB 369KB	0,00
19/11/19	21:20:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
19/11/19	21:38:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
19/11/19	22:21:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
20/11/19	03:36:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
20/11/19	09:36:04	INTERNET MÓVEL 2	51MB 728KB	0,00
20/11/19	18:50:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
20/11/19	21:58:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
21/11/19	08:17:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 794KB	0,00
21/11/19	11:06:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 89KB	0,00
21/11/19	14:20:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
21/11/19	14:40:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
21/11/19	16:38:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
21/11/19	17:26:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
21/11/19	21:32:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
21/11/19	22:34:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
21/11/19	23:51:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
22/11/19	01:05:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
22/11/19	05:27:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
22/11/19	06:15:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
22/11/19	07:32:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
22/11/19	10:01:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
22/11/19	10:53:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 137KB	0,00
22/11/19	11:23:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 476KB	0,00
22/11/19	14:23:01	INTERNET MÓVEL 2	20MB 543KB	0,00
22/11/19	22:00:52	INTERNET MÓVEL 2	61MB 594KB	0,00
23/11/19	09:56:09	INTERNET MÓVEL 2	6MB 594KB	0,00
23/11/19	12:48:11	INTERNET MÓVEL 2	60MB 963KB	0,00
23/11/19	22:59:04	INTERNET MÓVEL 2	4MB 267KB	0,00
24/11/19	03:11:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
24/11/19	04:48:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
24/11/19	05:20:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
24/11/19	08:05:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
24/11/19	09:03:19	INTERNET MÓVEL 2	3MB 594KB	0,00
24/11/19	10:25:35	INTERNET MÓVEL 2	1MB 410KB	0,00
24/11/19	12:17:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
24/11/19	13:48:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	14:46:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
24/11/19	15:18:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
24/11/19	16:16:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
24/11/19	17:12:04	INTERNET MÓVEL 2	20MB 31KB	0,00
24/11/19	21:12:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
24/11/19	23:30:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
25/11/19	00:22:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
25/11/19	03:22:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
25/11/19	09:22:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 411KB	0,00
25/11/19	14:08:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
25/11/19	16:17:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
25/11/19	16:44:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
25/11/19	19:20:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
26/11/19	03:23:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
26/11/19	15:48:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
26/11/19	21:48:25	INTERNET MÓVEL 2	36MB 338KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
27/11/19	21:07:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 231KB	0,00
28/11/19	09:18:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 704KB	0,00
28/11/19	14:18:08	INTERNET MÓVEL 2	24MB 123KB	0,00
28/11/19	15:16:42	INTERNET MÓVEL 2	87MB 748KB	0,00
28/11/19	23:14:49	INTERNET MÓVEL 2	12MB 840KB	0,00
29/11/19	06:15:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
29/11/19	06:31:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
29/11/19	07:22:20	INTERNET MÓVEL 2	12MB 338KB	0,00
29/11/19	07:40:04	INTERNET MÓVEL 2	58MB 318KB	0,00
29/11/19	09:40:04	INTERNET MÓVEL 2	117MB 1014KB	0,00
29/11/19	11:08:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
29/11/19	11:46:27	INTERNET MÓVEL 2	100MB 697KB	0,00
30/11/19	10:11:47	INTERNET MÓVEL 2	8MB 553KB	0,00
30/11/19	14:51:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
30/11/19	15:14:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
30/11/19	17:42:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
30/11/19	23:24:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
01/12/19	03:38:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
01/12/19	06:38:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
01/12/19	06:59:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
01/12/19	09:42:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 350KB	0,00
01/12/19	10:06:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
01/12/19	11:38:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 138KB	0,00
01/12/19	12:37:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
02/12/19	00:34:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
02/12/19	00:57:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
02/12/19	03:11:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
02/12/19	09:11:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
02/12/19	16:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
02/12/19	17:59:40	INTERNET MÓVEL 2	1MB 195KB	0,00
03/12/19	03:20:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
03/12/19	14:09:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 110KB	0,00
04/12/19	03:05:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
04/12/19	09:05:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
04/12/19	17:32:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
04/12/19	21:57:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
05/12/19	03:02:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
05/12/19	07:17:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
Subtotal			**3308MB 791KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
APPS ILIMITADOS	-	3234MB 876KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	10:45:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 333KB	0,00
05/11/19	11:11:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 313KB	0,00
05/11/19	11:38:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/11/19	11:40:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
05/11/19	11:47:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 96KB	0,00
05/11/19	11:53:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 410KB	0,00
05/11/19	15:05:32	INTERNET MÓVEL 2	12MB 41KB	0,00
05/11/19	16:29:22	INTERNET MÓVEL 2	5MB 205KB	0,00
05/11/19	17:05:00	INTERNET MÓVEL 2	10MB 840KB	0,00
05/11/19	21:16:58	INTERNET MÓVEL 2	1MB 420KB	0,00
05/11/19	21:19:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 217KB	0,00
05/11/19	21:25:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 570KB	0,00
05/11/19	22:42:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/11/19	22:58:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
06/11/19	00:03:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 401KB	0,00
06/11/19	00:31:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
06/11/19	05:52:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 111KB	0,00
06/11/19	06:02:33	INTERNET MÓVEL 2	49MB 605KB	0,00
06/11/19	10:02:33	INTERNET MÓVEL 2	18MB 543KB	0,00
06/11/19	12:00:10	INTERNET MÓVEL 2	76MB 502KB	0,00
07/11/19	02:57:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
07/11/19	02:59:17	INTERNET MÓVEL 2	48MB 123KB	0,00
07/11/19	11:35:02	INTERNET MÓVEL 2	14MB 943KB	0,00
07/11/19	14:35:02	INTERNET MÓVEL 2	107MB 574KB	0,00
07/11/19	21:00:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
07/11/19	22:21:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
07/11/19	22:57:52	INTERNET MÓVEL 2	23MB 113KB	0,00
08/11/19	05:34:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 515KB	0,00
08/11/19	09:18:23	INTERNET MÓVEL 2	27MB 963KB	0,00
08/11/19	14:18:23	INTERNET MÓVEL 2	5MB 256KB	0,00
08/11/19	14:19:44	INTERNET MÓVEL 2	3MB 594KB	0,00
08/11/19	14:46:31	INTERNET MÓVEL 2	21MB 1014KB	0,00
08/11/19	21:49:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
08/11/19	22:40:23	INTERNET MÓVEL 2	4MB 338KB	0,00
09/11/19	05:35:57	INTERNET MÓVEL 2	3MB 871KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
09/11/19	09:35:57	INTERNET MÓVEL 2	28MB 625KB	0,00
09/11/19	14:35:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 729KB	0,00
09/11/19	14:46:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 242KB	0,00
09/11/19	15:10:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 641KB	0,00
09/11/19	15:24:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 217KB	0,00
09/11/19	17:03:59	INTERNET MÓVEL 2	2MB 697KB	0,00
09/11/19	17:35:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 513KB	0,00
09/11/19	17:43:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 731KB	0,00
09/11/19	17:52:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
09/11/19	17:55:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 537KB	0,00
09/11/19	17:57:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
09/11/19	17:58:19	INTERNET MÓVEL 2	46MB 338KB	0,00
09/11/19	21:58:19	INTERNET MÓVEL 2	2MB 185KB	0,00
09/11/19	22:58:34	INTERNET MÓVEL 2	21MB 850KB	0,00
10/11/19	06:10:00	INTERNET MÓVEL 2	4MB 635KB	0,00
10/11/19	09:10:00	INTERNET MÓVEL 2	20MB 00KB	0,00
10/11/19	09:31:17	INTERNET MÓVEL 2	11MB 994KB	0,00
10/11/19	14:31:42	INTERNET MÓVEL 2	5MB 482KB	0,00
10/11/19	16:36:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
10/11/19	16:37:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	16:40:18	INTERNET MÓVEL 2	1MB 984KB	0,00
10/11/19	16:47:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	16:48:15	INTERNET MÓVEL 2	7MB 523KB	0,00
10/11/19	16:53:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	16:53:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
10/11/19	16:57:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
10/11/19	16:58:46	INTERNET MÓVEL 2	1MB 431KB	0,00
10/11/19	17:13:15	INTERNET MÓVEL 2	21MB 338KB	0,00
10/11/19	21:13:16	INTERNET MÓVEL 2	19MB 420KB	0,00
11/11/19	03:53:33	INTERNET MÓVEL 2	5MB 349KB	0,00
11/11/19	09:53:33	INTERNET MÓVEL 2	17MB 410KB	0,00
11/11/19	14:52:08	INTERNET MÓVEL 2	6MB 482KB	0,00
11/11/19	14:52:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 730KB	0,00
11/11/19	16:27:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 112KB	0,00
11/11/19	16:29:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 77KB	0,00
11/11/19	16:30:12	INTERNET MÓVEL 2	1MB 21KB	0,00
11/11/19	16:50:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
11/11/19	16:54:28	INTERNET MÓVEL 2	66MB 226KB	0,00
11/11/19	20:30:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
11/11/19	22:06:17	INTERNET MÓVEL 2	15MB 625KB	0,00
12/11/19	02:06:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 231KB	0,00
12/11/19	03:07:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
12/11/19	09:07:12	INTERNET MÓVEL 2	96MB 123KB	0,00
12/11/19	14:07:12	INTERNET MÓVEL 2	63MB 850KB	0,00
12/11/19	14:23:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
12/11/19	14:23:22	INTERNET MÓVEL 2	3MB 676KB	0,00
12/11/19	15:45:42	INTERNET MÓVEL 2	13MB 768KB	0,00
12/11/19	17:10:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 607KB	0,00
12/11/19	17:36:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
12/11/19	17:41:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
12/11/19	17:42:01	INTERNET MÓVEL 2	1MB 72KB	0,00
12/11/19	18:11:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 677KB	0,00
12/11/19	18:25:46	INTERNET MÓVEL 2	2MB 451KB	0,00
12/11/19	20:20:40	INTERNET MÓVEL 2	3MB 594KB	0,00
12/11/19	20:26:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 740KB	0,00
12/11/19	20:36:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 772KB	0,00
12/11/19	21:46:38	INTERNET MÓVEL 2	35MB 62KB	0,00
13/11/19	05:46:35	INTERNET MÓVEL 2	2MB 728KB	0,00
13/11/19	06:51:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 75KB	0,00
13/11/19	07:01:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 265KB	0,00
13/11/19	07:08:47	INTERNET MÓVEL 2	2MB 605KB	0,00
13/11/19	09:08:48	INTERNET MÓVEL 2	35MB 963KB	0,00
13/11/19	13:01:33	INTERNET MÓVEL 2	3MB 154KB	0,00
13/11/19	14:39:48	INTERNET MÓVEL 2	7MB 1004KB	0,00
13/11/19	16:00:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 654KB	0,00
13/11/19	16:04:52	INTERNET MÓVEL 2	1MB 574KB	0,00
13/11/19	16:11:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 56KB	0,00
13/11/19	16:14:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
13/11/19	16:15:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	16:17:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
13/11/19	16:19:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
13/11/19	16:22:56	INTERNET MÓVEL 2	2MB 512KB	0,00
13/11/19	16:39:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	17:04:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	17:17:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
13/11/19	17:36:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	17:41:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	17:50:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	17:59:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	18:00:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
13/11/19	18:02:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	18:06:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	18:54:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
13/11/19	19:55:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	21:13:05	INTERNET MÓVEL 2	10MB 994KB	0,00
13/11/19	21:32:56	INTERNET MÓVEL 2	3MB 441KB	0,00
14/11/19	01:15:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
14/11/19	02:24:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
14/11/19	03:16:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
14/11/19	06:06:49	INTERNET MÓVEL 2	1MB 482KB	0,00
14/11/19	07:37:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	07:44:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	07:44:42	INTERNET MÓVEL 2	1MB 93KB	0,00
14/11/19	09:31:11	INTERNET MÓVEL 2	25MB 205KB	0,00
14/11/19	09:31:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	09:31:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
14/11/19	09:40:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	09:40:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
14/11/19	09:44:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 290KB	0,00
14/11/19	09:52:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 847KB	0,00
14/11/19	09:54:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 308KB	0,00
14/11/19	09:59:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 61KB	0,00
14/11/19	10:00:27	INTERNET MÓVEL 2	64MB 175KB	0,00
14/11/19	14:06:16	INTERNET MÓVEL 2	7MB 400KB	0,00
14/11/19	16:06:38	INTERNET MÓVEL 2	6MB 297KB	0,00
14/11/19	18:16:18	INTERNET MÓVEL 2	22MB 994KB	0,00
14/11/19	19:01:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 385KB	0,00
14/11/19	19:25:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 524KB	0,00
14/11/19	21:42:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 190KB	0,00
14/11/19	22:20:09	INTERNET MÓVEL 2	1MB 246KB	0,00
15/11/19	09:24:59	INTERNET MÓVEL 2	86MB 871KB	0,00
15/11/19	14:24:59	INTERNET MÓVEL 2	51MB 461KB	0,00
16/11/19	00:01:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 673KB	0,00
16/11/19	01:57:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
16/11/19	02:23:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
16/11/19	02:48:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
16/11/19	03:09:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	03:25:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 591KB	0,00
16/11/19	05:48:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	06:02:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
16/11/19	07:48:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
16/11/19	08:04:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
16/11/19	08:20:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 181KB	0,00
16/11/19	09:04:49	INTERNET MÓVEL 2	6MB 584KB	0,00
16/11/19	09:08:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
16/11/19	09:15:36	INTERNET MÓVEL 2	23MB 379KB	0,00
16/11/19	22:18:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 99KB	0,00
16/11/19	22:59:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 182KB	0,00
16/11/19	23:31:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 953KB	0,00
16/11/19	23:52:07	INTERNET MÓVEL 2	1MB 646KB	0,00
17/11/19	00:10:47	INTERNET MÓVEL 2	4MB 123KB	0,00
17/11/19	00:35:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
17/11/19	00:40:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
17/11/19	00:45:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
17/11/19	00:47:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 553KB	0,00
17/11/19	01:16:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
17/11/19	02:21:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
17/11/19	02:31:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
17/11/19	03:31:43	INTERNET MÓVEL 2	6MB 297KB	0,00
17/11/19	05:28:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 572KB	0,00
17/11/19	09:53:40	INTERNET MÓVEL 2	59MB 697KB	0,00
17/11/19	12:07:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
17/11/19	12:17:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 690KB	0,00
17/11/19	12:26:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
17/11/19	12:35:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
17/11/19	12:41:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 387KB	0,00
17/11/19	14:41:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
17/11/19	21:57:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 930KB	0,00
18/11/19	01:17:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
18/11/19	01:26:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	01:46:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
18/11/19	01:54:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
18/11/19	02:24:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	03:25:07	INTERNET MÓVEL 2	2MB 400KB	0,00
18/11/19	03:31:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	04:15:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
18/11/19	04:45:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
18/11/19	05:55:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 722KB	0,00
18/11/19	07:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
18/11/19	07:56:45	INTERNET MÓVEL 2	6MB 461KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
18/11/19	09:16:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
18/11/19	09:17:10	INTERNET MÓVEL 2	1MB 134KB	0,00
18/11/19	09:25:30	INTERNET MÓVEL 2	3MB 748KB	0,00
18/11/19	10:49:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 948KB	0,00
18/11/19	11:11:59	INTERNET MÓVEL 2	17MB 574KB	0,00
18/11/19	11:34:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 195KB	0,00
18/11/19	12:05:01	INTERNET MÓVEL 2	1MB 533KB	0,00
18/11/19	12:48:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	12:50:16	INTERNET MÓVEL 2	2MB 553KB	0,00
18/11/19	14:14:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	14:14:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 279KB	0,00
18/11/19	15:11:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	15:12:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 408KB	0,00
18/11/19	15:14:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 666KB	0,00
18/11/19	15:15:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	15:15:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
18/11/19	15:17:35	INTERNET MÓVEL 2	48MB 338KB	0,00
18/11/19	15:55:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 171KB	0,00
18/11/19	16:11:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
18/11/19	16:38:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	16:38:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	16:40:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	16:42:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 201KB	0,00
18/11/19	16:44:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
18/11/19	16:49:59	INTERNET MÓVEL 2	2MB 646KB	0,00
18/11/19	18:29:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
18/11/19	18:45:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	18:46:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	18:47:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
18/11/19	18:52:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	18:57:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 101KB	0,00
18/11/19	19:22:53	INTERNET MÓVEL 2	2MB 973KB	0,00
18/11/19	20:01:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 101KB	0,00
19/11/19	14:43:43	INTERNET MÓVEL 2	1MB 236KB	0,00
19/11/19	15:21:03	INTERNET MÓVEL 2	15MB 420KB	0,00
19/11/19	21:21:04	INTERNET MÓVEL 2	22MB 113KB	0,00
19/11/19	21:38:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
19/11/19	21:38:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 967KB	0,00
19/11/19	22:21:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 209KB	0,00
19/11/19	22:33:35	INTERNET MÓVEL 2	2MB 953KB	0,00
19/11/19	23:35:52	INTERNET MÓVEL 2	1MB 840KB	0,00
20/11/19	05:55:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 510KB	0,00
20/11/19	09:55:27	INTERNET MÓVEL 2	5MB 431KB	0,00
20/11/19	17:52:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 519KB	0,00
20/11/19	18:50:58	INTERNET MÓVEL 2	19MB 963KB	0,00
20/11/19	21:58:01	INTERNET MÓVEL 2	13MB 861KB	0,00
21/11/19	03:12:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 891KB	0,00
21/11/19	09:16:18	INTERNET MÓVEL 2	128MB 287KB	0,00
21/11/19	14:09:56	INTERNET MÓVEL 2	3MB 267KB	0,00
21/11/19	14:10:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 855KB	0,00
21/11/19	14:33:06	INTERNET MÓVEL 2	1MB 472KB	0,00
21/11/19	16:38:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
21/11/19	16:42:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
21/11/19	16:43:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
21/11/19	16:57:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
21/11/19	17:20:07	INTERNET MÓVEL 2	12MB 984KB	0,00
21/11/19	21:32:37	INTERNET MÓVEL 2	14MB 410KB	0,00
21/11/19	22:34:07	INTERNET MÓVEL 2	1MB 697KB	0,00
21/11/19	23:50:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 342KB	0,00
22/11/19	00:17:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 72KB	0,00
22/11/19	01:15:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
22/11/19	01:21:00	INTERNET MÓVEL 2	2MB 369KB	0,00
22/11/19	05:27:44	INTERNET MÓVEL 2	1MB 205KB	0,00
22/11/19	06:15:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 00KB	0,00
22/11/19	07:32:16	INTERNET MÓVEL 2	12MB 963KB	0,00
22/11/19	09:15:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 496KB	0,00
22/11/19	10:01:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 211KB	0,00
22/11/19	10:53:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 353KB	0,00
22/11/19	11:05:38	INTERNET MÓVEL 2	7MB 635KB	0,00
22/11/19	14:05:38	INTERNET MÓVEL 2	58MB 1014KB	0,00
22/11/19	22:00:52	INTERNET MÓVEL 2	66MB 840KB	0,00
23/11/19	02:52:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 488KB	0,00
23/11/19	06:03:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 579KB	0,00
23/11/19	09:03:25	INTERNET MÓVEL 2	36MB 953KB	0,00
23/11/19	12:57:46	INTERNET MÓVEL 2	190MB 984KB	0,00
23/11/19	20:14:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
23/11/19	21:16:15	INTERNET MÓVEL 2	8MB 195KB	0,00
24/11/19	02:16:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
24/11/19	03:33:34	INTERNET MÓVEL 2	2MB 789KB	0,00
24/11/19	04:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
24/11/19	05:01:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
24/11/19	05:08:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
24/11/19	05:22:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
24/11/19	05:28:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
24/11/19	05:54:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
24/11/19	05:54:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 214KB	0,00
24/11/19	06:10:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	06:11:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
24/11/19	06:21:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 314KB	0,00
24/11/19	07:20:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 181KB	0,00
24/11/19	07:23:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
24/11/19	07:26:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 184KB	0,00
24/11/19	07:50:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
24/11/19	08:01:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
24/11/19	08:07:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
24/11/19	09:20:20	INTERNET MÓVEL 2	83MB 256KB	0,00
24/11/19	10:25:38	INTERNET MÓVEL 2	4MB 830KB	0,00
24/11/19	11:42:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 618KB	0,00
24/11/19	11:53:38	INTERNET MÓVEL 2	6MB 338KB	0,00
24/11/19	13:51:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 275KB	0,00
24/11/19	14:47:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
24/11/19	14:55:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 205KB	0,00
24/11/19	15:11:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	15:16:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
24/11/19	15:18:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 241KB	0,00
24/11/19	15:37:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
24/11/19	15:38:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 167KB	0,00
24/11/19	15:43:04	INTERNET MÓVEL 2	5MB 246KB	0,00
24/11/19	17:00:23	INTERNET MÓVEL 2	11MB 308KB	0,00
24/11/19	22:00:23	INTERNET MÓVEL 2	8MB 922KB	0,00
24/11/19	22:58:31	INTERNET MÓVEL 2	5MB 574KB	0,00
25/11/19	00:24:18	INTERNET MÓVEL 2	14MB 850KB	0,00
25/11/19	02:24:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 312KB	0,00
25/11/19	06:16:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 551KB	0,00
25/11/19	09:16:24	INTERNET MÓVEL 2	13MB 953KB	0,00
25/11/19	14:08:30	INTERNET MÓVEL 2	4MB 410KB	0,00
25/11/19	14:36:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 537KB	0,00
25/11/19	15:41:21	INTERNET MÓVEL 2	1MB 11KB	0,00
25/11/19	16:17:52	INTERNET MÓVEL 2	51MB 21KB	0,00
25/11/19	16:44:57	INTERNET MÓVEL 2	34MB 236KB	0,00
25/11/19	19:22:22	INTERNET MÓVEL 2	2MB 789KB	0,00
26/11/19	09:56:58	INTERNET MÓVEL 2	104MB 175KB	0,00
26/11/19	21:11:06	INTERNET MÓVEL 2	46MB 717KB	0,00
27/11/19	02:11:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
27/11/19	20:51:34	INTERNET MÓVEL 2	7MB 789KB	0,00
28/11/19	09:12:56	INTERNET MÓVEL 2	222MB 891KB	0,00
28/11/19	14:12:56	INTERNET MÓVEL 2	8MB 11KB	0,00
28/11/19	15:19:49	INTERNET MÓVEL 2	62MB 594KB	0,00
28/11/19	17:28:36	INTERNET MÓVEL 2	3MB 175KB	0,00
28/11/19	21:28:37	INTERNET MÓVEL 2	1MB 932KB	0,00
29/11/19	06:15:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
29/11/19	06:19:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 53KB	0,00
29/11/19	06:20:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 680KB	0,00
29/11/19	06:41:32	INTERNET MÓVEL 2	33MB 666KB	0,00
29/11/19	07:40:02	INTERNET MÓVEL 2	4MB 123KB	0,00
29/11/19	09:40:02	INTERNET MÓVEL 2	7MB 482KB	0,00
29/11/19	11:08:12	INTERNET MÓVEL 2	3MB 738KB	0,00
29/11/19	11:40:42	INTERNET MÓVEL 2	22MB 902KB	0,00
29/11/19	23:06:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 256KB	0,00
30/11/19	09:57:39	INTERNET MÓVEL 2	3MB 502KB	0,00
30/11/19	10:36:20	INTERNET MÓVEL 2	11MB 00KB	0,00
30/11/19	12:16:23	INTERNET MÓVEL 2	4MB 666KB	0,00
30/11/19	14:16:24	INTERNET MÓVEL 2	22MB 871KB	0,00
30/11/19	15:14:45	INTERNET MÓVEL 2	1MB 93KB	0,00
30/11/19	15:17:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
30/11/19	15:17:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 870KB	0,00
30/11/19	15:24:24	INTERNET MÓVEL 2	8MB 441KB	0,00
30/11/19	18:11:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00
30/11/19	18:12:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 88KB	0,00
30/11/19	21:16:02	INTERNET MÓVEL 2	47MB 123KB	0,00
30/11/19	23:27:03	INTERNET MÓVEL 2	1MB 625KB	0,00
01/12/19	02:27:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 948KB	0,00
01/12/19	03:38:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
01/12/19	06:38:37	INTERNET MÓVEL 2	1MB 349KB	0,00
01/12/19	07:00:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
01/12/19	07:03:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
01/12/19	07:42:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 116KB	0,00
01/12/19	09:21:04	INTERNET MÓVEL 2	3MB 809KB	0,00
01/12/19	10:09:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 744KB	0,00
01/12/19	10:42:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
01/12/19	10:48:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
01/12/19	10:53:55	INTERNET MÓVEL 2	1MB 932KB	0,00
01/12/19	12:37:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
01/12/19	12:43:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
01/12/19	15:44:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
01/12/19	23:42:30	INTERNET MÓVEL 2	1MB 574KB	0,00
02/12/19	01:07:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
02/12/19	02:42:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
02/12/19	03:11:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
02/12/19	09:11:22	INTERNET MÓVEL 2	45MB 359KB	0,00
02/12/19	14:11:23	INTERNET MÓVEL 2	27MB 902KB	0,00
02/12/19	16:26:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
02/12/19	16:28:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 490KB	0,00
02/12/19	16:43:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 122KB	0,00
02/12/19	16:48:30	INTERNET MÓVEL 2	46MB 11KB	0,00
03/12/19	06:36:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 249KB	0,00
03/12/19	09:36:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 112KB	0,00
03/12/19	14:55:46	INTERNET MÓVEL 2	13MB 932KB	0,00
04/12/19	04:12:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
04/12/19	09:12:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 783KB	0,00
04/12/19	17:33:42	INTERNET MÓVEL 2	5MB 738KB	0,00
04/12/19	21:33:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 108KB	0,00
04/12/19	21:39:25	INTERNET MÓVEL 2	15MB 287KB	0,00
05/12/19	02:57:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
05/12/19	03:30:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 882KB	0,00
05/12/19	07:17:00	INTERNET MÓVEL 2	4MB 738KB	0,00
05/12/19	08:23:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 708KB	0,00
05/12/19	08:34:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 775KB	0,00
05/12/19	08:58:16	INTERNET MÓVEL 2	21MB 72KB	0,00
Subtotal			**3234MB 876KB**	**0,00**

NO BRASIL - EM ROAMING

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	-	-
ROAMING NACIONAL	-	37m36s

Ligações Recebidas em Roaming

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
17/11/19	15:13:37	DDD 044			37m36s	0,00
Subtotal					**37m36s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	36m42s

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
11/11/19	18:55:18	DDD 051	54-99900-8224	Normal	18m06s	0,00
12/11/19	12:06:13	DDD 011	54-99900-8224	Normal	01m00s	0,00
13/11/19	17:29:11	DDD 048	54-99900-8224	Normal	05m54s	0,00
22/11/19	17:49:50	DDD 045	54-99917-1610	Normal	04m12s	0,00
29/11/19	11:39:45	DDD 011	54-99900-8224	Normal	01m48s	0,00
29/11/19	19:50:17	DDD 011	54-99900-8224	Normal	04m30s	0,00
30/11/19	17:55:53	DDD 047	54-99902-9595	Normal	01m12s	0,00
Subtotal					**36m42s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	02m06s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
30/11/19	17:42:33	DDD 047	47-99251-7822	Reduzida	02m06s	0,00
Subtotal					**02m06s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO VOZ E DADOS.	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	22m30s

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
13/11/19	16:38:53	DDD 048	48-99920-2085	Normal	01m48s	0,00
13/11/19	18:02:06	DDD 048	48-99920-2085	Normal	02m36s	0,00
Subtotal					**04m24s**	**0,00**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
16/11/19	22:29:25	DDD 044	44-3323-1525	Reduzida	01m24s	0,00
17/11/19	18:27:50	DDD 044	554433231525	Reduzida	01m06s	0,00
Subtotal					**02m30s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
13/11/19	17:00:01	DDD 048	54-99171-2256	Normal	01m42s	0,00
13/11/19	18:00:06	DDD 048	54-99980-3166	Normal	00m36s	0,00
13/11/19	18:01:08	DDD 048	54-98105-2251	Normal	00m42s	0,00
13/11/19	19:56:49	DDD 048	54-98105-2251	Normal	00m30s	0,00
13/11/19	19:58:01	DDD 048	54-99980-3166	Normal	01m42s	0,00
29/11/19	17:06:18	DDD 011	48-99938-5462	Normal	04m30s	0,00
29/11/19	22:26:23	DDD 011	54-99188-1626	Reduzida	05m54s	0,00
Subtotal					**15m36s**	**0,00**

UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO

NO BRASIL - EM ROAMING

Adicional por Ligações Realizadas

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Quantidade	Valor R$
11/11/19	18:55:18	DDD 051	54-99900-8224		1	0,00
12/11/19	12:06:13	DDD 011	54-99900-8224		1	0,00
13/11/19	16:38:53	DDD 048	48-99920-2085		1	0,00
13/11/19	17:00:01	DDD 048	54-99171-2256		1	0,00
13/11/19	17:29:11	DDD 048	54-99900-8224		1	0,00
13/11/19	18:00:06	DDD 048	54-99980-3166		1	0,00
13/11/19	18:01:08	DDD 048	54-98105-2251		1	0,00
13/11/19	18:02:06	DDD 048	48-99920-2085		1	0,00
13/11/19	19:56:49	DDD 048	54-98105-2251		1	0,00
13/11/19	19:58:01	DDD 048	54-99980-3166		1	0,00
16/11/19	22:29:25	DDD 044	44-3323-1525		1	0,00
22/11/19	17:49:50	DDD 045	54-99917-1610		1	0,00
29/11/19	11:39:45	DDD 011	54-99900-8224		1	0,00
29/11/19	17:06:18	DDD 011	48-99938-5462		1	0,00
29/11/19	19:50:17	DDD 011	54-99900-8224		1	0,00
29/11/19	22:26:23	DDD 011	54-99188-1626		1	0,00
30/11/19	17:42:33	DDD 047	47-99251-7822		1	0,00
30/11/19	17:55:53	DDD 047	54-99902-9595		1	0,00
Subtotal					**18**	**0,00**

Adicional por Ligações Recebidas

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Quantidade	Valor R$
17/11/19	15:13:37	DDD 044		Reduzida	1	1,68
Subtotal					**1**	**1,68**

SERVIÇOS UTILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	09:45:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 521KB	0,00
05/11/19	10:48:09	INTERNET MÓVEL 2	1MB 40KB	0,00
05/11/19	11:38:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 53KB	0,00
05/11/19	11:40:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 108KB	0,00
05/11/19	11:47:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 144KB	0,00
05/11/19	11:53:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 85KB	0,00
05/11/19	15:05:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 71KB	0,00
05/11/19	16:29:23	INTERNET MÓVEL 2	1MB 655KB	0,00
05/11/19	17:05:00	INTERNET MÓVEL 2	4MB 204KB	0,00
05/11/19	21:05:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
05/11/19	21:07:00	INTERNET MÓVEL 2	2MB 491KB	0,00
05/11/19	21:19:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
05/11/19	21:23:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 420KB	0,00
05/11/19	22:40:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
05/11/19	22:41:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
05/11/19	22:46:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
Subtotal			**11MB 881KB**	**0,00**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99139-9293

	Valor R$
SERVIÇOS CONTRATADOS	89,99
UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO	1,68
TOTAL	**91,67**

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99610-2023

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
PL MULTIVIVO GRATIS.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00
Diária Vivo Travel		7 dias	-	
MINUTOS DDD VIVO		-	11m36s	

Detalhamento PL MULTIVIVO GRATIS. - MINUTOS DDD VIVO

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Outros Estados - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
27/11/19	11:01:42	DDD 054	11-97593-9315	Normal	01m48s	0,00
29/11/19	11:26:00	DDD 054	35-99941-1438	Normal	06m42s	0,00
Subtotal					**08m30s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
11/11/19	14:55:55	DDD 054	11-5012-7680	Normal	03m06s	0,00
Subtotal					**03m06s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	07m18s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
07/11/19	17:30:49	DDD 054	54-99623-9861	Normal	01m54s	0,00
12/11/19	09:04:11	DDD 054	54-99925-6575	Normal	01m30s	0,00
Subtotal					**03m24s**	**0,00**

Acesso a Caixa Postal

Data	Hora	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
18/11/19	09:45:16	*555	Normal	00m42s	0,00
27/11/19	08:30:42	*555	Normal	03m12s	0,00
Subtotal				**03m54s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	23m06s

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	15:44:51	DDD 054	54-99634-4186	Normal	01m18s	0,00
06/11/19	15:58:11	DDD 054	54-99634-4186	Normal	02m06s	0,00
Subtotal					**03m24s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
18/11/19	14:31:22	DDD 054	54-3538-4888	Normal	03m54s	0,00
03/12/19	12:05:52	DDD 054	54-3029-2222	Normal	02m18s	0,00
Subtotal					**06m12s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Outros Estados - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
18/11/19	09:48:52	DDD 054	21-96498-1872	Normal	00m30s	0,00
18/11/19	16:24:49	DDD 054	21-96498-1872	Normal	08m12s	0,00
28/11/19	15:23:30	DDD 054	85-98707-2610	Normal	04m48s	0,00
Subtotal					**13m30s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	1938MB 122KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
06/11/19	07:13:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99610-2023

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
06/11/19	08:01:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
06/11/19	17:27:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
07/11/19	07:31:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
07/11/19	14:28:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 86KB	0,00
07/11/19	17:47:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
08/11/19	07:16:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
08/11/19	17:10:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 36KB	0,00
09/11/19	09:05:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
11/11/19	10:14:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00
12/11/19	07:14:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
13/11/19	04:17:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
13/11/19	10:40:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 69KB	0,00
14/11/19	07:34:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
14/11/19	17:43:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	12:02:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
17/11/19	10:35:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
17/11/19	22:04:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	07:13:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
18/11/19	14:35:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
19/11/19	17:04:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
20/11/19	07:16:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 88KB	0,00
20/11/19	10:30:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
20/11/19	16:24:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 806KB	0,00
20/11/19	18:15:35	INTERNET MÓVEL 2	150MB 952KB	0,00
21/11/19	06:59:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 103KB	0,00
21/11/19	15:02:35	INTERNET MÓVEL 2	231MB 839KB	0,00
22/11/19	07:28:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 324KB	0,00
22/11/19	08:38:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 85KB	0,00
22/11/19	17:13:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
23/11/19	14:04:34	INTERNET MÓVEL 2	582MB 849KB	0,00
24/11/19	22:04:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
25/11/19	07:14:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
25/11/19	08:26:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	11:43:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
25/11/19	14:14:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	16:59:32	INTERNET MÓVEL 2	30MB 225KB	0,00
27/11/19	07:17:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 146KB	0,00
27/11/19	17:56:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
28/11/19	16:15:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 232KB	0,00
28/11/19	23:35:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	21:35:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
30/11/19	08:11:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 103KB	0,00
30/11/19	08:52:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 741KB	0,00
01/12/19	11:40:21	INTERNET MÓVEL 2	843MB 573KB	0,00
02/12/19	03:37:41	INTERNET MÓVEL 2	94MB 788KB	0,00
03/12/19	07:16:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
03/12/19	12:10:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
04/12/19	04:11:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 213KB	0,00
Subtotal			**1938MB 122KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	252MB 297KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
17/11/19	22:04:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
20/11/19	17:35:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
20/11/19	18:33:04	INTERNET MÓVEL 2	103MB 00KB	0,00
21/11/19	17:30:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 178KB	0,00
23/11/19	14:11:42	INTERNET MÓVEL 2	23MB 41KB	0,00
25/11/19	17:29:51	INTERNET MÓVEL 2	119MB 31KB	0,00
28/11/19	19:15:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
01/12/19	14:24:00	INTERNET MÓVEL 2	6MB 850KB	0,00
02/12/19	07:15:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 148KB	0,00
Subtotal			**252MB 297KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
APPS ILIMITADOS	-	290MB 352KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	07:15:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 630KB	0,00
06/11/19	07:13:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 584KB	0,00
06/11/19	08:01:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
06/11/19	16:03:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 207KB	0,00
07/11/19	07:31:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 650KB	0,00
07/11/19	14:28:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
07/11/19	17:47:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 202KB	0,00
08/11/19	07:16:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 210KB	0,00
08/11/19	17:12:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99610-2023

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
09/11/19	22:11:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
11/11/19	10:15:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 105KB	0,00
12/11/19	07:14:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 603KB	0,00
12/11/19	22:15:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	04:15:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 256KB	0,00
13/11/19	10:39:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 403KB	0,00
14/11/19	07:34:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 697KB	0,00
14/11/19	09:56:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
14/11/19	18:11:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 163KB	0,00
16/11/19	12:05:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	10:41:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
17/11/19	22:04:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	07:14:44	INTERNET MÓVEL 2	1MB 123KB	0,00
19/11/19	17:19:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 326KB	0,00
20/11/19	07:16:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 323KB	0,00
20/11/19	10:30:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
20/11/19	16:24:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 254KB	0,00
20/11/19	18:17:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 314KB	0,00
21/11/19	06:59:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 983KB	0,00
21/11/19	17:06:09	INTERNET MÓVEL 2	155MB 93KB	0,00
22/11/19	07:28:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 285KB	0,00
22/11/19	17:13:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 92KB	0,00
23/11/19	14:04:34	INTERNET MÓVEL 2	16MB 809KB	0,00
24/11/19	22:05:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	07:14:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 547KB	0,00
25/11/19	14:15:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	17:22:48	INTERNET MÓVEL 2	20MB 461KB	0,00
27/11/19	07:17:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 352KB	0,00
27/11/19	17:56:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 105KB	0,00
28/11/19	16:17:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 675KB	0,00
30/11/19	08:10:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
01/12/19	14:09:29	INTERNET MÓVEL 2	56MB 574KB	0,00
02/12/19	03:37:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
02/12/19	03:40:10	INTERNET MÓVEL 2	29MB 625KB	0,00
02/12/19	21:39:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
03/12/19	03:40:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 454KB	0,00
03/12/19	17:23:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 490KB	0,00
04/12/19	07:15:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 694KB	0,00
Subtotal			**290MB 352KB**	**0,00**

UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO

Ligações para Serviços de Terceiros (Ex.: 0300, 0500 e Outros)

Data	Hora	Número	Tarifa	Tipo	Duração	Valor R$
08/11/19	17:07:21	03001157001	Normal	0300 TELEFONICA	03m12s	2,44
08/11/19	17:11:48	03001157001	Normal	0300 TELEFONICA	03m54s	2,97
Subtotal					**07m06s**	**5,41**

SERVIÇOS UTILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	14:42:16	DDD 054	54-99605-6849	Normal	01m18s	0,00
Subtotal					**01m18s**	**0,00**

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	03:32:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 245KB	0,00
05/11/19	21:29:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
Subtotal			**0MB 246KB**	**0,00**

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99610-2023

	Valor R$
UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO	5,41
TOTAL	**5,41**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99650-1616

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
PL MULTIVIVO GRATIS.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00
Diária Vivo Travel		7 dias	-	
SMS - BRASIL		-	1	

Torpedo SMS

Data	Hora	Número	Tipo	Quantidade	Valor R$
30/11/19	07:51:58	11-95014-0827	GRÁTIS-SMS	1	0,00
Subtotal				**1**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	573MB 98KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
07/11/19	14:04:55	INTERNET MÓVEL 2	1MB 00KB	0,00
07/11/19	14:04:55	INTERNET MÓVEL 2	17MB 30KB	0,00
07/11/19	16:05:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 128KB	0,00
07/11/19	17:42:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 87KB	0,00
13/11/19	08:31:00	INTERNET MÓVEL 2	19MB 583KB	0,00
13/11/19	14:51:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
13/11/19	14:57:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 56KB	0,00
13/11/19	15:09:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
13/11/19	15:49:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
13/11/19	15:49:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
13/11/19	15:57:58	INTERNET MÓVEL 2	7MB 798KB	0,00
13/11/19	17:01:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 30KB	0,00
13/11/19	17:32:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 85KB	0,00
13/11/19	17:33:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
13/11/19	17:34:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 54KB	0,00
13/11/19	17:36:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 870KB	0,00
13/11/19	17:45:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
13/11/19	17:46:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 65KB	0,00
13/11/19	17:47:09	INTERNET MÓVEL 2	1MB 747KB	0,00
13/11/19	17:49:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 219KB	0,00
13/11/19	17:51:02	INTERNET MÓVEL 2	8MB 92KB	0,00
13/11/19	18:04:19	INTERNET MÓVEL 2	1MB 563KB	0,00
13/11/19	20:14:36	INTERNET MÓVEL 2	1MB 481KB	0,00
13/11/19	21:47:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
13/11/19	21:52:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 388KB	0,00
14/11/19	01:31:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 779KB	0,00
14/11/19	03:01:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
14/11/19	03:02:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
14/11/19	03:07:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
14/11/19	03:33:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
14/11/19	03:34:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
14/11/19	04:32:26	INTERNET MÓVEL 2	1MB 122KB	0,00
14/11/19	22:32:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 368KB	0,00
15/11/19	03:32:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 197KB	0,00
16/11/19	00:39:00	INTERNET MÓVEL 2	1MB 727KB	0,00
16/11/19	01:43:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
16/11/19	02:23:18	INTERNET MÓVEL 2	1MB 512KB	0,00
16/11/19	03:03:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 119KB	0,00
16/11/19	03:09:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 91KB	0,00
16/11/19	03:11:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
16/11/19	03:12:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
16/11/19	03:13:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
16/11/19	03:15:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
16/11/19	03:16:14	INTERNET MÓVEL 2	1MB 163KB	0,00
16/11/19	03:57:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
16/11/19	03:57:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
16/11/19	04:00:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 368KB	0,00
16/11/19	04:14:41	INTERNET MÓVEL 2	1MB 419KB	0,00
16/11/19	05:17:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
16/11/19	05:17:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
16/11/19	05:19:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 78KB	0,00
16/11/19	05:22:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
16/11/19	05:23:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
16/11/19	05:23:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
16/11/19	05:45:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 450KB	0,00
16/11/19	05:46:18	INTERNET MÓVEL 2	5MB 808KB	0,00
16/11/19	06:32:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
16/11/19	06:44:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
16/11/19	06:49:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 318KB	0,00
16/11/19	07:16:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 293KB	0,00
16/11/19	07:48:07	INTERNET MÓVEL 2	3MB 880KB	0,00
16/11/19	09:27:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
16/11/19	09:43:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 665KB	0,00
16/11/19	10:18:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 623KB	0,00
16/11/19	13:13:58	INTERNET MÓVEL 2	2MB 819KB	0,00
16/11/19	21:43:19	INTERNET MÓVEL 2	1MB 471KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
16/11/19	22:53:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 871KB	0,00
16/11/19	23:20:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 658KB	0,00
16/11/19	23:52:38	INTERNET MÓVEL 2	1MB 501KB	0,00
17/11/19	00:07:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 478KB	0,00
17/11/19	00:23:52	INTERNET MÓVEL 2	2MB 225KB	0,00
17/11/19	01:38:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 571KB	0,00
17/11/19	01:52:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 167KB	0,00
17/11/19	02:07:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 190KB	0,00
17/11/19	02:10:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
17/11/19	02:13:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 261KB	0,00
17/11/19	02:17:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
17/11/19	11:41:46	INTERNET MÓVEL 2	3MB 839KB	0,00
17/11/19	12:05:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 146KB	0,00
17/11/19	12:17:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
17/11/19	12:25:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 347KB	0,00
17/11/19	13:54:59	INTERNET MÓVEL 2	1MB 788KB	0,00
17/11/19	13:58:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
17/11/19	13:59:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
17/11/19	14:36:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 155KB	0,00
18/11/19	00:59:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 461KB	0,00
18/11/19	01:15:59	INTERNET MÓVEL 2	3MB 235KB	0,00
18/11/19	01:22:21	INTERNET MÓVEL 2	3MB 215KB	0,00
18/11/19	01:31:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 86KB	0,00
18/11/19	01:35:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
18/11/19	01:43:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 494KB	0,00
18/11/19	01:58:41	INTERNET MÓVEL 2	1MB 901KB	0,00
18/11/19	03:22:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 398KB	0,00
18/11/19	03:48:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 584KB	0,00
18/11/19	04:46:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 434KB	0,00
18/11/19	04:58:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
18/11/19	04:58:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 640KB	0,00
18/11/19	05:39:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
18/11/19	05:51:54	INTERNET MÓVEL 2	1MB 276KB	0,00
18/11/19	06:33:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 992KB	0,00
18/11/19	07:10:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 116KB	0,00
18/11/19	07:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 187KB	0,00
18/11/19	07:55:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 808KB	0,00
18/11/19	10:02:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
18/11/19	10:16:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
18/11/19	10:40:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 794KB	0,00
18/11/19	11:59:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
18/11/19	12:02:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
18/11/19	12:08:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
18/11/19	12:11:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
18/11/19	12:18:55	INTERNET MÓVEL 2	1MB 81KB	0,00
18/11/19	14:14:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
18/11/19	14:35:12	INTERNET MÓVEL 2	1MB 419KB	0,00
18/11/19	14:58:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
18/11/19	15:06:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	15:07:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 77KB	0,00
18/11/19	15:12:25	INTERNET MÓVEL 2	2MB 143KB	0,00
18/11/19	15:13:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 147KB	0,00
18/11/19	15:15:17	INTERNET MÓVEL 2	1MB 153KB	0,00
18/11/19	16:07:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
18/11/19	16:09:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 667KB	0,00
18/11/19	16:34:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 190KB	0,00
18/11/19	16:38:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
18/11/19	16:39:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
18/11/19	16:40:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
18/11/19	16:42:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 75KB	0,00
18/11/19	16:46:30	INTERNET MÓVEL 2	2MB 573KB	0,00
18/11/19	18:56:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 119KB	0,00
18/11/19	19:24:18	INTERNET MÓVEL 2	1MB 890KB	0,00
18/11/19	19:53:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
18/11/19	19:54:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 328KB	0,00
19/11/19	03:36:28	INTERNET MÓVEL 2	1MB 430KB	0,00
19/11/19	21:39:19	INTERNET MÓVEL 2	46MB 51KB	0,00
20/11/19	03:39:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
20/11/19	03:54:24	INTERNET MÓVEL 2	1MB 71KB	0,00
20/11/19	21:57:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 265KB	0,00
21/11/19	03:57:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
21/11/19	03:59:20	INTERNET MÓVEL 2	1MB 204KB	0,00
21/11/19	21:59:57	INTERNET MÓVEL 2	2MB 634KB	0,00
21/11/19	22:32:31	INTERNET MÓVEL 2	10MB 491KB	0,00
21/11/19	23:03:18	INTERNET MÓVEL 2	4MB 696KB	0,00
21/11/19	23:50:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
21/11/19	23:51:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 393KB	0,00
22/11/19	00:13:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	00:13:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 824KB	0,00
22/11/19	01:12:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
22/11/19	01:13:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
22/11/19	01:14:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 54KB	0,00
22/11/19	01:17:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
22/11/19	01:17:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
22/11/19	01:18:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
22/11/19	01:19:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 1018KB	0,00
22/11/19	01:58:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 61KB	0,00
22/11/19	02:00:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 286KB	0,00
22/11/19	02:39:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 271KB	0,00
22/11/19	02:42:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 65KB	0,00
22/11/19	02:43:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
22/11/19	02:45:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00
22/11/19	02:48:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
22/11/19	02:51:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 235KB	0,00
22/11/19	03:05:11	INTERNET MÓVEL 2	2MB 655KB	0,00
22/11/19	03:28:02	INTERNET MÓVEL 2	1MB 122KB	0,00
22/11/19	04:18:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 79KB	0,00
22/11/19	04:22:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
22/11/19	04:23:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
22/11/19	04:23:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 69KB	0,00
22/11/19	04:44:51	INTERNET MÓVEL 2	2MB 30KB	0,00
22/11/19	05:49:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
22/11/19	06:07:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	06:07:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 358KB	0,00
22/11/19	06:40:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
22/11/19	06:50:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 162KB	0,00
22/11/19	07:26:06	INTERNET MÓVEL 2	2MB 645KB	0,00
22/11/19	08:25:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 236KB	0,00
22/11/19	08:57:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 881KB	0,00
22/11/19	09:41:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 479KB	0,00
22/11/19	09:58:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 144KB	0,00
22/11/19	10:17:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 130KB	0,00
22/11/19	10:27:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	10:59:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 139KB	0,00
22/11/19	11:03:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
22/11/19	11:04:02	INTERNET MÓVEL 2	5MB 51KB	0,00
22/11/19	16:17:23	INTERNET MÓVEL 2	1MB 655KB	0,00
23/11/19	03:07:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
23/11/19	03:15:37	INTERNET MÓVEL 2	3MB 614KB	0,00
23/11/19	06:58:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 520KB	0,00
23/11/19	07:20:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 940KB	0,00
23/11/19	07:46:18	INTERNET MÓVEL 2	1MB 962KB	0,00
23/11/19	08:47:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
23/11/19	08:53:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 754KB	0,00
23/11/19	09:33:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 86KB	0,00
23/11/19	09:44:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 873KB	0,00
23/11/19	10:33:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 816KB	0,00
23/11/19	11:06:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
23/11/19	11:06:56	INTERNET MÓVEL 2	19MB 378KB	0,00
23/11/19	18:06:37	INTERNET MÓVEL 2	20MB 645KB	0,00
23/11/19	22:48:25	INTERNET MÓVEL 2	20MB 10KB	0,00
24/11/19	00:06:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 827KB	0,00
24/11/19	03:06:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
24/11/19	04:06:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 78KB	0,00
24/11/19	04:13:02	INTERNET MÓVEL 2	21MB 983KB	0,00
24/11/19	04:56:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 151KB	0,00
24/11/19	05:10:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
24/11/19	05:12:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
24/11/19	05:14:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
24/11/19	05:34:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 101KB	0,00
24/11/19	05:39:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 128KB	0,00
24/11/19	05:41:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
24/11/19	05:44:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
24/11/19	05:55:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 195KB	0,00
24/11/19	06:15:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 821KB	0,00
24/11/19	07:22:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 185KB	0,00
24/11/19	07:32:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 294KB	0,00
24/11/19	08:20:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 309KB	0,00
24/11/19	09:54:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 161KB	0,00
24/11/19	10:10:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
24/11/19	10:22:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
24/11/19	10:25:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 724KB	0,00
24/11/19	11:32:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
24/11/19	11:36:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
24/11/19	11:37:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 80KB	0,00
24/11/19	11:52:46	INTERNET MÓVEL 2	3MB 215KB	0,00
24/11/19	13:21:15	INTERNET MÓVEL 2	19MB 778KB	0,00
24/11/19	13:47:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 580KB	0,00
24/11/19	14:13:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 220KB	0,00
24/11/19	14:22:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 623KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99650-1616

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
24/11/19	14:46:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
24/11/19	14:46:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
24/11/19	14:50:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 637KB	0,00
24/11/19	15:12:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
24/11/19	15:14:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
24/11/19	15:15:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
24/11/19	15:18:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 589KB	0,00
24/11/19	15:38:48	INTERNET MÓVEL 2	2MB 931KB	0,00
24/11/19	17:00:13	INTERNET MÓVEL 2	23MB 194KB	0,00
30/11/19	05:50:15	INTERNET MÓVEL 2	40MB 573KB	0,00
30/11/19	06:30:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 112KB	0,00
30/11/19	06:35:49	INTERNET MÓVEL 2	1MB 92KB	0,00
30/11/19	07:45:30	INTERNET MÓVEL 2	4MB 30KB	0,00
30/11/19	08:27:00	INTERNET MÓVEL 2	17MB 286KB	0,00
30/11/19	08:28:37	INTERNET MÓVEL 2	1MB 788KB	0,00
30/11/19	08:31:06	INTERNET MÓVEL 2	21MB 962KB	0,00
30/11/19	09:16:12	INTERNET MÓVEL 2	9MB 296KB	0,00
30/11/19	11:02:28	INTERNET MÓVEL 2	7MB 51KB	0,00
30/11/19	11:23:55	INTERNET MÓVEL 2	3MB 153KB	0,00
30/11/19	12:43:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 858KB	0,00
30/11/19	13:25:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 87KB	0,00
30/11/19	14:24:09	INTERNET MÓVEL 2	7MB 174KB	0,00
30/11/19	22:49:32	INTERNET MÓVEL 2	57MB 368KB	0,00
01/12/19	01:06:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 701KB	0,00
01/12/19	06:37:09	INTERNET MÓVEL 2	20MB 225KB	0,00
01/12/19	06:59:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 133KB	0,00
01/12/19	07:02:28	INTERNET MÓVEL 2	3MB 10KB	0,00
01/12/19	08:11:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 329KB	0,00
01/12/19	08:29:52	INTERNET MÓVEL 2	3MB 778KB	0,00
01/12/19	09:43:12	INTERNET MÓVEL 2	1MB 327KB	0,00
01/12/19	10:32:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 444KB	0,00
01/12/19	10:42:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
01/12/19	10:44:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
01/12/19	10:45:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 274KB	0,00
01/12/19	10:48:52	INTERNET MÓVEL 2	1MB 296KB	0,00
01/12/19	11:40:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 837KB	0,00
01/12/19	12:37:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 121KB	0,00
01/12/19	12:41:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
01/12/19	12:44:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
01/12/19	12:45:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 309KB	0,00
01/12/19	12:55:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
01/12/19	13:00:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
02/12/19	00:26:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 107KB	0,00
02/12/19	00:34:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 934KB	0,00
02/12/19	01:11:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
02/12/19	01:12:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
02/12/19	01:32:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
02/12/19	01:33:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 558KB	0,00
02/12/19	01:50:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 627KB	0,00
02/12/19	01:57:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
Subtotal			**573MB 98KB**	**0,00**

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99650-1616

TOTAL **0,00**

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99900-8224

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
PL MULTIVIVO GRATIS.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00
Diária Vivo Travel		7 dias	-	
		Incluso Plano/Pacote	**Utilizado Minutos/Unidades**	
MINUTOS DDD VIVO		-	02m18s	

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99900-8224

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)

Detalhamento PL MULTIVIVO GRATIS. - MINUTOS DDD VIVO

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Dentro do Estado - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
26/11/19	10:14:06	DDD 054	51-99326-2103	Normal	02m18s	0,00
Subtotal					**02m18s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	29m54s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	16:12:39	DDD 054	54-99635-0875	Normal	00m54s	0,00
09/11/19	14:58:39	DDD 054	54-99988-0164	Reduzida	01m24s	0,00
09/11/19	17:17:21	DDD 054	54-99913-9501	Reduzida	00m48s	0,00
09/11/19	18:10:51	DDD 054	54-99988-0164	Reduzida	00m30s	0,00
09/11/19	18:55:01	DDD 054	54-99988-0164	Reduzida	01m30s	0,00
12/11/19	09:19:28	DDD 054	54-99978-8016	Normal	02m18s	0,00
19/11/19	17:02:00	DDD 054	54-99685-7975	Normal	00m30s	0,00
19/11/19	17:04:58	DDD 054	54-99685-7975	Normal	02m30s	0,00
19/11/19	18:34:52	DDD 054	54-99685-7975	Normal	00m30s	0,00
20/11/19	09:19:11	DDD 054	54-99685-7975	Normal	03m36s	0,00
20/11/19	09:29:49	DDD 054	54-99685-7975	Normal	00m30s	0,00
21/11/19	09:55:03	DDD 054	54-99139-9293	Normal	05m36s	0,00
22/11/19	08:54:26	DDD 054	54-99978-8016	Normal	00m42s	0,00
26/11/19	14:05:32	DDD 054	54-99954-0918	Normal	03m12s	0,00
27/11/19	11:22:27	DDD 054	54-99685-7975	Normal	00m30s	0,00
29/11/19	13:10:39	DDD 054	54-99906-0640	Normal	01m30s	0,00
04/12/19	09:49:10	DDD 054	54-99139-9293	Normal	03m24s	0,00
Subtotal					**29m54s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	21m06s

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
20/11/19	09:15:19	DDD 054	54-99188-1626	Normal	01m54s	0,00
27/11/19	18:17:37	DDD 054	54-99188-1626	Normal	05m48s	0,00
Subtotal					**07m42s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Dentro do Estado - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
13/11/19	15:48:04	DDD 054	51-99267-6575	Normal	08m00s	0,00
22/11/19	19:33:53	DDD 054	51-99267-6575	Normal	03m00s	0,00
Subtotal					**11m00s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
02/12/19	10:04:01	DDD 054	49-3433-5403	Normal	02m24s	0,00
Subtotal					**02m24s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	0MB 305KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
06/11/19	18:50:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
08/11/19	15:50:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
08/11/19	19:01:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
09/11/19	10:07:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 191KB	0,00
10/11/19	22:07:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
11/11/19	10:47:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
11/11/19	12:06:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
11/11/19	15:28:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	20:25:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
15/11/19	22:23:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
16/11/19	16:42:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	15:50:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
20/11/19	18:19:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
20/11/19	19:00:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	17:25:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
26/11/19	17:24:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
28/11/19	12:53:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
01/12/19	00:07:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
01/12/19	10:47:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
02/12/19	12:08:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99900-8224

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
03/12/19	09:30:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
03/12/19	09:40:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
03/12/19	12:35:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
03/12/19	12:57:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
03/12/19	13:02:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
03/12/19	13:08:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
03/12/19	13:29:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
04/12/19	21:57:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/12/19	09:37:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
Subtotal			**0MB 305KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	0MB 07KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
11/11/19	12:09:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
25/11/19	17:27:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
02/12/19	12:10:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
Subtotal			**0MB 07KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
APPS ILIMITADOS	-	0MB 56KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
08/11/19	15:51:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
11/11/19	12:06:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
11/11/19	15:29:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
14/11/19	19:56:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
15/11/19	22:23:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	15:48:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
19/11/19	11:17:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
25/11/19	12:39:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
25/11/19	17:24:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
27/11/19	23:03:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
01/12/19	00:04:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
01/12/19	10:47:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
02/12/19	12:07:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
03/12/19	09:40:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
03/12/19	12:32:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
03/12/19	12:57:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
03/12/19	13:08:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
04/12/19	21:58:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
Subtotal			**0MB 56KB**	**0,00**

SERVIÇOS UTILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	17:07:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
Subtotal			**0MB 51KB**	**0,00**

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99900-8224

TOTAL	**0,00**

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
PL MULTIVIVO GRATIS.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00
Diária Vivo Travel		7 dias	-	

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS DDD VIVO	-	95m30s

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)

Detalhamento PL MULTIVIVO GRATIS. - MINUTOS DDD VIVO

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Dentro do Estado - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	10:16:28	DDD 054	55-99928-0629	Normal	08m00s	0,00
06/11/19	15:47:20	DDD 054	51-99790-4106	Normal	07m54s	0,00
07/11/19	10:12:23	DDD 054	51-99920-4790	Normal	03m36s	0,00
08/11/19	10:01:53	DDD 054	55-99928-0629	Normal	04m54s	0,00
11/11/19	08:03:13	DDD 054	51-99675-3789	Normal	00m48s	0,00
25/11/19	15:08:57	DDD 054	51-99540-7931	Normal	04m36s	0,00
25/11/19	16:07:59	DDD 054	51-99998-5426	Normal	10m54s	0,00
Subtotal					**40m42s**	**0,00**

Para Dentro do Estado - Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
08/11/19	10:51:21	DDD 054	51-3722-2484	Normal	09m54s	0,00
Subtotal					**09m54s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	14:42:07	DDD 054	62-99669-4720	Normal	03m24s	0,00
07/11/19	13:53:37	DDD 054	48-99604-5649	Normal	01m30s	0,00
08/11/19	09:25:48	DDD 054	48-99925-5488	Normal	04m36s	0,00
11/11/19	15:48:06	DDD 054	77-99919-7959	Normal	01m06s	0,00
12/11/19	14:21:35	DDD 054	35-99905-9913	Normal	01m00s	0,00
14/11/19	11:02:26	DDD 054	18-99700-6460	Normal	03m18s	0,00
25/11/19	16:43:17	DDD 054	41-99751-3596	Normal	06m54s	0,00
26/11/19	10:57:11	DDD 054	99-99173-3525	Normal	01m36s	0,00
26/11/19	11:22:01	DDD 054	87-98110-8558	Normal	02m18s	0,00
26/11/19	11:36:52	DDD 054	81-98889-3772	Normal	03m12s	0,00
04/12/19	13:26:07	DDD 054	42-99154-1818	Normal	08m12s	0,00
Subtotal					**37m06s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
07/11/19	13:56:53	DDD 054	11-5012-7680	Normal	02m30s	0,00
18/11/19	13:30:01	DDD 054	16-3638-3464	Normal	00m36s	0,00
19/11/19	17:35:07	DDD 054	16-3322-6051	Normal	04m42s	0,00
Subtotal					**07m48s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	26m12s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
08/11/19	15:15:41	DDD 054	54-99982-7941	Normal	07m06s	0,00
12/11/19	16:16:56	DDD 054	54-99605-6849	Normal	02m48s	0,00
20/11/19	21:35:24	DDD 054	54-99629-3296	Reduzida	00m30s	0,00
03/12/19	10:37:47	DDD 054	54-99971-1999	Normal	01m54s	0,00
04/12/19	14:06:12	DDD 054	54-99969-1443	Normal	00m48s	0,00
04/12/19	22:37:52	DDD 054	54-99621-6754	Reduzida	01m18s	0,00
04/12/19	22:50:40	DDD 054	54-99621-6754	Reduzida	01m18s	0,00
04/12/19	22:53:37	DDD 054	54-99629-3296	Reduzida	05m00s	0,00
04/12/19	22:59:29	DDD 054	54-99621-6754	Reduzida	03m30s	0,00
04/12/19	23:24:09	DDD 054	54-99629-3296	Reduzida	00m30s	0,00
Subtotal					**24m42s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
20/11/19	21:09:05	DDD 054	54-3214-1262	Reduzida	00m30s	0,00
Subtotal					**00m30s**	**0,00**

Acesso a Caixa Postal

Data	Hora	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
12/11/19	15:42:05	*555	Normal	00m30s	0,00
25/11/19	18:30:58	*555	Normal	00m30s	0,00
Subtotal				**01m00s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	375m12s

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	15:03:08	DDD 054	54-98111-4488	Normal	06m48s	0,00
07/11/19	13:11:55	DDD 054	54-99201-7064	Normal	00m54s	0,00
07/11/19	14:55:22	DDD 054	54-99201-7064	Normal	00m30s	0,00
12/11/19	15:25:09	DDD 054	54-98105-2251	Normal	01m12s	0,00
14/11/19	17:48:29	DDD 054	54-99121-0067	Normal	12m06s	0,00
26/11/19	13:44:15	DDD 054	54-98402-3850	Normal	01m12s	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Ligações Locais - Para Celulares de Outras Operadoras (Continuação)

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
29/11/19	10:57:52	DDD 054	54-99201-7064	Normal	04m06s	0,00
29/11/19	11:23:32	DDD 054	54-99201-7064	Normal	00m30s	0,00
Subtotal					**27m18s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
08/11/19	10:17:19	DDD 054	54-3443-4430	Normal	00m42s	0,00
08/11/19	10:18:26	DDD 054	54-3443-5030	Normal	01m06s	0,00
08/11/19	11:43:22	DDD 054	54-3461-8800	Normal	05m24s	0,00
08/11/19	23:09:07	DDD 054	54-3211-3832	Reduzida	00m30s	0,00
13/11/19	11:44:50	DDD 054	54-3224-4642	Normal	02m18s	0,00
14/11/19	11:59:15	DDD 054	54-3901-1205	Normal	00m42s	0,00
19/11/19	12:00:17	DDD 054	54-3551-1255	Normal	04m06s	0,00
20/11/19	21:11:33	DDD 054	54-3211-3832	Reduzida	00m36s	0,00
28/11/19	16:41:07	DDD 054	54-3224-4642	Normal	04m48s	0,00
02/12/19	10:40:59	DDD 054	54-3224-4642	Normal	03m54s	0,00
Subtotal					**24m06s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Dentro do Estado - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	09:24:51	DDD 054	51-3582-9906	Normal	01m54s	0,00
08/11/19	10:24:32	DDD 054	51-3724-6121	Normal	04m00s	0,00
08/11/19	10:29:35	DDD 054	51-3724-6001	Normal	01m24s	0,00
08/11/19	10:31:54	DDD 054	51-3724-6012	Normal	03m54s	0,00
11/11/19	09:51:39	DDD 054	51-3330-4795	Normal	04m00s	0,00
12/11/19	17:22:51	DDD 054	51-3626-9150	Normal	08m36s	0,00
13/11/19	13:37:19	DDD 054	51-3982-1070	Normal	00m54s	0,00
13/11/19	13:38:48	DDD 054	51-3982-1063	Normal	00m54s	0,00
29/11/19	11:09:25	DDD 054	51-3772-2146	Normal	13m48s	0,00
Subtotal					**39m24s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	11:28:08	DDD 054	77-99103-1377	Normal	00m30s	0,00
06/11/19	14:53:16	DDD 054	75-98331-8286	Normal	02m12s	0,00
07/11/19	10:08:14	DDD 054	31-99520-4746	Normal	03m24s	0,00
08/11/19	09:08:18	DDD 054	48-99926-0409	Normal	02m48s	0,00
08/11/19	16:46:10	DDD 054	77-99144-9008	Normal	06m00s	0,00
08/11/19	17:15:29	DDD 054	88-99412-6654	Normal	00m30s	0,00
11/11/19	15:10:41	DDD 054	46-99900-0198	Normal	21m42s	0,00
11/11/19	16:58:13	DDD 054	62-99469-2150	Normal	06m42s	0,00
12/11/19	10:48:05	DDD 054	98-99602-0170	Normal	00m42s	0,00
12/11/19	11:33:17	DDD 054	98-98118-6866	Normal	02m54s	0,00
12/11/19	13:47:46	DDD 054	33-98886-0281	Normal	02m18s	0,00
12/11/19	13:53:11	DDD 054	33-98853-4520	Normal	00m30s	0,00
13/11/19	10:22:06	DDD 054	42-99937-5785	Normal	18m18s	0,00
14/11/19	11:01:58	DDD 054	14-98806-8905	Normal	00m30s	0,00
14/11/19	12:06:50	DDD 054	47-99618-9621	Normal	15m48s	0,00
14/11/19	13:58:59	DDD 054	43-99839-4262	Normal	23m42s	0,00
20/11/19	09:14:59	DDD 054	34-98899-8887	Normal	06m48s	0,00
20/11/19	10:05:14	DDD 054	34-98899-8887	Normal	01m30s	0,00
21/11/19	08:05:40	DDD 054	91-98391-6677	Normal	12m18s	0,00
21/11/19	08:20:19	DDD 054	91-98391-6677	Normal	24m48s	0,00
26/11/19	10:34:18	DDD 054	98-98448-4705	Normal	00m48s	0,00
26/11/19	10:42:22	DDD 054	81-98904-5804	Normal	01m54s	0,00
26/11/19	10:45:51	DDD 054	81-98905-8075	Normal	02m18s	0,00
26/11/19	10:48:56	DDD 054	99-98136-9044	Normal	02m00s	0,00
26/11/19	10:51:51	DDD 054	99-98430-6311	Normal	02m18s	0,00
26/11/19	11:04:41	DDD 054	81-99911-9407	Normal	02m42s	0,00
26/11/19	11:09:18	DDD 054	81-98780-2394	Normal	00m30s	0,00
26/11/19	11:11:17	DDD 054	87-99930-1660	Normal	03m54s	0,00
26/11/19	11:43:54	DDD 054	81-98485-9008	Normal	04m42s	0,00
26/11/19	11:53:31	DDD 054	81-99832-5433	Normal	02m06s	0,00
26/11/19	12:03:28	DDD 054	83-99967-5354	Normal	02m18s	0,00
26/11/19	13:35:08	DDD 054	83-99133-6423	Normal	02m48s	0,00
26/11/19	13:39:58	DDD 054	83-98726-1342	Normal	01m54s	0,00
26/11/19	13:52:04	DDD 054	81-98369-8170	Normal	03m30s	0,00
04/12/19	08:45:58	DDD 054	61-98622-9433	Normal	02m54s	0,00
Subtotal					**190m30s**	**0,00**

Para Outros Estados - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	10:36:33	DDD 054	75-3435-1182	Normal	02m36s	0,00
05/11/19	11:08:42	DDD 054	75-3435-1087	Normal	00m42s	0,00
05/11/19	11:09:54	DDD 054	75-3435-1487	Normal	00m30s	0,00
05/11/19	11:12:01	DDD 054	75-3435-1047	Normal	01m06s	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Para Outros Estados - Para Fixo de Outras Operadoras (Continuação)

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
06/11/19	09:20:30	DDD 054	38-3251-3020	Normal	12m12s	0,00
06/11/19	10:43:05	DDD 054	77-3431-1184	Normal	03m12s	0,00
06/11/19	14:50:53	DDD 054	75-3435-1047	Normal	00m54s	0,00
11/11/19	10:33:08	DDD 054	48-3471-2000	Normal	02m42s	0,00
11/11/19	15:59:33	DDD 054	85-3276-4660	Normal	01m18s	0,00
11/11/19	16:01:48	DDD 054	88-3523-3198	Normal	01m12s	0,00
11/11/19	16:04:30	DDD 054	88-3437-2040	Normal	04m12s	0,00
11/11/19	16:16:44	DDD 054	64-3661-8855	Normal	02m18s	0,00
11/11/19	16:24:17	DDD 054	62-3355-1886	Normal	04m18s	0,00
11/11/19	16:33:35	DDD 054	64-3435-1727	Normal	00m30s	0,00
12/11/19	10:06:29	DDD 054	88-3523-3198	Normal	05m24s	0,00
12/11/19	10:18:44	DDD 054	85-3276-4660	Normal	02m18s	0,00
12/11/19	10:24:19	DDD 054	62-3383-3150	Normal	03m48s	0,00
12/11/19	11:30:58	DDD 054	98-3382-1095	Normal	01m12s	0,00
12/11/19	13:17:55	DDD 054	33-3341-1491	Normal	01m18s	0,00
12/11/19	13:26:42	DDD 054	35-3553-1868	Normal	00m30s	0,00
12/11/19	13:38:47	DDD 054	34-3411-0055	Normal	00m30s	0,00
12/11/19	13:42:09	DDD 054	34-3631-3570	Normal	01m12s	0,00
12/11/19	13:43:59	DDD 054	34-3631-2514	Normal	00m36s	0,00
12/11/19	13:44:59	DDD 054	34-3631-2514	Normal	01m42s	0,00
12/11/19	14:11:34	DDD 054	33-3435-1376	Normal	04m24s	0,00
13/11/19	10:45:49	DDD 054	49-3441-2000	Normal	05m48s	0,00
13/11/19	11:33:41	DDD 054	47-3251-1833	Normal	01m36s	0,00
13/11/19	11:43:02	DDD 054	47-3251-1833	Normal	00m30s	0,00
13/11/19	13:13:24	DDD 054	47-3251-1833	Normal	01m36s	0,00
13/11/19	13:23:16	DDD 054	47-3348-1080	Normal	01m18s	0,00
13/11/19	13:25:01	DDD 054	47-3348-1080	Normal	00m36s	0,00
13/11/19	13:26:01	DDD 054	47-3349-1665	Normal	00m42s	0,00
13/11/19	13:27:32	DDD 054	47-3349-1214	Normal	01m24s	0,00
13/11/19	13:34:04	DDD 054	47-3351-3569	Normal	01m36s	0,00
14/11/19	13:44:45	DDD 054	44-3352-1990	Normal	01m24s	0,00
15/11/19	21:23:01	DDD 054	41-3013-6047	Reduzida	03m12s	0,00
21/11/19	16:52:09	DDD 054	32-3232-1303	Normal	04m06s	0,00
26/11/19	10:37:34	DDD 054	98-3345-1538	Normal	01m30s	0,00
26/11/19	11:01:07	DDD 054	87-3871-1049	Normal	01m30s	0,00
03/12/19	10:28:10	DDD 054	48-3267-3030	Normal	06m30s	0,00
Subtotal					**93m54s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
SMS - BRASIL	-	7

Torpedo SMS

Data	Hora	Número	Tipo	Quantidade	Valor R$
25/11/19	13:19:44	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
25/11/19	13:20:23	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
25/11/19	13:20:33	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
27/11/19	14:30:28	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
27/11/19	14:30:37	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
27/11/19	14:31:49	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
27/11/19	14:32:34	31-98969-1353	GRÁTIS-SMS	1	0,00
Subtotal				**7**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	2013MB 154KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
06/11/19	00:59:31	INTERNET MÓVEL 2	1MB 00KB	0,00
06/11/19	00:59:31	INTERNET MÓVEL 2	4MB 768KB	0,00
06/11/19	00:59:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
06/11/19	00:59:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 136KB	0,00
06/11/19	03:59:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
06/11/19	07:59:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
06/11/19	09:02:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
06/11/19	09:32:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 240KB	0,00
06/11/19	15:11:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
06/11/19	16:03:09	INTERNET MÓVEL 2	74MB 655KB	0,00
06/11/19	16:03:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 527KB	0,00
06/11/19	21:03:19	INTERNET MÓVEL 2	2MB 368KB	0,00
07/11/19	04:03:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 103KB	0,00
07/11/19	04:03:31	INTERNET MÓVEL 2	2MB 10KB	0,00
07/11/19	10:19:21	INTERNET MÓVEL 2	8MB 71KB	0,00
07/11/19	15:55:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
08/11/19	09:58:43	INTERNET MÓVEL 2	1MB 645KB	0,00
08/11/19	18:12:52	INTERNET MÓVEL 2	16MB 532KB	0,00
09/11/19	03:52:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
09/11/19	03:52:47	INTERNET MÓVEL 2	31MB 184KB	0,00
09/11/19	11:40:40	INTERNET MÓVEL 2	3MB 378KB	0,00
09/11/19	18:44:27	INTERNET MÓVEL 2	35MB 788KB	0,00
10/11/19	04:44:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
10/11/19	06:09:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 406KB	0,00
10/11/19	09:01:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
10/11/19	09:01:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
10/11/19	09:04:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
10/11/19	09:30:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 520KB	0,00
10/11/19	12:01:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
10/11/19	12:02:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
10/11/19	12:04:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	12:05:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	12:05:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
10/11/19	12:09:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
10/11/19	12:10:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
10/11/19	12:12:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
10/11/19	12:12:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
10/11/19	12:22:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
10/11/19	12:24:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 269KB	0,00
10/11/19	13:35:52	INTERNET MÓVEL 2	22MB 10KB	0,00
10/11/19	15:41:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
10/11/19	15:41:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
10/11/19	16:18:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
10/11/19	16:22:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
10/11/19	16:24:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
10/11/19	16:31:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
10/11/19	16:32:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	16:36:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
10/11/19	16:38:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	16:40:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
10/11/19	16:40:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
10/11/19	16:49:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
10/11/19	16:53:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
10/11/19	16:57:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	16:58:41	INTERNET MÓVEL 2	5MB 839KB	0,00
10/11/19	20:03:51	INTERNET MÓVEL 2	78MB 286KB	0,00
11/11/19	04:04:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
11/11/19	07:56:46	INTERNET MÓVEL 2	6MB 778KB	0,00
11/11/19	08:44:47	INTERNET MÓVEL 2	90MB 737KB	0,00
12/11/19	03:44:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 115KB	0,00
12/11/19	03:45:09	INTERNET MÓVEL 2	11MB 491KB	0,00
12/11/19	11:15:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
12/11/19	16:03:49	INTERNET MÓVEL 2	22MB 665KB	0,00
13/11/19	04:03:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	04:03:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 91KB	0,00
13/11/19	11:03:31	INTERNET MÓVEL 2	24MB 501KB	0,00
13/11/19	14:46:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	14:57:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
13/11/19	15:19:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	15:20:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
13/11/19	15:28:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
13/11/19	15:56:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
13/11/19	15:58:17	INTERNET MÓVEL 2	26MB 727KB	0,00
13/11/19	16:41:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
13/11/19	16:47:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 97KB	0,00
13/11/19	17:31:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
13/11/19	17:32:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
13/11/19	17:34:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	17:34:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	17:35:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
13/11/19	17:36:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	17:37:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
13/11/19	17:46:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 75KB	0,00
13/11/19	17:47:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
13/11/19	17:49:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
13/11/19	17:51:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
13/11/19	17:52:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 96KB	0,00
13/11/19	18:03:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 829KB	0,00
13/11/19	20:15:01	INTERNET MÓVEL 2	3MB 1003KB	0,00
13/11/19	21:42:33	INTERNET MÓVEL 2	1MB 849KB	0,00
14/11/19	01:15:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
14/11/19	01:16:23	INTERNET MÓVEL 2	9MB 430KB	0,00
14/11/19	02:30:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
14/11/19	05:02:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	05:58:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 486KB	0,00
14/11/19	07:33:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
14/11/19	07:35:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
14/11/19	07:37:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	07:37:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
14/11/19	07:42:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	07:44:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
14/11/19	08:29:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
14/11/19	08:36:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
14/11/19	08:38:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
14/11/19	08:40:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	08:41:17	INTERNET MÓVEL 2	3MB 849KB	0,00
14/11/19	09:43:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
14/11/19	09:45:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
14/11/19	09:46:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
14/11/19	09:48:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
14/11/19	09:50:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
14/11/19	10:02:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
14/11/19	10:22:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
14/11/19	10:23:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
14/11/19	10:37:01	INTERNET MÓVEL 2	4MB 10KB	0,00
14/11/19	12:41:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
14/11/19	14:05:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
14/11/19	15:18:47	INTERNET MÓVEL 2	74MB 112KB	0,00
16/11/19	00:38:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	00:47:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
16/11/19	00:48:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 90KB	0,00
16/11/19	01:43:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	01:44:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
16/11/19	02:17:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
16/11/19	02:19:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
16/11/19	02:20:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
16/11/19	02:21:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 49KB	0,00
16/11/19	02:42:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
16/11/19	02:43:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 86KB	0,00
16/11/19	03:03:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 42KB	0,00
16/11/19	03:08:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
16/11/19	03:57:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
16/11/19	03:58:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	04:00:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 113KB	0,00
16/11/19	04:19:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
16/11/19	04:20:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
16/11/19	04:34:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 107KB	0,00
16/11/19	05:23:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
16/11/19	05:23:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 87KB	0,00
16/11/19	05:28:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 291KB	0,00
16/11/19	06:50:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 125KB	0,00
16/11/19	07:48:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
16/11/19	08:02:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
16/11/19	08:10:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
16/11/19	08:16:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	08:16:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 107KB	0,00
16/11/19	08:52:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
16/11/19	08:58:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
16/11/19	21:43:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
16/11/19	22:53:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
16/11/19	23:31:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
16/11/19	23:58:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 174KB	0,00
17/11/19	00:12:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
17/11/19	00:17:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 91KB	0,00
17/11/19	00:35:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
17/11/19	00:41:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
17/11/19	01:12:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 56KB	0,00
17/11/19	01:39:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 61KB	0,00
17/11/19	01:51:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
17/11/19	01:56:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
17/11/19	02:30:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 98KB	0,00
17/11/19	03:51:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
17/11/19	03:51:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 584KB	0,00
17/11/19	12:05:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
17/11/19	12:06:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
17/11/19	12:09:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
17/11/19	12:17:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
17/11/19	12:31:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	12:32:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
17/11/19	12:36:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 107KB	0,00
17/11/19	12:47:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00
17/11/19	13:02:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
17/11/19	13:08:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
17/11/19	13:41:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
17/11/19	13:43:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00
17/11/19	13:51:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
17/11/19	13:55:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	13:56:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
17/11/19	14:00:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	01:00:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
18/11/19	01:31:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	01:33:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	01:42:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
18/11/19	01:53:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
18/11/19	03:49:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
18/11/19	04:41:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
18/11/19	04:43:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
18/11/19	04:57:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 107KB	0,00
18/11/19	05:39:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
18/11/19	05:48:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
18/11/19	06:33:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
18/11/19	06:48:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 88KB	0,00
18/11/19	07:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
18/11/19	07:14:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
18/11/19	08:02:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	08:07:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
18/11/19	08:23:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	08:25:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	08:27:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
18/11/19	08:29:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 248KB	0,00
18/11/19	09:16:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 106KB	0,00
18/11/19	09:23:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	09:25:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
18/11/19	09:28:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
18/11/19	10:45:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
18/11/19	11:01:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
18/11/19	11:27:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
18/11/19	12:00:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
18/11/19	12:01:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
18/11/19	12:20:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	12:22:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
18/11/19	12:46:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
18/11/19	12:47:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
18/11/19	14:30:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
18/11/19	14:40:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
18/11/19	14:59:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	15:00:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	15:04:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
18/11/19	15:07:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
18/11/19	15:09:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 187KB	0,00
18/11/19	15:47:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	15:48:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
18/11/19	15:51:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
18/11/19	15:51:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
18/11/19	16:08:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
18/11/19	16:09:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
18/11/19	16:39:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	16:40:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
18/11/19	16:42:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
18/11/19	16:46:32	INTERNET MÓVEL 2	3MB 153KB	0,00
18/11/19	17:48:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 53KB	0,00
18/11/19	18:27:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
18/11/19	18:27:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
18/11/19	18:34:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
18/11/19	18:36:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 229KB	0,00
18/11/19	18:45:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	18:53:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
18/11/19	18:55:46	INTERNET MÓVEL 2	7MB 686KB	0,00
19/11/19	15:20:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
19/11/19	16:32:38	INTERNET MÓVEL 2	79MB 399KB	0,00
20/11/19	08:32:47	INTERNET MÓVEL 2	41MB 266KB	0,00
20/11/19	18:29:47	INTERNET MÓVEL 2	120MB 266KB	0,00
20/11/19	22:00:59	INTERNET MÓVEL 2	3MB 40KB	0,00
21/11/19	04:00:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 174KB	0,00
21/11/19	04:01:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 464KB	0,00
21/11/19	08:40:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
21/11/19	11:14:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
21/11/19	11:20:38	INTERNET MÓVEL 2	23MB 839KB	0,00
21/11/19	14:58:13	INTERNET MÓVEL 2	15MB 225KB	0,00
21/11/19	17:14:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
21/11/19	17:44:38	INTERNET MÓVEL 2	14MB 655KB	0,00
21/11/19	23:34:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00
21/11/19	23:46:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
21/11/19	23:47:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
21/11/19	23:49:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
21/11/19	23:51:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
21/11/19	23:59:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
22/11/19	00:08:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
22/11/19	00:09:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
22/11/19	00:13:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	00:15:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	00:16:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
22/11/19	00:27:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
22/11/19	00:29:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
22/11/19	01:03:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
22/11/19	01:05:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	01:22:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
22/11/19	01:23:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	01:58:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
22/11/19	02:00:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	02:17:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	02:18:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
22/11/19	02:20:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
22/11/19	02:22:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
22/11/19	02:44:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
22/11/19	02:45:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
22/11/19	02:46:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 47KB	0,00
22/11/19	03:23:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	03:25:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
22/11/19	03:30:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	03:51:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
22/11/19	03:51:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
22/11/19	04:13:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
22/11/19	04:16:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	04:18:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	04:21:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	04:27:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
22/11/19	06:07:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
22/11/19	06:08:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
22/11/19	07:05:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
22/11/19	07:06:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	07:08:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
22/11/19	07:10:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	07:20:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
22/11/19	07:26:28	INTERNET MÓVEL 2	1MB 819KB	0,00
22/11/19	08:25:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
22/11/19	09:01:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 126KB	0,00
22/11/19	09:15:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
22/11/19	09:19:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
22/11/19	09:31:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
22/11/19	09:55:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
22/11/19	09:59:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 89KB	0,00
22/11/19	10:59:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 76KB	0,00
22/11/19	11:05:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 108KB	0,00
22/11/19	11:57:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 122KB	0,00
22/11/19	12:32:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 90KB	0,00
22/11/19	16:28:26	INTERNET MÓVEL 2	151MB 174KB	0,00
23/11/19	03:53:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
23/11/19	12:49:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00
23/11/19	18:43:00	INTERNET MÓVEL 2	47MB 102KB	0,00
24/11/19	04:19:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 129KB	0,00
24/11/19	04:20:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 97KB	0,00
24/11/19	05:06:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 76KB	0,00
24/11/19	05:59:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
24/11/19	06:01:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 127KB	0,00
24/11/19	06:28:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 105KB	0,00
24/11/19	13:07:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 233KB	0,00
24/11/19	13:25:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 56KB	0,00
24/11/19	13:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	13:51:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
24/11/19	13:55:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
24/11/19	13:56:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00
24/11/19	14:25:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
24/11/19	14:26:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 66KB	0,00
24/11/19	14:46:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
24/11/19	14:47:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
24/11/19	14:50:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
24/11/19	14:53:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
24/11/19	14:54:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 87KB	0,00
24/11/19	15:11:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
24/11/19	15:19:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
24/11/19	15:22:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
24/11/19	15:24:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
24/11/19	15:38:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
24/11/19	15:41:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
24/11/19	15:44:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 108KB	0,00
24/11/19	16:05:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 75KB	0,00
24/11/19	16:55:38	INTERNET MÓVEL 2	111MB 296KB	0,00
24/11/19	23:37:14	INTERNET MÓVEL 2	16MB 204KB	0,00
25/11/19	03:57:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
25/11/19	03:58:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 96KB	0,00
25/11/19	09:25:21	INTERNET MÓVEL 2	34MB 675KB	0,00
25/11/19	14:45:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
25/11/19	16:18:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
26/11/19	07:06:33	INTERNET MÓVEL 2	87MB 512KB	0,00
26/11/19	14:57:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
26/11/19	14:57:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
26/11/19	15:05:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
26/11/19	15:07:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
26/11/19	15:09:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
26/11/19	15:11:24	INTERNET MÓVEL 2	59MB 20KB	0,00
26/11/19	19:27:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
26/11/19	19:28:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
26/11/19	19:34:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
26/11/19	19:42:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
26/11/19	19:44:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
26/11/19	19:44:52	INTERNET MÓVEL 2	8MB 573KB	0,00
27/11/19	21:45:14	INTERNET MÓVEL 2	134MB 552KB	0,00
28/11/19	03:45:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 93KB	0,00
28/11/19	03:45:21	INTERNET MÓVEL 2	9MB 61KB	0,00
28/11/19	11:45:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
28/11/19	13:20:15	INTERNET MÓVEL 2	10MB 133KB	0,00
28/11/19	13:33:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
28/11/19	13:33:33	INTERNET MÓVEL 2	1MB 327KB	0,00
28/11/19	14:26:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
28/11/19	14:30:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
29/11/19	08:30:47	INTERNET MÓVEL 2	2MB 399KB	0,00
29/11/19	09:26:54	INTERNET MÓVEL 2	71MB 194KB	0,00
29/11/19	14:29:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
29/11/19	14:31:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
29/11/19	14:31:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
29/11/19	14:46:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
29/11/19	14:48:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
29/11/19	15:05:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	15:08:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 49KB	0,00
29/11/19	15:14:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
29/11/19	15:28:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
29/11/19	15:32:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
29/11/19	15:33:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 84KB	0,00
29/11/19	16:05:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
29/11/19	16:07:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 81KB	0,00
29/11/19	16:39:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
29/11/19	16:55:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	16:57:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
29/11/19	17:03:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
29/11/19	17:05:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
29/11/19	17:06:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
29/11/19	17:07:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
29/11/19	17:19:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
29/11/19	17:21:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 54KB	0,00
29/11/19	19:25:39	INTERNET MÓVEL 2	7MB 399KB	0,00
30/11/19	04:07:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
30/11/19	04:07:42	INTERNET MÓVEL 2	4MB 71KB	0,00
30/11/19	11:02:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
30/11/19	11:58:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
30/11/19	12:01:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
30/11/19	12:41:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
30/11/19	12:43:34	INTERNET MÓVEL 2	25MB 624KB	0,00
30/11/19	14:39:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 48KB	0,00
30/11/19	14:44:11	INTERNET MÓVEL 2	125MB 706KB	0,00
30/11/19	22:44:12	INTERNET MÓVEL 2	3MB 768KB	0,00
01/12/19	03:44:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
01/12/19	03:44:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 156KB	0,00
01/12/19	06:59:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
01/12/19	07:03:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
01/12/19	07:42:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 874KB	0,00
01/12/19	10:11:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
01/12/19	10:26:46	INTERNET MÓVEL 2	2MB 624KB	0,00
01/12/19	10:44:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
01/12/19	10:46:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
01/12/19	10:50:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
01/12/19	10:50:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
01/12/19	10:52:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
01/12/19	10:53:07	INTERNET MÓVEL 2	11MB 593KB	0,00
01/12/19	11:36:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 35KB	0,00
01/12/19	11:42:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
01/12/19	11:45:18	INTERNET MÓVEL 2	8MB 1013KB	0,00
01/12/19	12:34:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
01/12/19	12:45:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
01/12/19	12:59:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
01/12/19	13:02:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 81KB	0,00
01/12/19	17:53:11	INTERNET MÓVEL 2	59MB 389KB	0,00
02/12/19	00:27:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
02/12/19	01:23:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
02/12/19	01:33:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
02/12/19	01:38:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
02/12/19	01:40:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
02/12/19	01:42:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
02/12/19	01:48:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 119KB	0,00
02/12/19	03:48:36	INTERNET MÓVEL 2	52MB 552KB	0,00
02/12/19	22:52:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
04/12/19	04:32:43	INTERNET MÓVEL 2	44MB 542KB	0,00
04/12/19	17:16:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
04/12/19	17:17:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
04/12/19	17:21:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
04/12/19	17:33:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
04/12/19	17:35:01	INTERNET MÓVEL 2	27MB 440KB	0,00
04/12/19	21:39:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
04/12/19	21:40:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
04/12/19	21:44:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
04/12/19	21:48:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 83KB	0,00
04/12/19	23:09:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
05/12/19	04:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
Subtotal			**2013MB 154KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	1075MB 319KB

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	12:12:15	INTERNET MÓVEL 2	2MB 861KB	0,00
05/11/19	21:22:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
05/11/19	22:53:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
06/11/19	00:59:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
06/11/19	13:26:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
06/11/19	19:23:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
06/11/19	21:03:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
06/11/19	22:09:18	INTERNET MÓVEL 2	250MB 154KB	0,00
07/11/19	07:07:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
07/11/19	12:41:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
08/11/19	18:40:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
09/11/19	09:53:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
09/11/19	11:41:42	INTERNET MÓVEL 2	10MB 62KB	0,00
09/11/19	18:44:36	INTERNET MÓVEL 2	3MB 72KB	0,00
10/11/19	06:33:00	INTERNET MÓVEL 2	177MB 615KB	0,00
10/11/19	09:32:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
10/11/19	12:24:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
10/11/19	13:55:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
10/11/19	16:40:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
10/11/19	18:11:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
10/11/19	21:11:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
11/11/19	04:20:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
11/11/19	07:57:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
11/11/19	08:58:42	INTERNET MÓVEL 2	16MB 646KB	0,00
12/11/19	07:35:15	INTERNET MÓVEL 2	87MB 963KB	0,00
12/11/19	16:33:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 78KB	0,00
13/11/19	13:30:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
13/11/19	15:12:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
13/11/19	16:16:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 206KB	0,00
13/11/19	16:50:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
13/11/19	18:03:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
13/11/19	21:01:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
13/11/19	22:33:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
14/11/19	01:29:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
14/11/19	05:59:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
14/11/19	09:04:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
14/11/19	10:27:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
14/11/19	11:58:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 157KB	0,00
14/11/19	12:41:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	16:19:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
14/11/19	18:03:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
16/11/19	00:42:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
16/11/19	02:13:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	03:35:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
16/11/19	04:59:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
16/11/19	05:28:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 354KB	0,00
16/11/19	06:50:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 92KB	0,00
16/11/19	07:49:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
17/11/19	01:21:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
17/11/19	02:51:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
17/11/19	10:23:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 29KB	0,00
17/11/19	13:05:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
18/11/19	01:00:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 65KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
18/11/19	02:16:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
18/11/19	04:58:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
18/11/19	06:18:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
18/11/19	08:16:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	09:08:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	09:28:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 929KB	0,00
18/11/19	12:19:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	13:30:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	15:38:48	INTERNET MÓVEL 2	14MB 646KB	0,00
18/11/19	15:48:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
18/11/19	16:26:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
18/11/19	17:48:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
18/11/19	19:19:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
19/11/19	17:19:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 122KB	0,00
20/11/19	08:33:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 114KB	0,00
20/11/19	18:51:15	INTERNET MÓVEL 2	20MB 840KB	0,00
20/11/19	23:06:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
21/11/19	04:00:56	INTERNET MÓVEL 2	32MB 185KB	0,00
21/11/19	08:41:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
21/11/19	12:06:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
22/11/19	00:54:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
22/11/19	05:21:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
22/11/19	06:50:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
22/11/19	07:09:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
22/11/19	07:20:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
22/11/19	08:11:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
22/11/19	11:21:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
22/11/19	12:48:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	16:29:39	INTERNET MÓVEL 2	21MB 994KB	0,00
23/11/19	19:19:46	INTERNET MÓVEL 2	114MB 123KB	0,00
24/11/19	05:53:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
24/11/19	06:13:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
24/11/19	13:08:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
24/11/19	13:26:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	14:09:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
24/11/19	14:39:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
24/11/19	14:51:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	16:04:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
24/11/19	17:28:07	INTERNET MÓVEL 2	14MB 656KB	0,00
24/11/19	23:57:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 207KB	0,00
25/11/19	04:00:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
25/11/19	09:52:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
26/11/19	09:20:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
26/11/19	15:07:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
26/11/19	16:05:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 45KB	0,00
26/11/19	19:44:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
26/11/19	20:07:28	INTERNET MÓVEL 2	83MB 871KB	0,00
27/11/19	22:02:16	INTERNET MÓVEL 2	9MB 687KB	0,00
28/11/19	03:45:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
28/11/19	05:00:55	INTERNET MÓVEL 2	166MB 400KB	0,00
28/11/19	13:25:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 183KB	0,00
28/11/19	13:41:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
28/11/19	14:27:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
29/11/19	08:49:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 36KB	0,00
29/11/19	09:37:51	INTERNET MÓVEL 2	37MB 881KB	0,00
29/11/19	15:34:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	19:22:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
30/11/19	04:07:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
30/11/19	05:03:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 91KB	0,00
30/11/19	12:29:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
30/11/19	13:59:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
30/11/19	15:30:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 236KB	0,00
30/11/19	22:30:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 127KB	0,00
01/12/19	04:54:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
01/12/19	07:52:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
01/12/19	10:45:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
01/12/19	12:13:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
01/12/19	19:19:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 55KB	0,00
02/12/19	02:12:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
02/12/19	06:42:50	INTERNET MÓVEL 2	5MB 564KB	0,00
03/12/19	08:50:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
04/12/19	11:04:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
04/12/19	17:22:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
04/12/19	18:21:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 85KB	0,00
05/12/19	04:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
Subtotal			**1075MB 319KB**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
APPS ILIMITADOS	-	3106MB 548KB

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	12:07:50	INTERNET MÓVEL 2	5MB 154KB	0,00
05/11/19	14:07:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 844KB	0,00
05/11/19	15:07:51	INTERNET MÓVEL 2	1MB 1014KB	0,00
05/11/19	15:52:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 216KB	0,00
05/11/19	16:55:08	INTERNET MÓVEL 2	4MB 574KB	0,00
05/11/19	18:55:08	INTERNET MÓVEL 2	17MB 390KB	0,00
05/11/19	21:19:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 353KB	0,00
05/11/19	21:20:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 339KB	0,00
05/11/19	21:35:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 208KB	0,00
05/11/19	21:38:27	INTERNET MÓVEL 2	3MB 359KB	0,00
05/11/19	22:00:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
05/11/19	22:16:16	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
05/11/19	22:32:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
05/11/19	22:35:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/11/19	22:37:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
05/11/19	22:43:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
05/11/19	22:52:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
05/11/19	22:59:30	INTERNET MÓVEL 2	12MB 226KB	0,00
06/11/19	00:59:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 515KB	0,00
06/11/19	00:59:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 992KB	0,00
06/11/19	03:59:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 214KB	0,00
06/11/19	07:59:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 109KB	0,00
06/11/19	09:04:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
06/11/19	12:21:56	INTERNET MÓVEL 2	5MB 226KB	0,00
06/11/19	15:10:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
06/11/19	16:03:08	INTERNET MÓVEL 2	16MB 359KB	0,00
06/11/19	21:03:18	INTERNET MÓVEL 2	4MB 287KB	0,00
07/11/19	04:03:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 515KB	0,00
07/11/19	04:03:31	INTERNET MÓVEL 2	3MB 523KB	0,00
07/11/19	10:54:50	INTERNET MÓVEL 2	69MB 748KB	0,00
07/11/19	15:55:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
08/11/19	09:58:40	INTERNET MÓVEL 2	3MB 768KB	0,00
08/11/19	16:52:37	INTERNET MÓVEL 2	14MB 717KB	0,00
09/11/19	03:52:46	INTERNET MÓVEL 2	20MB 687KB	0,00
09/11/19	11:40:48	INTERNET MÓVEL 2	13MB 830KB	0,00
09/11/19	18:44:36	INTERNET MÓVEL 2	31MB 635KB	0,00
10/11/19	04:44:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 246KB	0,00
10/11/19	06:09:43	INTERNET MÓVEL 2	17MB 379KB	0,00
10/11/19	09:01:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
10/11/19	09:01:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 124KB	0,00
10/11/19	09:04:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 241KB	0,00
10/11/19	09:31:11	INTERNET MÓVEL 2	3MB 144KB	0,00
10/11/19	12:01:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 363KB	0,00
10/11/19	12:02:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 52KB	0,00
10/11/19	12:06:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 133KB	0,00
10/11/19	12:09:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
10/11/19	12:10:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
10/11/19	12:13:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 323KB	0,00
10/11/19	12:22:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
10/11/19	12:24:28	INTERNET MÓVEL 2	6MB 431KB	0,00
10/11/19	13:35:50	INTERNET MÓVEL 2	11MB 123KB	0,00
10/11/19	15:41:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
10/11/19	15:41:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 400KB	0,00
10/11/19	16:18:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 106KB	0,00
10/11/19	16:24:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 238KB	0,00
10/11/19	16:31:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
10/11/19	16:36:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
10/11/19	16:40:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 347KB	0,00
10/11/19	16:49:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 205KB	0,00
10/11/19	16:53:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 117KB	0,00
10/11/19	16:57:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
10/11/19	16:58:39	INTERNET MÓVEL 2	7MB 994KB	0,00
10/11/19	20:05:45	INTERNET MÓVEL 2	16MB 543KB	0,00
11/11/19	04:03:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 679KB	0,00
11/11/19	04:03:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 687KB	0,00
11/11/19	07:56:37	INTERNET MÓVEL 2	6MB 205KB	0,00
11/11/19	08:44:43	INTERNET MÓVEL 2	48MB 1014KB	0,00
12/11/19	03:44:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 678KB	0,00
12/11/19	03:45:05	INTERNET MÓVEL 2	10MB 881KB	0,00
12/11/19	11:15:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 206KB	0,00
12/11/19	16:03:43	INTERNET MÓVEL 2	59MB 205KB	0,00
13/11/19	04:03:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 456KB	0,00
13/11/19	04:03:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 896KB	0,00
13/11/19	12:00:04	INTERNET MÓVEL 2	42MB 72KB	0,00
13/11/19	14:46:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	14:57:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 795KB	0,00
13/11/19	15:19:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
13/11/19	15:20:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 382KB	0,00
13/11/19	15:28:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
13/11/19	15:55:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
13/11/19	15:58:14	INTERNET MÓVEL 2	3MB 00KB	0,00
13/11/19	16:41:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
13/11/19	16:47:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 724KB	0,00
13/11/19	17:32:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
13/11/19	17:32:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 43KB	0,00
13/11/19	17:34:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
13/11/19	17:34:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
13/11/19	17:35:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 79KB	0,00
13/11/19	17:36:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
13/11/19	17:37:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 89KB	0,00
13/11/19	17:45:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 353KB	0,00
13/11/19	17:48:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 118KB	0,00
13/11/19	17:49:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
13/11/19	17:51:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
13/11/19	17:52:23	INTERNET MÓVEL 2	2MB 902KB	0,00
13/11/19	18:03:20	INTERNET MÓVEL 2	8MB 553KB	0,00
13/11/19	20:14:54	INTERNET MÓVEL 2	9MB 615KB	0,00
13/11/19	21:42:33	INTERNET MÓVEL 2	5MB 594KB	0,00
14/11/19	01:15:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
14/11/19	01:16:21	INTERNET MÓVEL 2	1MB 932KB	0,00
14/11/19	02:30:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
14/11/19	05:58:51	INTERNET MÓVEL 2	2MB 564KB	0,00
14/11/19	07:33:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 153KB	0,00
14/11/19	07:37:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
14/11/19	07:42:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
14/11/19	07:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 360KB	0,00
14/11/19	08:32:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 75KB	0,00
14/11/19	08:36:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
14/11/19	08:38:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
14/11/19	08:40:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 257KB	0,00
14/11/19	08:41:15	INTERNET MÓVEL 2	36MB 973KB	0,00
14/11/19	09:43:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
14/11/19	09:45:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
14/11/19	09:45:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 155KB	0,00
14/11/19	09:48:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
14/11/19	09:51:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
14/11/19	10:02:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 249KB	0,00
14/11/19	10:22:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 104KB	0,00
14/11/19	10:23:27	INTERNET MÓVEL 2	1MB 328KB	0,00
14/11/19	10:36:58	INTERNET MÓVEL 2	56MB 236KB	0,00
14/11/19	12:41:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
14/11/19	14:05:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
14/11/19	14:25:07	INTERNET MÓVEL 2	25MB 297KB	0,00
14/11/19	18:03:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
16/11/19	00:39:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 216KB	0,00
16/11/19	00:48:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	00:48:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 404KB	0,00
16/11/19	01:43:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
16/11/19	01:44:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 414KB	0,00
16/11/19	02:17:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
16/11/19	02:19:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
16/11/19	02:20:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
16/11/19	02:21:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 233KB	0,00
16/11/19	02:42:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 51KB	0,00
16/11/19	02:43:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 296KB	0,00
16/11/19	03:03:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 77KB	0,00
16/11/19	03:08:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 577KB	0,00
16/11/19	03:57:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
16/11/19	03:58:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	04:00:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
16/11/19	04:00:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 228KB	0,00
16/11/19	04:19:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
16/11/19	04:20:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
16/11/19	04:34:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 153KB	0,00
16/11/19	05:23:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
16/11/19	05:23:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 25KB	0,00
16/11/19	05:28:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 123KB	0,00
16/11/19	06:50:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
16/11/19	07:48:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 246KB	0,00
16/11/19	08:02:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
16/11/19	08:09:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
16/11/19	08:16:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 125KB	0,00
16/11/19	08:16:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 772KB	0,00
16/11/19	08:51:56	INTERNET MÓVEL 2	2MB 676KB	0,00
16/11/19	08:58:15	INTERNET MÓVEL 2	12MB 543KB	0,00
16/11/19	21:43:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 424KB	0,00
16/11/19	22:53:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 155KB	0,00
16/11/19	23:31:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
16/11/19	23:58:32	INTERNET MÓVEL 2	1MB 615KB	0,00
17/11/19	00:12:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 697KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
17/11/19	00:17:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 200KB	0,00
17/11/19	00:35:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 68KB	0,00
17/11/19	00:41:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 503KB	0,00
17/11/19	01:12:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 256KB	0,00
17/11/19	01:39:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 218KB	0,00
17/11/19	01:51:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 124KB	0,00
17/11/19	01:56:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 94KB	0,00
17/11/19	02:30:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 628KB	0,00
17/11/19	03:51:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
17/11/19	03:51:21	INTERNET MÓVEL 2	7MB 267KB	0,00
17/11/19	12:05:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
17/11/19	12:06:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
17/11/19	12:09:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
17/11/19	12:17:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 452KB	0,00
17/11/19	12:31:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
17/11/19	12:33:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 293KB	0,00
17/11/19	12:36:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 395KB	0,00
17/11/19	12:48:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 305KB	0,00
17/11/19	13:02:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
17/11/19	13:08:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
17/11/19	13:43:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 255KB	0,00
17/11/19	13:51:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 261KB	0,00
17/11/19	13:56:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 145KB	0,00
17/11/19	13:59:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 02KB	0,00
18/11/19	01:00:32	INTERNET MÓVEL 2	1MB 461KB	0,00
18/11/19	01:43:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
18/11/19	01:57:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 313KB	0,00
18/11/19	03:48:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 115KB	0,00
18/11/19	04:43:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 431KB	0,00
18/11/19	04:57:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 699KB	0,00
18/11/19	05:39:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
18/11/19	05:49:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 478KB	0,00
18/11/19	06:33:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 220KB	0,00
18/11/19	06:48:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 361KB	0,00
18/11/19	07:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
18/11/19	07:49:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 523KB	0,00
18/11/19	08:02:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 545KB	0,00
18/11/19	08:07:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 200KB	0,00
18/11/19	08:23:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	08:26:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00
18/11/19	08:30:44	INTERNET MÓVEL 2	5MB 584KB	0,00
18/11/19	09:16:52	INTERNET MÓVEL 2	1MB 144KB	0,00
18/11/19	09:23:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
18/11/19	09:25:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 130KB	0,00
18/11/19	09:28:25	INTERNET MÓVEL 2	1MB 93KB	0,00
18/11/19	10:45:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 159KB	0,00
18/11/19	11:01:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 84KB	0,00
18/11/19	11:27:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
18/11/19	12:00:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
18/11/19	12:01:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 112KB	0,00
18/11/19	12:22:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 160KB	0,00
18/11/19	12:47:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
18/11/19	12:47:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 491KB	0,00
18/11/19	14:30:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 50KB	0,00
18/11/19	15:02:28	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	15:04:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 56KB	0,00
18/11/19	15:07:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 96KB	0,00
18/11/19	15:09:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
18/11/19	15:09:45	INTERNET MÓVEL 2	6MB 502KB	0,00
18/11/19	15:47:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
18/11/19	15:49:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 92KB	0,00
18/11/19	15:52:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 256KB	0,00
18/11/19	16:08:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 11KB	0,00
18/11/19	16:09:16	INTERNET MÓVEL 2	2MB 615KB	0,00
18/11/19	16:40:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 347KB	0,00
18/11/19	16:42:54	INTERNET MÓVEL 2	2MB 93KB	0,00
18/11/19	16:46:47	INTERNET MÓVEL 2	14MB 994KB	0,00
18/11/19	17:48:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 350KB	0,00
18/11/19	18:27:04	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
18/11/19	18:27:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 79KB	0,00
18/11/19	18:34:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 137KB	0,00
18/11/19	18:36:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 234KB	0,00
18/11/19	18:45:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
18/11/19	18:53:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 30KB	0,00
18/11/19	18:55:42	INTERNET MÓVEL 2	12MB 656KB	0,00
19/11/19	15:20:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 238KB	0,00
19/11/19	16:32:34	INTERNET MÓVEL 2	17MB 564KB	0,00
20/11/19	08:32:53	INTERNET MÓVEL 2	147MB 728KB	0,00
20/11/19	18:11:49	INTERNET MÓVEL 2	34MB 687KB	0,00
20/11/19	22:00:56	INTERNET MÓVEL 2	3MB 738KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
21/11/19	04:00:56	INTERNET MÓVEL 2	4MB 656KB	0,00
21/11/19	04:01:30	INTERNET MÓVEL 2	2MB 605KB	0,00
21/11/19	08:40:38	INTERNET MÓVEL 2	1MB 103KB	0,00
21/11/19	11:14:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 114KB	0,00
21/11/19	11:20:41	INTERNET MÓVEL 2	15MB 1004KB	0,00
21/11/19	14:58:12	INTERNET MÓVEL 2	6MB 594KB	0,00
21/11/19	17:14:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 59KB	0,00
21/11/19	17:46:27	INTERNET MÓVEL 2	8MB 717KB	0,00
21/11/19	23:34:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 357KB	0,00
21/11/19	23:46:10	INTERNET MÓVEL 2	0MB 26KB	0,00
21/11/19	23:47:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 38KB	0,00
21/11/19	23:49:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 12KB	0,00
21/11/19	23:51:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 268KB	0,00
21/11/19	23:59:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 156KB	0,00
22/11/19	00:09:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	00:13:49	INTERNET MÓVEL 2	0MB 257KB	0,00
22/11/19	00:14:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
22/11/19	00:15:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	00:16:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	00:27:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
22/11/19	00:28:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 57KB	0,00
22/11/19	01:03:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
22/11/19	01:05:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
22/11/19	01:25:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
22/11/19	01:58:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
22/11/19	02:00:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
22/11/19	02:17:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 63KB	0,00
22/11/19	02:18:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 41KB	0,00
22/11/19	02:20:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
22/11/19	02:22:57	INTERNET MÓVEL 2	0MB 70KB	0,00
22/11/19	02:44:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
22/11/19	02:44:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
22/11/19	02:45:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 20KB	0,00
22/11/19	02:46:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 146KB	0,00
22/11/19	03:23:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
22/11/19	03:25:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
22/11/19	03:29:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
22/11/19	03:51:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 292KB	0,00
22/11/19	03:51:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
22/11/19	04:15:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 10KB	0,00
22/11/19	04:21:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 17KB	0,00
22/11/19	05:00:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
22/11/19	06:07:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 62KB	0,00
22/11/19	06:08:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 315KB	0,00
22/11/19	07:05:24	INTERNET MÓVEL 2	0MB 23KB	0,00
22/11/19	07:06:03	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
22/11/19	07:08:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00
22/11/19	07:10:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 53KB	0,00
22/11/19	07:20:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 82KB	0,00
22/11/19	07:26:28	INTERNET MÓVEL 2	9MB 625KB	0,00
22/11/19	08:25:53	INTERNET MÓVEL 2	0MB 313KB	0,00
22/11/19	09:01:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 790KB	0,00
22/11/19	09:15:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 118KB	0,00
22/11/19	09:19:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 182KB	0,00
22/11/19	09:31:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
22/11/19	09:55:15	INTERNET MÓVEL 2	1MB 123KB	0,00
22/11/19	09:59:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 142KB	0,00
22/11/19	10:59:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 675KB	0,00
22/11/19	11:05:32	INTERNET MÓVEL 2	3MB 738KB	0,00
22/11/19	11:57:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 822KB	0,00
22/11/19	12:32:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 914KB	0,00
22/11/19	16:28:35	INTERNET MÓVEL 2	92MB 666KB	0,00
23/11/19	03:53:29	INTERNET MÓVEL 2	1MB 390KB	0,00
23/11/19	12:51:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 308KB	0,00
23/11/19	18:43:02	INTERNET MÓVEL 2	288MB 984KB	0,00
24/11/19	04:19:47	INTERNET MÓVEL 2	32MB 789KB	0,00
24/11/19	04:20:20	INTERNET MÓVEL 2	32MB 666KB	0,00
24/11/19	05:06:49	INTERNET MÓVEL 2	34MB 881KB	0,00
24/11/19	05:59:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
24/11/19	06:01:04	INTERNET MÓVEL 2	13MB 963KB	0,00
24/11/19	06:28:41	INTERNET MÓVEL 2	12MB 144KB	0,00
24/11/19	13:07:07	INTERNET MÓVEL 2	2MB 830KB	0,00
24/11/19	13:26:30	INTERNET MÓVEL 2	0MB 344KB	0,00
24/11/19	13:48:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
24/11/19	13:51:01	INTERNET MÓVEL 2	0MB 127KB	0,00
24/11/19	13:55:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
24/11/19	13:56:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 387KB	0,00
24/11/19	14:26:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 718KB	0,00
24/11/19	14:46:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 32KB	0,00
24/11/19	14:47:25	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
24/11/19	14:49:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
24/11/19	14:53:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 21KB	0,00
24/11/19	14:54:22	INTERNET MÓVEL 2	4MB 728KB	0,00
24/11/19	15:11:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 567KB	0,00
24/11/19	15:19:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 275KB	0,00
24/11/19	15:22:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 87KB	0,00
24/11/19	15:24:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 354KB	0,00
24/11/19	15:39:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 203KB	0,00
24/11/19	15:42:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 67KB	0,00
24/11/19	15:44:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 618KB	0,00
24/11/19	16:05:51	INTERNET MÓVEL 2	1MB 349KB	0,00
24/11/19	16:55:38	INTERNET MÓVEL 2	40MB 1004KB	0,00
24/11/19	23:37:11	INTERNET MÓVEL 2	4MB 256KB	0,00
25/11/19	03:58:04	INTERNET MÓVEL 2	1MB 666KB	0,00
25/11/19	09:25:19	INTERNET MÓVEL 2	15MB 461KB	0,00
25/11/19	13:30:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
25/11/19	16:20:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 24KB	0,00
26/11/19	07:07:48	INTERNET MÓVEL 2	86MB 103KB	0,00
26/11/19	14:57:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 13KB	0,00
26/11/19	14:57:58	INTERNET MÓVEL 2	0MB 175KB	0,00
26/11/19	15:05:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 46KB	0,00
26/11/19	15:07:00	INTERNET MÓVEL 2	0MB 76KB	0,00
26/11/19	15:09:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 91KB	0,00
26/11/19	15:11:23	INTERNET MÓVEL 2	28MB 349KB	0,00
26/11/19	19:27:09	INTERNET MÓVEL 2	0MB 39KB	0,00
26/11/19	19:28:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 127KB	0,00
26/11/19	19:34:48	INTERNET MÓVEL 2	0MB 231KB	0,00
26/11/19	19:42:13	INTERNET MÓVEL 2	0MB 04KB	0,00
26/11/19	19:43:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 37KB	0,00
26/11/19	19:44:50	INTERNET MÓVEL 2	24MB 41KB	0,00
27/11/19	21:45:11	INTERNET MÓVEL 2	3MB 338KB	0,00
28/11/19	03:45:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 604KB	0,00
28/11/19	03:45:21	INTERNET MÓVEL 2	34MB 287KB	0,00
28/11/19	11:45:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 95KB	0,00
28/11/19	13:20:21	INTERNET MÓVEL 2	2MB 420KB	0,00
28/11/19	13:33:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 27KB	0,00
28/11/19	13:34:09	INTERNET MÓVEL 2	2MB 502KB	0,00
28/11/19	14:26:27	INTERNET MÓVEL 2	0MB 135KB	0,00
28/11/19	14:30:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	08:32:14	INTERNET MÓVEL 2	4MB 195KB	0,00
29/11/19	09:26:53	INTERNET MÓVEL 2	64MB 472KB	0,00
29/11/19	14:29:21	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
29/11/19	14:30:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 58KB	0,00
29/11/19	14:31:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 716KB	0,00
29/11/19	14:46:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 22KB	0,00
29/11/19	14:49:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 140KB	0,00
29/11/19	15:04:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	15:08:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 121KB	0,00
29/11/19	15:14:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 15KB	0,00
29/11/19	15:28:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 139KB	0,00
29/11/19	15:32:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
29/11/19	15:33:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 651KB	0,00
29/11/19	16:06:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 28KB	0,00
29/11/19	16:07:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 488KB	0,00
29/11/19	16:40:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 272KB	0,00
29/11/19	16:55:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 05KB	0,00
29/11/19	16:57:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 121KB	0,00
29/11/19	17:03:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 508KB	0,00
29/11/19	17:04:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
29/11/19	17:06:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 19KB	0,00
29/11/19	17:07:37	INTERNET MÓVEL 2	0MB 177KB	0,00
29/11/19	17:19:02	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
29/11/19	17:22:38	INTERNET MÓVEL 2	0MB 198KB	0,00
29/11/19	19:07:30	INTERNET MÓVEL 2	37MB 697KB	0,00
30/11/19	04:07:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 170KB	0,00
30/11/19	04:07:40	INTERNET MÓVEL 2	3MB 359KB	0,00
30/11/19	11:02:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 704KB	0,00
30/11/19	11:58:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
30/11/19	12:01:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 138KB	0,00
30/11/19	12:41:54	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
30/11/19	12:43:34	INTERNET MÓVEL 2	40MB 482KB	0,00
30/11/19	14:40:17	INTERNET MÓVEL 2	0MB 130KB	0,00
30/11/19	14:44:20	INTERNET MÓVEL 2	104MB 994KB	0,00
30/11/19	22:44:21	INTERNET MÓVEL 2	49MB 799KB	0,00
01/12/19	03:44:12	INTERNET MÓVEL 2	0MB 246KB	0,00
01/12/19	03:44:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 678KB	0,00
01/12/19	06:59:36	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
01/12/19	07:03:08	INTERNET MÓVEL 2	0MB 607KB	0,00
01/12/19	07:41:10	INTERNET MÓVEL 2	4MB 830KB	0,00
01/12/19	10:11:43	INTERNET MÓVEL 2	0MB 300KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
01/12/19	10:26:46	INTERNET MÓVEL 2	12MB 82KB	0,00
01/12/19	10:44:34	INTERNET MÓVEL 2	0MB 98KB	0,00
01/12/19	10:46:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 34KB	0,00
01/12/19	10:49:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 102KB	0,00
01/12/19	10:52:26	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
01/12/19	10:53:08	INTERNET MÓVEL 2	2MB 175KB	0,00
01/12/19	11:36:05	INTERNET MÓVEL 2	0MB 140KB	0,00
01/12/19	11:42:51	INTERNET MÓVEL 2	0MB 09KB	0,00
01/12/19	11:45:18	INTERNET MÓVEL 2	4MB 308KB	0,00
01/12/19	12:34:20	INTERNET MÓVEL 2	0MB 33KB	0,00
01/12/19	12:45:44	INTERNET MÓVEL 2	0MB 106KB	0,00
01/12/19	12:59:15	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
01/12/19	13:02:50	INTERNET MÓVEL 2	0MB 646KB	0,00
01/12/19	17:53:13	INTERNET MÓVEL 2	28MB 297KB	0,00
02/12/19	00:27:19	INTERNET MÓVEL 2	0MB 502KB	0,00
02/12/19	01:23:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 44KB	0,00
02/12/19	01:33:52	INTERNET MÓVEL 2	0MB 16KB	0,00
02/12/19	01:38:31	INTERNET MÓVEL 2	0MB 06KB	0,00
02/12/19	01:40:23	INTERNET MÓVEL 2	0MB 03KB	0,00
02/12/19	01:42:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 147KB	0,00
02/12/19	01:48:45	INTERNET MÓVEL 2	0MB 630KB	0,00
02/12/19	03:48:29	INTERNET MÓVEL 2	0MB 938KB	0,00
02/12/19	03:48:36	INTERNET MÓVEL 2	83MB 134KB	0,00
02/12/19	21:48:55	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
04/12/19	04:32:43	INTERNET MÓVEL 2	879MB 687KB	0,00
04/12/19	17:16:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 69KB	0,00
04/12/19	17:17:41	INTERNET MÓVEL 2	0MB 326KB	0,00
04/12/19	17:21:43	INTERNET MÓVEL 2	1MB 492KB	0,00
04/12/19	17:33:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 145KB	0,00
04/12/19	17:35:05	INTERNET MÓVEL 2	9MB 379KB	0,00
04/12/19	21:38:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 96KB	0,00
04/12/19	21:40:14	INTERNET MÓVEL 2	0MB 116KB	0,00
04/12/19	21:44:39	INTERNET MÓVEL 2	0MB 128KB	0,00
04/12/19	21:48:31	INTERNET MÓVEL 2	15MB 625KB	0,00
04/12/19	23:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 562KB	0,00
05/12/19	04:09:32	INTERNET MÓVEL 2	0MB 469KB	0,00
Subtotal			**3106MB 548KB**	**0,00**

NO BRASIL - EM ROAMING

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO GRATIS.	-	-
ROAMING NACIONAL	-	04m30s

Ligações Recebidas em Roaming

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
22/11/19	17:13:51	DDD 045		Normal	04m30s	0,00
Subtotal					**04m30s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO GRATIS.	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	16m30s

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
22/11/19	16:48:40	DDD 045	31-99697-0098	Normal	03m42s	0,00
Subtotal					**03m42s**	**0,00**

Para Fixo Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
16/11/19	17:24:26	DDD 046	44-3031-1414	Normal	03m42s	0,00
17/11/19	11:49:10	DDD 044	14-3203-2357	Reduzida	09m06s	0,00
Subtotal					**12m48s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO GRATIS.	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	01m24s

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
01/12/19	18:22:50	DDD 051	51-99878-1876	Reduzida	01m24s	0,00
Subtotal					**01m24s**	**0,00**

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades
PL MULTIVIVO GRATIS.	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	19m18s

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SERVIÇOS CONTRATADOS (Continuação)

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
16/11/19	21:57:30	DDD 044	44-3247-1624	Reduzida	00m36s	0,00
01/12/19	19:46:31	DDD 051	51-3772-2666	Reduzida	03m30s	0,00
01/12/19	19:53:11	DDD 051	51-3772-2666	Reduzida	00m30s	0,00
Subtotal					**04m36s**	**0,00**

Ligações de Longa Distância

OPERADORA 15 TELEFÔNICA

Para Celulares de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
22/11/19	17:04:29	DDD 045	46-99926-9938	Normal	03m06s	0,00
Subtotal					**03m06s**	**0,00**

Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
16/11/19	10:53:44	DDD 046	44-3352-1990	Reduzida	02m12s	0,00
16/11/19	12:38:37	DDD 046	44-3323-2856	Reduzida	01m48s	0,00
16/11/19	17:05:38	DDD 046	44-3247-1624	Reduzida	07m00s	0,00
16/11/19	17:17:51	DDD 046	44-3247-3295	Reduzida	00m36s	0,00
Subtotal					**11m36s**	**0,00**

UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO

NO BRASIL - EM ROAMING

Acesso a Caixa Postal

Data	Hora	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
30/11/19	13:06:23	*555	Normal	00m48s	0,79
Subtotal				**00m48s**	**0,79**

Adicional por Ligações Realizadas

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Quantidade	Valor R$
16/11/19	10:53:44	DDD 046	44-3352-1990		1	0,00
16/11/19	12:38:37	DDD 046	44-3323-2856		1	0,00
16/11/19	17:05:38	DDD 046	44-3247-1624		1	0,00
16/11/19	17:17:51	DDD 046	44-3247-3295		1	0,00
16/11/19	17:24:26	DDD 046	44-3031-1414		1	0,00
16/11/19	21:57:30	DDD 044	44-3247-1624		1	0,00
17/11/19	11:49:10	DDD 044	14-3203-2357		1	0,00
22/11/19	16:48:40	DDD 045	31-99697-0098		1	0,00
22/11/19	17:04:29	DDD 045	46-99926-9938		1	0,00
30/11/19	13:06:23	DDD 047	*555		1	0,00
01/12/19	18:22:50	DDD 051	51-99878-1876		1	0,00
01/12/19	19:46:31	DDD 051	51-3772-2666		1	0,00
01/12/19	19:53:11	DDD 051	51-3772-2666		1	0,00
Subtotal					**13**	**0,00**

Adicional por Ligações Recebidas

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Quantidade	Valor R$
22/11/19	17:13:51	DDD 045			1	0,00
30/11/19	17:55:54	DDD 047			1	0,00
30/11/19	17:57:26	DDD 047			1	0,00
Subtotal					**3**	**0,00**

SERVIÇOS UTILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES

Ligações Locais - Para Celulares Vivo

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	09:43:32	DDD 054	54-99911-8872	Normal	03m36s	0,00
Subtotal					**03m36s**	**0,00**

Ligações Locais - Para Fixo de Outras Operadoras

Data	Hora	Localidade	Número	Tarifa	Duração	Valor R$
05/11/19	11:05:13	DDD 054	54-3538-7570	Normal	02m06s	0,00
Subtotal					**02m06s**	**0,00**

Internet - Tarifação em MB/KB

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	12:10:42	INTERNET MÓVEL 2	25MB 419KB	0,00
05/11/19	14:10:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 936KB	0,00
05/11/19	15:10:42	INTERNET MÓVEL 2	0MB 73KB	0,00
05/11/19	15:52:40	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
05/11/19	16:55:11	INTERNET MÓVEL 2	1MB 552KB	0,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

SERVIÇOS UTILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES

Internet - Tarifação em MB/KB (Continuação)

Data	Hora	Tipo	Quantidade	Valor R$
05/11/19	18:55:11	INTERNET MÓVEL 2	83MB 317KB	0,00
05/11/19	21:19:59	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
05/11/19	21:20:56	INTERNET MÓVEL 2	0MB 54KB	0,00
05/11/19	21:35:18	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
05/11/19	21:38:33	INTERNET MÓVEL 2	0MB 31KB	0,00
05/11/19	22:00:46	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
05/11/19	22:11:22	INTERNET MÓVEL 2	0MB 18KB	0,00
05/11/19	22:32:07	INTERNET MÓVEL 2	0MB 07KB	0,00
05/11/19	22:34:06	INTERNET MÓVEL 2	0MB 01KB	0,00
05/11/19	22:37:11	INTERNET MÓVEL 2	0MB 14KB	0,00
05/11/19	22:43:47	INTERNET MÓVEL 2	0MB 08KB	0,00
05/11/19	22:52:35	INTERNET MÓVEL 2	0MB 60KB	0,00
05/11/19	22:59:33	INTERNET MÓVEL 2	1MB 624KB	0,00
Subtotal			**113MB 84KB**	**0,00**

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99902-9595

	Valor R$
UTILIZAÇÃO ACIMA DO CONTRATADO	0,79
TOTAL	**0,79**

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99936-9293

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
VIVO FAMILIA 70GB.	06/11/19 a 05/12/19	-	-	470,99
Diária Vivo Travel		7 dias	-	
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL		70,00GB	-	
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES		ILIMITADO	-	
MINUTOS LOCAIS VIVO		ILIMITADO	-	
MINUTOS DDD VIVO		ILIMITADO	-	
ROAMING NACIONAL		ILIMITADO	-	
SMS - BRASIL		ILIMITADO	-	
FRANQUIA VIDEO E MUSICA		70,00GB	-	
APPS ILIMITADOS		50,00GB	-	
MINUTOS - INTERNACIONAL		100 min	-	

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
VIVO POS SERVICO DIGITAL VI	06/11/19 a 05/12/19	-	-	30,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
BONUS CONTA DIGITAL	06/11/19 a 05/12/19	500,00MB	-	0,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
VIVO AVISA GRATIS	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00

SERVIÇOS TELEFÔNICA BRASIL 02.558.157/0135-74

Combo Digital

Descrição	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$
VIVO POS SERVICO DIGITAL VI	06/11/19 a 05/12/19	-	-	129,00
Subtotal				**129,00**

Torpedo SMS para Outros Serviços

Data	Hora	Número	Tipo	Quantidade	Valor R$
08/11/19	22:06:03	1010	Tidal Mensal 3 devices	1	15,99
Subtotal				**1**	**15,99**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Caro cliente, cadastre sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO para mais praticidade no seu dia a dia e menos preocupação com data de vencimento. Acesse www.vivo.com.br/dauto ou cadastre-se diretamente no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99936-9293

	Valor R$
SERVIÇOS CONTRATADOS	500,99
SERVIÇOS TELEFÔNICA BRASIL 02.558.157/0135-74	144,99
TOTAL	**645,98**

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 54-99982-1187

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
+ VIVO CTRL DIGITAL NOVO 3,5GB	06/11/19 a 05/12/19	-	-	44,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
BONUS CONTA DIGITAL	06/11/19 a 05/12/19	-	-	0,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R$ Plano/Pacote
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	06/11/19 a 05/12/19	-	-	10,99

VALOR DO VIVO MÓVEL 54-99982-1187

	Valor R$
SERVIÇOS CONTRATADOS	54,99
TOTAL	**54,99**

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA PARA OUTROS LANÇAMENTOS

OUTROS LANÇAMENTOS

ENCARGOS FINANCEIROS

Descrição	Referência	Valor R$
Multa por Atraso no Pagamento Serviço Móvel Pessoal	Nov/2019	12,92
Multa por Atraso no Pagamento Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74	Nov/2019	2,90
Juros Serviço Móvel Pessoal	Nov/2019	2,80
Juros Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74	Nov/2019	0,63
Subtotal		**19,25**
TOTAL DE OUTROS LANÇAMENTOS		**19,25**

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Segunda Via

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 21/12/2021 **APRES.:** 23/12/2021 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.136.007.116 - FAT-01-20218167912511-34 **REF.:** 12/2021

SANDRO LUIZ PAGNAN

CPF 733.253.339-15
AV ENG MESQUITA, 220
CENTRO-ARARANGUA - ARARANGUA - SC - 88900-000
Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
457396	07/01/2022
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	**CONSUMO TOTAL FATURADO**
0800 048 0120	264 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 258,62

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD 2655137
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	18/11/2021
Data da leitura atual:	17/12/2021
Data da próxima leitura:	18/01/2022
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	36987
Leitura anterior:	36723
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	264
Consumo faturado no mês:	264
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
332	206	170	218	370	319	328	360	281	281	297	263

Mensagens:

A Redução Mensal Apurada foi de 226 kWh equivalente a 16,98 % do consumo de referência 330 kWh / mês. O valor do bônus será creditado na próxima fatura.
Bandeira Escassez Hidrica conforme Resolucao 3/2021 MME. Para consumidores de baixa renda: Bandeira Amarela em novembro/2021 e Bandeira Verde em dezembro/2021.

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo	150	0,628133	94,22
Consumo	114	0,737281	84,05
Cons Tp Bandeschidr			22,42
Cons Tp Bandeschidr			6,81
Cons Tp Band Verm.P2			18,30
Subtotal (R$)			**225,80**
Lançamentos e Serviços			
Correcao Monetaria por Atraso 09/2021			5,10
Correcao Monetaria por Atraso 10/2021			2,45
Juros Conta Anterior 09/2021			4,34
Juros Conta Anterior 10/2021			1,98
Multa Conta Anterior 10/2021			5,12
Multa Conta Anterior 09/2021			4,64
Cosip			9,19
Subtotal (R$)			**32,82**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
28,37	23,98	115,65	9,99	47,81	225,80

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R$ 225,80	12,00/25,00%	R$ 40,90
COFINS	R$ 184,87	3,07%	R$ 5,67
PIS/PASEP	R$ 184,87	0,67%	R$ 1,24

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R$)	Vencimento	Referência	Valor (R$)	Vencimento
11/2021	234,07	07/12/2021			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 07/01/2022, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 11/2021 - R$ 234,07. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

RESERVADO AO FISCO **PERÍODO FISCAL:** 21/12/2021

836B.4A2A.E26E.895E.72DC.259F.0C3B.01D8

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO			ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	SANDRO LUIZ PAGNAN			12/006575	07/01/2022
DATA DOCUMENTO	**NÚMERO REFERÊNCIA**	**DATA PROCESSAMENTO**	**UNIDADE CONSUMIDORA**	**REFERÊNCIA**	**VALOR COBRADO (R$)**
21/12/2021	FAT-01-20218167912511-34	21/12/2021	457396	12/2021	258,62

836800000025 586201620000 001010202180 167912511349

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

GBCELESC2 (V1.05)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ARA PRODUCOES LTDA

CNPJ nº 10.803.650/0001-29

MARIA SCARPATTO PAGNAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/12/1943, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 000.147.269-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3485049, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900057, BRASIL, SANDRO LUIZ PAGNAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 733.253.339-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2395333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900057, BRASIL, Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ARA PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204301780, com sede Praca Hercilio Luz, 602, Sala 34, Centro Araranguá, SC, CEP 88.900-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.650/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA. Que alteram o objeto para SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM, DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSOS E EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E COMERCIO VAREJISTA DE CD E DVD, ATIVIDADES ARTISTICAS CRIATIVAS E DE ESPETACULOS, EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETACULOS E ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇAO DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO..

SEGUNDA: vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o ART 2031 da Lei 10.406/02, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARA PRODUÇÕES LTDA ME** e adotara o nome Fantasia de **SOM CRISTÃO.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicilio a Praça Hercilio Luz, 602, sala 34, Centro – Araranguá – Santa Catarina - CEP 88900-001, Galeria Alvorada.

TERCEIRA. O objetivo passa para SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM, DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSOS E EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E COMERCIO VAREJISTA DE CD E DVD, ATIVIDADES ARTISTICAS CRIATIVAS E DE ESPETACULOS, EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETACULOS E ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇAO DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO..

Maria) Fagnan

Req: 818000004 11062

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/05/2018
Certifico o Registro em 02/05/2018
Arquivamento 20189259604 Protocolo 189259604 de 26/04/2018
Nome da empresa ARA PRODUC
Este documento pode ser verificad
Chancela 84413197887066
Esta cópia foi autenticada digitalm
[illegible] Secret

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/12/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 138247/2019-05 e o código Autorização Processo

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

1Doc: Memorando 5.403/2022 66/345

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ARA PRODUCOES LTDA

CNPJ nº 10.803.650/0001-29

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA O capital social é de **R$. 40.000,00 (quarenta Mil Reais),** divididos em 40.000 **(Quarenta Mil Cotas)** de **R$. 1,00 (Um Real)** cada Cota, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios.

SANDRO LUIZ PAGNAN.....	**39.600 Qotas**	**R$39.600,00**
FLAVIA ANSELMO ROSA..	**400 qotas**	**R$ 400.00**
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**40.000 Qotas**	**R$40.000,00**

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **13 de fevereiro de 2009** e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **SANDRO LUIZ PAGNAN,** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus

Maria S Pagnan

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/05/2018
Certifico o Registro em 02/05/2018
Arquivamento 20189259604 Protocolo 189259604 de 26/04/2018
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA NIRE 42204301780
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84413197887066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018
Por Elisa Cristina Deitos Bonamigo Secretario-geral em exercício;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 138247/2018-08 e o código de acesso 3

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

1Doc: Memorando 5.403/2022 67/345

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Araranguá-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Tres) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Araranguá-SC, 25 de Abril de 2018

SANDRO LUIZ PAGNAN
CPF: 733.253.339-15

MARIA SCARPATTO PAGNAN
CPF: 000.147.269-04

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/05/2018
Certifico o Registro em 02/05/2018
Arquivamento 20189259604 Protocolo 189259604 de 26/04/2018
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA NIRE 42204301780
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 84413197887066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018
por Eason Antonio Bocasanta Secretario-geral em exercício;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 138247/2018-0 e o código de acesso.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

1Doc: Memorando 5.403/2022 68/345

MARIA SCARPATTO PAGNAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/12/1943, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 000.147.269-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3485049, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900057, BRASIL.

SANDRO LUIZ PAGNAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 733.253.339-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2395333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900057, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARA PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204301780, com sede Praca Hercilio Luz, 602, Sala 34, Centro Araranguá, SC, CEP 88900001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.650/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EZEQUIEL DAL POZZO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 913.119.000-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02187006522, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO REMO COMANDULLI, 897, NOSSA SENHORA DA SAUDE, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95032170, BRASIL.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/12/2019
Certifico o Registro em 05/12/2019
Arquivamento 20195097823 Protocolo 195097823 de 04/12/2019 NIRE 42204301780
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180406471905662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZKB7agCCOL8EWJowefYw4FW_NWLEBiAlLE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73325333915-SANDRO LUIZ PAGNAN:13119000635-EZEQUIEL DAL POZZO:00047269044-MARIA SCARPATTO PAGNAN
Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Retira-se da sociedade o sócio MARIA SCARPATTO PAGNAN, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARIA SCARPATTO PAGNAN transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio EZEQUIEL DAL POZZO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DANDO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
SANDRO LUIZ PAGNAN, com 20.400(Vinte Mil e Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
EZEQUIEL DAL POZZO, com 19.600(Dezenove Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SANDRO LUIZ PAGNAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/12/2019
Certifico o Registro em 05/12/2019
Arquivamento 20195097823 Protocolo 195097823 de 04/12/2019 NIRE 42204301780
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180406471905662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

1Doc: Memorando 5.403/2022 70/345

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARANGUÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARANGUÁ, 3 de dezembro de 2019.

MARIA SCARPATTO PAGNAN

SANDRO LUIZ PAGNAN

EZEQUIEL DAL POZZO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/12/2019
Certifico o Registro em 05/12/2019
Arquivamento 20195097823 Protocolo 195097823 de 04/12/2019 NIRE 42204301780
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180406471905662
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

1Doc: Memorando 5.403/2022 71/345

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ARA PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 10.803.650/0001-29

SANDRO LUIZ PAGNAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 733.253.339-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2395333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900057, BRASIL, EZEQUIEL DAL POZZO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 913.119.000-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02187006522, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO REMO COMANDULLI, 897, NOSSA SENHORA DA SAUDE, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95032170, BRASIL, Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARA PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204301780, com sede Praca Hercilio Luz, 602, Sala 34, Centro Araranguá, SC, CEP 88900001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.650/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA FRANCISCO ANTONIO SARTOR RUGERI, 161, PRIMEIRO PAVIMENTO, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL, CEP 95032120 RS.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, COMERCIO VAREJISTA DE CDS,DVDS, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO A INTERNET, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS E GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARANGUA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARANGUA - SC, 1 de fevereiro de 2022.

SANDRO LUIZ PAGNAN

EZEQUIEL DAL POZZO

Req: 81200000206053 Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2022
Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 02/02/2022
Arquivamento 20226754642 Protocolo 226754642 de 02/02/2022 NIRE 42204301780
Nome da empresa ARA PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141857002566306
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinaadobeweb/autenticacao?chave=4aNXX3MOC-J0VSeIxS0gchave2=UQ8CWSDB_rCKGBSCQUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73325333915-SANDRO LUIZ PAGNAN:91319000368-EZEQUIEL DAL POZZO
Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por esse instrumento particular, de um lado **ARA PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ 10.803.650/0001-29, Praça Hercílio Luz, Galeria Alvorada, sala 34, Centro, Araranguá/SC representada na pessoa do Diretor **Sandro Luiz Pagnan**, residente e domiciliado em Araranguá, Estado de Santa Catarina, à Rua Engenheiro Mesquita, n° 220, Centro, Araranguá/SC, sob nº CPF 733.253.339-15, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e de outro lado, Ezequiel Dal Pozzo, CPF n° 913.119.000-63, RG 9044260976 sediado na Rua Ivo Remo Comandulli, nº 897, CEP 95032-170, de ora e diante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1ª - Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7ª, agenciados pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9ª.

2ª - Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.

3ª - O **REPRESENTANTE** apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4ª - O **REPRESENTANTE** declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art.4 º da Lei.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5ª - O **REPRESENTANTE** obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;
b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
c) fornecer à **REPRESENTADA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela **REPRESENTADA**;
e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da **REPRESENTADA**;

ARARANGUÁ - SC TABELIONATO DE NOTAS

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a comissões a que fizer jus;

6ª - O presente contrato terá vigência por **5 (cinco) anos**, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não o renová-lo, caso venha a interromper o contrato sem aviso prévio o valor da multa fica referente o valor ganho dos 180 dias últimos de trabalho para ambas as partes.

7ª - A atividade do **REPRESENTANTE** restringir- se a todo do território nacional.

8. A **REPRESENTADA** garante ao **REPRESENTADO** total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior.
À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao **REPRESENTANTE**, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela **REPRESENTADA** junto os patrocinadores.

9ª - O pagamento pelo exercício da representação será feito a face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela **REPRESENTADA**, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10 % (dez porcento) calculado sobre o valor líquido das apresentações, descontando despesas de viagem, hotel, comissões para terceiros e tributos totais das apresentações, e o pagamento dar –se á até o quinto dia subsequente ao da liquidação da respectiva apresentação.

10ª - A Comissão não será devida:
- Se o patrocinador se torna inadimplente ou desfazer a apresentação.
- Se o **REPRESENTANTE** efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.
10.1 - Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a **REPRESENTADA** comunicará tais fatos ao **REPRESENTANTE**, por escrito, no prazo de até dois dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.
10.2 - O Cancelamento de apresentações pela **REPRESENTADA**, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

ARARANGUÁ - SC TABELIONATO DE NOTAS

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11ª - Caberá à **REPRESENTADA** fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o **REPRESENTANTE**, no exercício da representação, conceder abatimento, descontos ou filiações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da **REPRESENTADA.**

12ª - Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo **REPRESENTANTE** a cada período de sete dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela **REPRESENTADA**, em especial quanto a qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da **REPRESENTADA**:

a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo **REPRESENTANTE**, salvo em relação aos motivos de força maior;

d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do **REPRESENTANTE**;

e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, e outras necessárias as apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14ª – Se o **REPRESENTANTE** der causa à rescisão do contrato, a **REPRESENTADA** poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados, e bem assim, nas hipóteses previstas nas cláusulas abaixo, a título de compensação.

15ª - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela **REPRESENTADA**:

a) desídia do **REPRESENTANTE** no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo **REPRESENTANTE** de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da **REPRESENTADA**:

ARARANGUÁ - SC
TABELIONATO DE NOTAS

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da **REPRESENTADA**.

16ª - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo **REPRESENTANTE**:
a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
b) a quebra da exclusividade prevista;
c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
d) o não pagamento de sua retribuição na época devida;

17ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir eventuais litígios decorrentes desde contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Caxias do Sul, 15 de outubro de 2019

3º TABELIONATO

Ezequiel Dal Pozzo

REPRESENTADO

2ª T

SANDRO LUIZ PAGNAN
REPRESENTANTE

Testemunhas

1ª) Ass Rosangela Maria Possa Scheremeta
Nome: Rosangela Maria Possa Scheremeta
RG 5067971639

2ª) Ass ----------
Nome:
RG

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUÁ - SC

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabeliã Interina
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3522-0577
Reconheço por semelhança a assinatura abaixo indicada e dou fé.
SANDRO LUIZ PAGNAN.
Araranguá, 16 de outubro de 2019.

Lenita de Oliveira De Lavechia Vargas - Escrevente

Emol: R$ 3,25 + Selo: R$ 1,95 -- Total: R$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FPW20427-93MC
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de Ezequiel Dal Pozzo, indicada como sendo de pessoa de seu relacionamento, do que dou fé.
DA VERDADE
Caxias do Sul, 16 de outubro de 2019 - 10:42:26
EM TESTEMUNHO
Dorvlina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,45 - 0129.01.19[illegible]

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/09/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para o show de abertura do Natal de Luz 2022.

Recebida a solicitação Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022 no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo processo de inexigibilidade.

_____

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58882777 64

NOME
EZEQUIEL DAL POZZO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9044260967 SSP/DI RS

CPF
913.119.000-63

DATA NASCIMENTO
13/05/1979

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DAL POZZO

MARIA HELENA ROSIN DAL POZZO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02187006522

VALIDADE
25/04/2017

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2002

OBSERVAÇÕES

Ezequiel Dal Pozzo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
26/04/2012

Alessandro Barcellos
Diretor-Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

46356458407
RS126727520

PROIBIDO PLASTIFICAR

58882777 64

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8



Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

DECLARAÇÃO

A Empresa **ARAPRODUÓÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ N° 10.803.650/0001-29, sediada na Rua Praça Hercilio Luz N 602 , sala 34 , Galeria Alvorada Centro Araranguá, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sandro Luiz Pagnan** portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 2395333 SSP - SC e inscrita no CPF sob nº 733,253.339-15**.** DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticosi do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/inativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Araranguá – sc, 06 de setembro de 2022.

ARA PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.803.650/0001-29

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

MÚSICA – DANÇA – TEATRO E CINEMA

Declaração

ARA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 10.803.650/0001-29, representada neste ato por Sandro Luiz Pagnan, portador da Carteira de Identidade nº. 2395333 e do CPF nº. 733.253.339-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araranguá, 16 novembro 2021.

.....

ARA PRODUÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.803.650/0001-29
Sandro Luiz Pagnan
Diretor

ARA PRODUÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.803.650/0001-29
Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 34, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC
(48) 99651-9145 – email: araproducoes100@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: Centro Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **11**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7384 1120 1080 3650 2023 0914 0920 2214 5154

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
14/09/2022	**14/09/2022 13:41**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO		13.655.436/0001-60
Endereço R DR VALERIO BRITO	**Número** S N	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro SEDE	**CEP** 47.820-000	**Cidade - Estado** São Desidério - BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	3877	4.0895%	UNI	1,00	TIRF	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	2.658,18

Descrição do Serviço:
Show com padre Ezequiel Dal Pozzo e banda

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
2.658,18	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	62.341,82

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

3877 São Desidério

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$8.742,50 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$2.996,50 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG: 3420-7 / C/C: 278865-9

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

MÚSICA – DANÇA – TEATRO E CINEMA

Orçamento

Conforme solicitado segue orçamento para a apresentação do show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

Local: chopinzinho PR
Data: 18 de novembro de 2022
Tempo de duração de show: aproximadamente 60 min
Valor investimento total:
R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)
Incluso:

- Fornecimento de estrutura completa de som e iluminação conforme Rider;
- Comparecimento dos Artistas no dia do evento;
- Transporte da banda até local do evento;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

Forma de pagamento:
- Após emissão da Nota Fiscal

Para maiores esclarecimentos e ajuste estamos à disposição
(48) -99651- 9145 (WhatsApp) – (48) 99134-9298

Araranguá, 28 de setembro 2022.

ARA PRODUÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.803.650/0001-29
Sandro Luiz Pagnan CPF 733.353.339-15
Sócio administrador

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

A PALAVRA E A CANÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS...

Ezequiel Dal Pozzo nasceu no dia 13 de maio de 1979, em Paraí, pequeno município de pouco mais de 7 mil habitantes localizado na Serra do Rio Grande do Sul. Depois de trabalhar como marceneiro na adolescência, ingressou no seminário aos 17 anos. Concluiu a graduação em Filosofia e Teologia e foi ordenado em 17 de fevereiro de 2007. Sacerdote do clero secular da Diocese de Caxias do Sul (RS), atuou na paróquia Santa Fé, em Caxias, e no Santuário Diocesano Nossa Senhora de Caravaggio, em Farroupilha. Desde 2014, reside no Seminário Nossa Senhora Aparecida, em Caxias, e se encontra liberado pelo bispo Dom Alessandro Ruffinoni para evangelizar através da música.

Padre Ezequiel lidera o projeto **DESPERTAR PARA O AMOR**, que tem como propósito: *celebrar experiências de sentido, palavra e fé, despertando pessoas para uma vida melhor. E o propósito se cumpre ao tocar a realidade das pessoas, cada uma a seu tempo e a seu modo, através da Palavra, da música, das palestras, retiros, seminários, pelas redes sociais, mensagens nas rádios, nos programas de tv, jornais.*

MÚSICA - "A música é alegria, acalma a alma, forma o espírito, motiva e entusiasma para viver a vida com qualidade. Com a música anunciamos boas notícias de vida e de paz". Assim, Padre Ezequiel resume seu trabalho e sua missão. Cantor e compositor, Padre Ezequiel já lançou 7 CDs e 2 DVDs**.** Viaja o Brasil com shows musicais, palestras, missas e pregações, levando o lema: A Palavra e Canção Transformando Vidas.

O primeiro álbum surgiu em 2009, intitulado "Deus é amor". Embora sendo uma obra independente, surpreendeu pela aceitação, ultrapassando os 30.000 CDs vendidos. No ano de 2010, selecionou 13 canções para produzir mais um trabalho, intitulado "Fica conosco", produzido nos estúdios da ACIT. O ano de 2012 foi especial pela gravação do primeiro DVD, "Cuidar da Família", lançado na primeira metade de 2013, e do novo trabalho chamado "Levanta teu olhar", pela SDR Produções. Em 2014, veio o álbum "Ave-Maria da ternura e do cuidado", contendo a história narrada e cantada de Nossa Senhora de Caravaggio. O quinto CD, lançado em 2015, denominado "Quando te encontrei" é o mais expressivo em território nacional, pois foi lançado pela Paulinas-Comep, estando disponível nas 33 lojas da rede em todo o Brasil.

Em 2017, juntamente com a celebração de 10 anos de sacerdócio, lança o álbum "ESPECIAL - Músicas Populares", que foi gravado ao vivo na cidade de Bento Gonçalves (RS). O CD conta com regravações, entre elas Tocando em Frente, Caminheiro, Rastros na Areia, e as gaúchas, que Padre Ezequiel sempre enaltece em seus shows, O Vento, Mate de Esperança, América Latina e muito mais.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Já em junho de 2019, lança o CD e DVD **Despertar**, transformado também em turnê pelo Brasil todo, mostrando no novo repertório as músicas que integram o álbum, como regravações de sucessos do Rei Roberto Carlos, entre eles “Ele Está Pra Chegar” e “Luz Divina”; “Viva o Amor”, versão do Padre para a música Livin'On Love de Alan Jackson; clássicos da música católica e evangélica como “Um certo Galileu” e “Escudo” e a boa música sertaneja “Estrelinha”, “Escolta de Vagalumes”, “Tocando em frente”, além de sucessos de sua trajetória musical como “Cuidar da Família”, “Trezentos anos de Aparecida” e “Minha Alegria”.

O religioso percorre o Brasil com shows, palestras, missas e pregações, difundindo a ideia de que Deus é amor e está continuamente presente em nossos dias. Padre Ezequiel também apresenta o programa Despertar para o Amor na TV. Com duração de meia hora, é exibido semanalmente na TV Evangelizar. No rádio, o padre também possui uma mensagem diária em mais de 800 emissoras de 19 estados brasileiros e até em Bogotá, capital da Colômbia. Semanalmente, mais de 100 jornais do país publicam seus artigos.

Em setembro de 2016, lançou seu primeiro livro *"Beber na fonte do amor: como a misericórdia humaniza e traz verdadeira alegria"*, pela Edições Loyola. Já em agosto de 2018, pelas Paulinas, lançou o livro **EU MAIS FELIZ – Reflexões para o despertar de uma vida melhor.**

Ainda há a evangelização na internet, onde milhares de pessoas acompanham diariamente vários conteúdos. São mensagens, vídeos, momentos de oração, lives, clipes, novenas on line, shows, celebrações e a leitura diária do evangelho. No facebook são mais de 2 milhões de seguidores. No Instagram mais de 180 mil, e no YouTube, mais de 80 mil inscritos, acompanhando os vídeos.

Graduado em Filosofia e Teologia e mestre em Teologia Sistemática, Padre Ezequiel acredita que a música tem poder de formar o espírito. Por isso, procura utilizá-la a serviço da Palavra. Valorizando o conteúdo da letra e a beleza da melodia, suas canções podem contribuir para que as pessoas encontrem o verdadeiro sentido da vida.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022 pelo processo de inexigibilidade, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2022.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10803650000129
Nome	ARA PRODUÇÕES LTDA.		

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA. ME**, CNPJ nº 10.803.650/0001-29 para abertura do Natal de Luz 2022:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico; Estrutura completa de som, palco e iluminação; e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: 1 hora Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	R$ 60.700,00	R$ 60.700,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				**R$ 60.700,00**	

2. JUSTIFICATIVA

O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.

E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-3788 e informe o código C56D-0848-EC5F-3788

religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA. - ME, no período de 18 de Novembro de 2022 no Parque do Lago, conforme descrição do objeto.

3.2. 5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de Janeiro de 2023.

3.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

4. **DO VALOR**

4.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel – Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6.5. Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

6.6. O fiscal titular do contrato será a Sr. Cristiano Hanel, Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

6.7. Como substituta do fiscal Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

8.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8 e informe o código C56D-0848-EC5F-37B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C56D-0848-EC5F-37B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/09/2022 15:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/09/2022 16:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C56D-0848-EC5F-37B8

Memorando 1- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 30/09/2022 às 15:28:26

Prezado Rodrigo,

Solicitamos dotação orçamentária para o Processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos, artesanato e jogos didáticos. Valor Total **R$ 60.700,00**(sessenta mil e setecentos reais).

Cordialmente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 2- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 03/10/2022 às 11:22:37

Prezado Rodrigo,

Solicitamos dotação orçamentária para o Processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022. Valor Total **R$ 60.700,00**(sessenta mil e setecentos reais). Desconsiderar o despacho anterior, desculpe o transtorno.

Cordialmente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 3- 5.403/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/10/2022 às 11:25:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Correspondencia_Interna_Orcamento_show_natal.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A713-6F6E-2CF4-057F e informe o código A713-6F6E-2CF4-057F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 03/10/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL DE LUZ 2022.

VALOR: R$60.700,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A713-6F6E-2CF4-057F e informe o código A713-6F6E-2CF4-057F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A713-6F6E-2CF4-057F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/10/2022 11:27:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/10/2022 11:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A713-6F6E-2CF4-057F

Memorando 4- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 10/10/2022 às 09:05:43

Segue em anexo Declaração de não parentesco modelo do Município de Chopinzinho em substituição ao do inicio do memorando modelo da empresa.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Declaracao_de_nao_parentesco.pdf

MÚSICA – DANÇA – TEATRO E CINEMA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Ara Produções LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.803.650/0001-29 com sede à Rua Praça Hercilio Luz, nº 602, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP .88900.001, neste ato representada pelo Sr(a) Sandro Luiz Pagnan, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2395333 e inscrito(a) no CPF sob nº 73325333915, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Araranguá 05/10/2022

Sandro Luiz Pagnan
Diretor Presidente

Memorando 5- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/10/2022 às 09:34:53

Em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Decreto CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

ARA_PRODUCOES_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.803.650/0001-29
Razão Social: ARA PRODUCOES LTDA ME
Endereço: PC HERCILIO LUZ 602 SALA 34 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100101085516234628

Informação obtida em 17/10/2022 09:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 6- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 17/10/2022 às 09:42:42

Simone, bom dia

Favor anexar ao processo:

- Notas fiscais para comprovação do valor;

- Reportagens que demonstrem a consagração pela crítica especializada, ou pela opinião pública.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 17/10/2022 às 15:16:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Prezado Paulo, justificamos que no valor do termo de referência está incluso além do cantor Padre Ezequiel Dal Pozzo, toda a estrutura de palco, iluminação, som e a banda, a qual a empresa ARA Produções Ltda. fica responsável.

Segue em anexo links com reportagens conforme solicitado.

https://www.najua.com.br/2022/09/padre-ezequiel-dal-pozzo-encanta-fieis.html

https://www.youtube.com/watch?v=RcZ4HL-sunM

https://www.youtube.com/channel/UCvOileBfp4JRrDONSdRuNBQ

https://www.jornalcorreiodacidade.com.br/noticias/26374-padre-ezequiel-dal-pozzo-faz-show-na-fenakiwi

https://www.youtube.com/watch?v=cD7IcDf2z2I

https://www.paulinas.org.br/sala_imprensa/index.php?system=news&action=read&id=11652&page=5

https://www.apeme.com.br/noticias/casa-cheia-para-prestigiar-padre-ezequiel-dal-pozzo

https://www.cotipora.rs.gov.br/noticia/view/340/padre-ezequiel-dal-pozzo-garante-emocao-no-natal-in-veneto

https://www.jornaloflorense.com.br/noticia/geral/7/padre-ezequiel-dal-pozzo-palestra-em-flores-da-cunha/17316

https://www.capaodacanoa.rs.gov.br/site/noticia/visualizar/id/5792/

https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/padre-ezequiel-deus-quer-que-nos-sejamos-felizes-e-nao-religiosos

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7ED-EA1F-6FFB-4567 e informe o código C7ED-EA1F-6FFB-4567

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7ED-EA1F-6FFB-4567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 17/10/2022 15:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/10/2022 16:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7ED-EA1F-6FFB-4567

Memorando 8- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2022 às 09:32:27

Encaminha-se para autorização do Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 18/10/2022 às 09:32:52

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 5.403/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/10/2022 às 09:42:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Encaminha-se em anexo o parecer da CPL.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

PARECER_CPL_5_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96CD-4072-6173-364B e informe o código 96CD-4072-6173-364B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/10/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DO NATAL DE LUZ 2022

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96CD-4072-6173-364B e informe o código 96CD-4072-6173-364B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96CD-4072-6173-364B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 18/10/2022 09:42:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96CD-4072-6173-364B

Memorando 11- 5.403/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2022 às 09:43:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_12_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3F7-D90A-DD1D-EAD3 e informe o código F3F7-D90A-DD1D-EAD3

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.403/2022** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 17 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3F7-D90A-DD1D-EAD3 e informe o código F3F7-D90A-DD1D-EAD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3F7-D90A-DD1D-EAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/10/2022 09:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3F7-D90A-DD1D-EAD3

Memorando 12- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/10/2022 às 10:16:17

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2022_ARA_PRODUCOES_LTDA_ME.pdf
Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf
INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf
RATIFICACAO_INEX_XX_2022.pdf

(MINUTA) CONTRATO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro, no município de Ararangua, estado de Santa Catarina, CEP 88.900-001, inscrita no CNPJ nº 10.803.650/0001-29, telefone (46) 9 9651-9145, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sandro Luiz Pagnan, portadora do CPF 733.253.339-15 e do RG 2395333 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022, Processo Licitatório 231/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico; Estrutura completa de som, palco e iluminação; e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: 1 hora Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	60.700,00	60.700,00
			VALOR TOTAL	**R$ 60.700,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Ara Produções Ltda ME
Sandro Luiz Pagnan – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.403/2022 requer a Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ARA PRODUÇÕES LTDA ME		
Endereço: Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro		
Cidade: Ararangua	CEP: 88.900-001	U.F.: SC
CNPJ: 10.803.650/0001-29		
Representante Legal: Sandro Luiz Pagnan		
CPF: 733.253.339-15	RG: 2395333 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, “III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou a seguinte justificativa:

> “O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.
> E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características

que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e fiscal substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico; Estrutura completa de som, palco e iluminação; e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: 1 hora Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	60.700,00	60.700,00
			VALOR TOTAL	**R$ 60.700,00**	

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	**10.803.650/0001-29**	**R$ 60.700,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 13- 5.403/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 18/10/2022 às 10:23:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A92-9EA7-C443-E939 e informe o código 2A92-9EA7-C443-E939

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A92-9EA7-C443-E939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/10/2022 10:23:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A92-9EA7-C443-E939

Memorando 14- 5.403/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 18/10/2022 às 19:06:47

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Analisando as notas fiscais anexadas aos autos, as justificativas quanto ao preço fixado para a realização da apresentação artística em 18/11/2022, verifico insuficiência na comprovação de que o preço praticado pelo artista é compatível com o preço a ser pago pela Administração Municipal,. senão vejamos:

O agente administrativo lotado na Divisão de Licitações e Contratos, Paulo Dalsasso solicita que sejam anexados aos autos notas fiscais que justifiquem o valor a ser pago pela Administração Municipal de R$ 60.700,00.

Em resposta. a ocupante do cargo de agente administrativo, Simone Biava assim justifcou:

Prezado Paulo, justificamos que no valor do termo de referência está incluso além do cantor Padre Ezequiel Dal Pozzo, toda a estrutura de palco, iluminação, som e a banda, a qual a empresa ARA Produções Ltda. fica responsável.

Constam nos autos as seguintes notas fiscais decorrentes de serviços similares:

Nota Fiscal de fl. 82 emitida em 14/09/2022 no valor de R$ 65.000,00, sendo que a apresentação se deu no Município de São Desidério/BA, distante 2.421,1 KM (via BR 101) da sede da empresa contratada (Araranguá-SC);

Nota Fiscal de fl. 13 emitida em 16/09/2022 no valor de R$ 50.000,00, sendo que a apresentação se deu no dia 14/09/2022, no Município de Pedra do Indaiá-MG, distante 1400,6 KM (via BR 101) da sede da empresa contratada (Araranguá-SC);

Nota Fiscal de fl. 12 emitida em 08/09/2022 no valor de R$ 52.000,00, sendo que a apresentação se deu no dia 08/09/2022, no Município de Cipó-BA, distante 2.909,4 KM (via BR 116) da sede da empresa contratada (Araranguá-SC).

Apenas tendo como base os documentos juntados aos autos, a possibilidade de sobrepreço não foi afastada, posto que o Município de Chopinzinho está à distância de 659,3 km (via BR-282) da sede da empresa a ser contratada, em Araranguá/SC, o que representa, por exemplo, em relação ao Município de Cipó/BA uma diferença de 450% menor, e o valor da apresentação foi de R$ 8.700,00 reais a menos no município baiano.

Onde estaria a justificativa para tamanha discrepância? Na referida estrutura de palco mencionada pela servidora da Educação?

Faz-se necessário que sejam anexados os contratos administrativos realizados com os municípios de Cipó/BA, São Desidério/BA e Pedra do Indaiá/MG, que são documentos públicos, portanto de fácil acesso, a fim de que possamos cotejar as obrigações contidas nos referidos contratos e o contrato administrativo que se quer firmar junto ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C6-0638-5248-D491 e informe o código 11C6-0638-5248-D491

Caso o diferencial esteja no oferecimento da estrutura de palco pela contratada, deverá ser dimensionado o custo da referida estrutura de forma fundamentada.

Com as informações e juntada de documentação pertinente, retornar para análise.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C6-0638-5248-D491 e informe o código 11C6-0638-5248-D491

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11C6-0638-5248-D491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/10/2022 19:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C6-0638-5248-D491

Memorando 15- 5.403/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 20/10/2022 às 11:19:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Prezada Secretária:

Considerando a alta probabilidade de parecer desfavorável por parte da Procuradoria acerca deste processo de inexigibilidade, com base em problemas detectados na instrução do processo, e em posteriores conversas realizadas com o Diretor do Departamento de Cultura e o Secretário Municipal de Administração, não sendo descartada incompatibilidade insanável da contratação com a Lei 8666/93, solicito, com urgência, o atendimento do despacho 14, a fim de seja possível a emissão de parecer conclusivo, e que a Secretaria de Educação possa adotar eventuais medidas para suprir as necessidades da Administração.

Atenciosamente,

Márcio Stringari

Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C7F-8EAF-FA82-6137 e informe o código 5C7F-8EAF-FA82-6137

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C7F-8EAF-FA82-6137

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/10/2022 11:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C7F-8EAF-FA82-6137

Memorando 16- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/10/2022 às 16:42:34

Setores (CC):

SMA-LC, PGM-LIC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Prezados:

Tendo em vista um novo planejamento junto a comissão da programação das festividades natalinas, optou-se por contratar por inexigibilidade o show e licitar o sistema de som separadamente.

Encaminhamos novo termo de referencia para seqüência deste processo conforme documentação em anexo.

Anexos:

ANTONIO_OLINTO_PR.pdf
CRF_atualizada.pdf
IRATI_NF.pdf
Orcamento_Padre.pdf
SANTA_HELENA_NF.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **22**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7384 5120 1080 3650 2023 1024 1020 2216 3948

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
24/10/2022	**24/10/2022 14:19**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO		76.020.460/0001-43
Endereço REINALDO MACHIAVELLI	**Número** 202	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 83.980-000	**Cidade - Estado** Antônio Olinto - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	7423	4.156%	UNI	1,00	TIRF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	1.246,80

Descrição do Serviço:
Apresentação Artística com Padre Ezequiel Dal Pozzo, realizado no dia 23/10/2022.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
1.246,80	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	28.753,20

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7423 Antônio Olinto

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/11/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$4.035,00 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$1.383,00 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG: 3420-7 / C/C: 278865-9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.803.650/0001-29
Razão Social: ARA PRODUCOES LTDA ME
Endereço: PC HERCILIO LUZ 602 SALA 34 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102016222353696979

Informação obtida em 24/10/2022 15:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: Centro Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **10**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7384 0220 1080 3650 2023 0905 0920 2216 5940

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
05/09/2022	**05/09/2022 15:59**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE IRATI		75.654.574/0001-82
Endereço R CORONEL EMILIO GOMES	**Número** 22	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 84.500-000	**Cidade - Estado** Irati - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	7607	4.0895%	UNI	1,00	TIRF	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	1.059,18

Descrição do Serviço:
CONTRATAÇÃO DE APRSENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, A REALIZAR-SE NO DIA 09/09/2022.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
25.900,00	0,00	0,00	25.900,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
1.059,18	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	24.840,82

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7607 Irati

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$3.483,55 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$1.193,99 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG:3420-7 / C/C:278865-9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

MÚSICA – DANÇA – TEATRO E CINEMA

Orçamento

Conforme solicitado segue orçamento para apresentação do show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

Local: Chopinzinho/PR
Data: 18 de novembro de 2022
Tempo de duração de show: aproximadamente 02h
Valor investimento total:
R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)

Obrigações da Contratante:

- Fornecimento de Palco;
- Contratação de empresa de sonorização conforme Rider;
- Contratação de empresa de iluminação conforme Rider;
- Contratação de empresa para geradores conforme Rider;
- Pagamento de taxas ECAD
- Publicidade;
- Hospedagem conforme Rooming List (9 pessoas);
- Alimentação para 9 pessoas;
- Abastecimento de camarins;
- Cachê artístico;
- Carregadores;

Obrigações da Contratada:

- Comparecimento dos Artistas no dia do evento;
- Transporte da banda até local do evento;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

Forma de pagamento:
- Após emissão da Nota Fiscal

Para maiores esclarecimentos e ajuste estamos à disposição
(48) -99651- 9145 (WhatsApp) – (48) 99134-9298

Araranguá, 24 de outubro 2022.
Validade do orçamento 15 dias.

SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Dados: 2022.10.24 14:34:12 -03'00'

ARA PRODUÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.803.650/0001-29
Sandro Luiz Pagnan CPF 733.353.339-15
Sócio administrador

ARA PRODUÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.803.650/0001-29
Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 34, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC
(48) 99651-9145 – email: araproducoes100@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: Centro Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **2**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7383 9020 1080 3650 2023 0824 0820 2217 7522

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
24/08/2022	**24/08/2022 17:55**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE SANTA HELENA		76.206.457/0001-19
Endereço PARAGUAI	**Número** 1401	**Complemento** ********
Bairro CENTRO	**CEP** 85.892-000	**Cidade - Estado** Santa Helena - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	7971	3.9978%	UNI	1,00	TIRF	31.500,00	0,00	0,00	1.259,31

Descrição do Serviço:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR RENOME NACIONAL,"PADRE EZEQUIEL DAL POZZO", COM DURAÇÃO MINIMA DE APRESENTAÇÃO DE 120 MIN(CENTO E VINTE MINUTOS) INCLUINDO HOSPEDAGEM, ESTADIA, TRANSPORTE,TRANSLADO, CARRREGADORES, ABASTECIMENTO DE CAMARIM, IMPOSTOS , ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, EXCETO ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃ, SEGURANÇA E ECAD.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
1.259,31	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	30.240,69

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7971 Santa Helena

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$4.236,75 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$1.452,15 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG:3420-7 / C/C:278865-9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA. ME**, CNPJ nº 10.803.650/0001-29 para abertura do Natal de Luz 2022:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: 1 hora Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				**R$ 22.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA

O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.

E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA. - ME, no período de 18 de Novembro de 2022 no Parque do Lago, conforme descrição do objeto.

3.2. 5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de Janeiro de 2023.

3.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

4. **DO VALOR**

4.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel – Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6.5. Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

6.6. O fiscal titular do contrato será a Sr. Cristiano Hanel, Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

6.7. Como substituta do fiscal Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

8.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E e informe o código 29F6-1E56-C526-756E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29F6-1E56-C526-756E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/10/2022 16:50:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/10/2022 16:55:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F6-1E56-C526-756E

Memorando 17- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 24/10/2022 às 16:46:49

Prezado Rodrigo, favor refazer a dotação orçamentária para o Processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022. Valor total R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 18- 5.403/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2022 às 11:09:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SHOW_NATAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F59F-5309-4AE6-06EB e informe o código F59F-5309-4AE6-06EB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 25/10/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL.

VALOR: R$22.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F59F-5309-4AE6-06EB e informe o código F59F-5309-4AE6-06EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F59F-5309-4AE6-06EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/10/2022 11:09:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 25/10/2022 14:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F59F-5309-4AE6-06EB

Memorando 19- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 25/10/2022 às 16:30:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Segue em anexo termo de referencia ajustado e rider como solicitado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Rider.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

PADRE
EZEQUIEL
Dal Pozzo

RIDER
TÉCNICO-L

PA:

SISTEMA DE PA DEVE ESTAR EM LR

SISTEMA DE PA DEVE ESTAR A 1,5 METROS A FRENTE DO PALCO

AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA

CONSOLE: YAMAHA M7CL, BEHRINGER X32, YAMAHA LS9.

MONITOR:

CONSOLE: YAMAHA M7CL, BEHRINGER X32, BEHRINGER M32.

OBS: TEMOS UMA CONSOLE DE MONITOR, QUANDO NÃO LEVAMOS AVISAMOS.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

01 - AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER (**INDISPENSÁVEL**)

01 - CAIXA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 E 4X10 (**INDISPENSÁVEL**)

06 - FOLHAS DE PRATICÁVEL 2X1 PARA BATERIA, BASS, KEYS

01 - BATERIA COM FERRAGENS, CASCO E PELES **EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO** (**INDISPENSÁVEL**)
(01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, HOLDERS PARA OS MESMOS E 01 ESTANTE DE PRATO)

03- MONITORES

01 - SUB DE BATERIA 2X18 (**INDISPENSÁVEL**)

01 - KIT DE MICROFONES DE BATERIA (SHURE OU SENNHEISER)

SIDE FILL ESTÉREO (**INDISPENSÁVEL**)

MICROFONAÇAO E DIRECT BOX CONFORME INPUT LIST
01 - MICROFONE SEM FIO SHURE (STAND BY)

ILUMINAÇÃO:

16 - MOVING HEAD

12 - LAMPADAS PAR 64 FOCO 5 (FRENTE)

24 - LAMPADAS PAR LED 3 WATTS

01 - MÁQUINA DE FUMAÇA

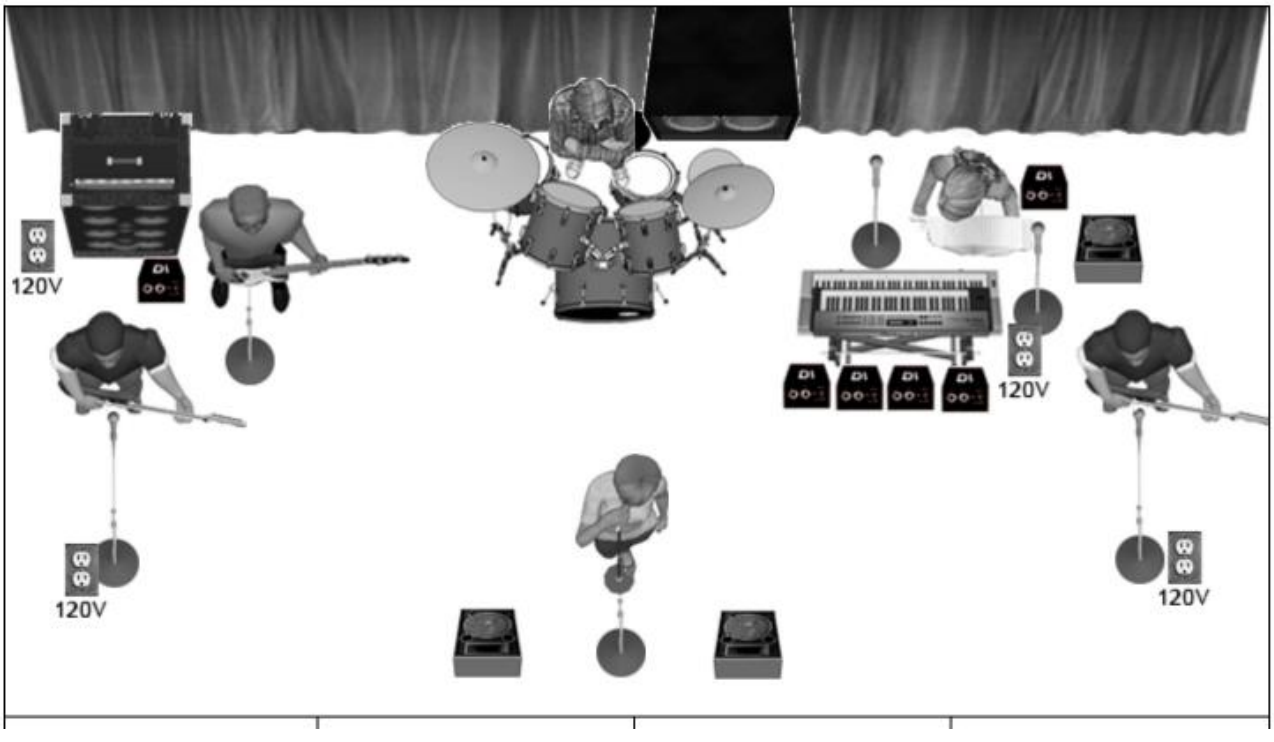
01 - MESA DE ILUMINAÇÃO

BACKSTAGE:

FECHAMENTO DO PALCO COM CORTINA PRETA.

OBS: NÃO FAZER ALTERAÇÕES **SEM APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO CASTRO - (54) 99917-9520 pauloaudio.castro@hotmail.com



Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

ILUMINAÇÃO:

LEGENDA

Robe SuperSpikie

Robe MegaPointe

Par Led 15w RGBWA

Mini Brut 4 Lamp.

Elipsoidal 850w

Par 64 #5

ACL 350w

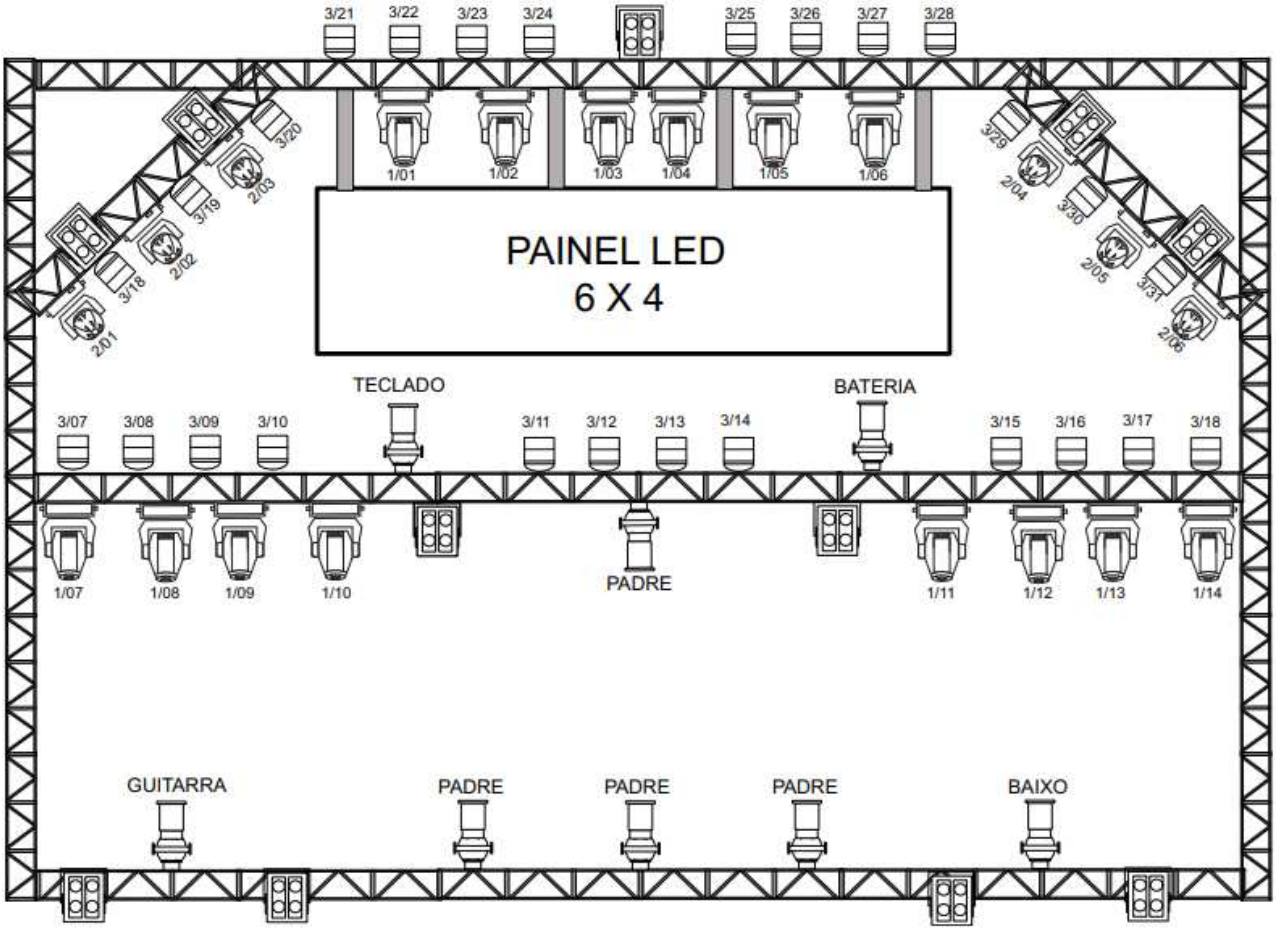
Lista de iluminação

14 - Robe SuperSpikie
12 - Robe MegaPointe
31 - Par Led 15w RGBWA
11 - Mini Brut 4 Lamp.
07 - Elipsoidal 850w
12 - Par 64 #5
08 - ACL 350w
Avolites Tiger Touch ou Avolites Pearl

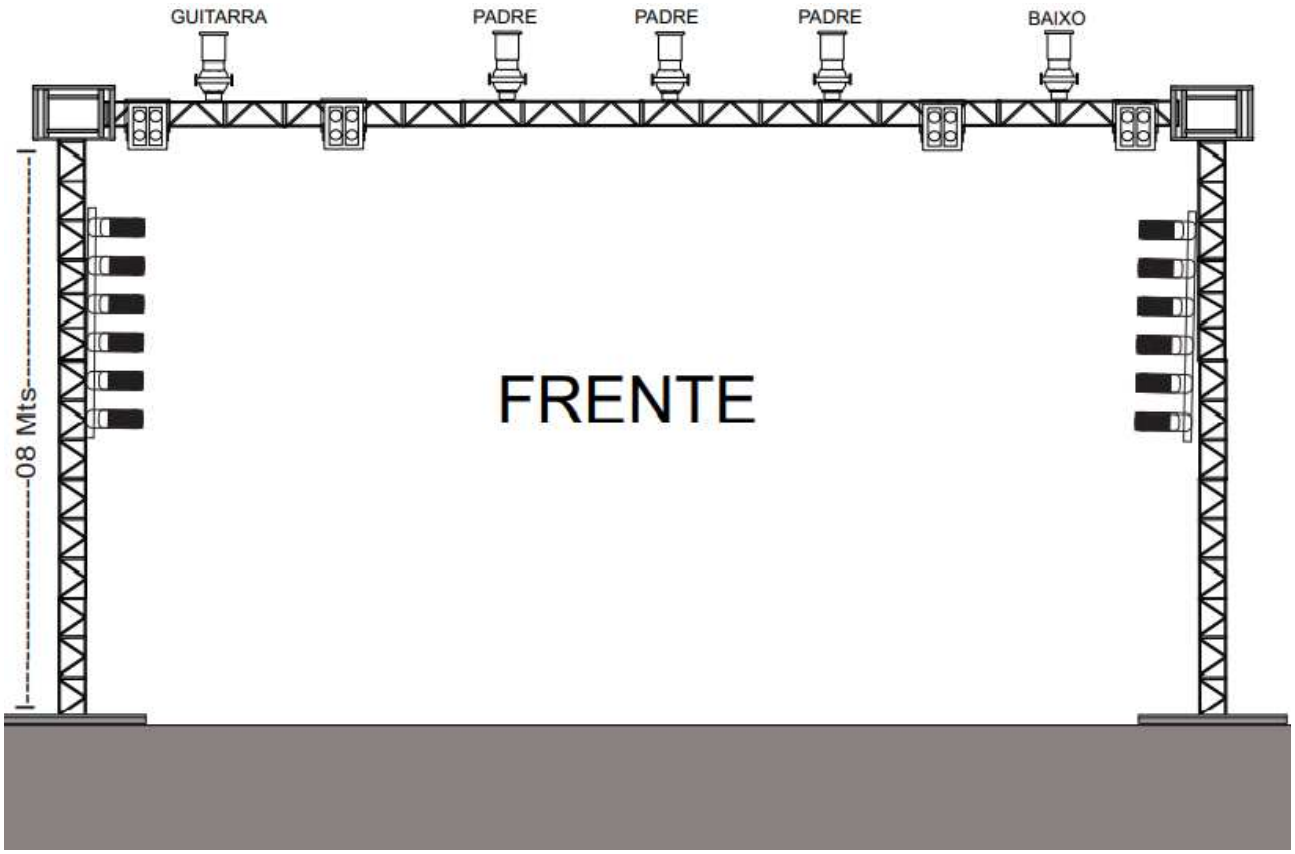
LINHAS DMX

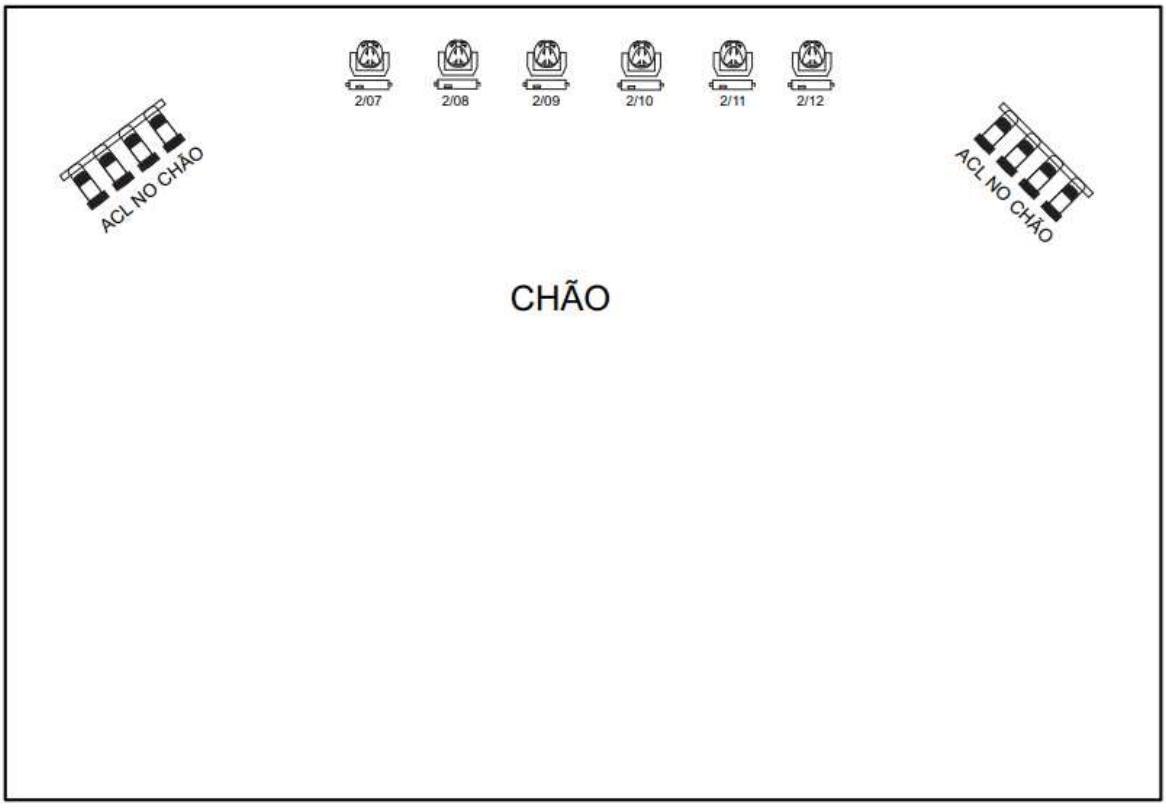
Linha 1/A - Robe SuperSpikie
Linha 2/B - Robe MegaPointe
Linha 3/C - Par Led 15w RGBWA
Linha 4/C - Dimmer

Obs: Não é informado os canais da linha dimmer, deixado a critério da locadora em fazer o balaceamento das fases

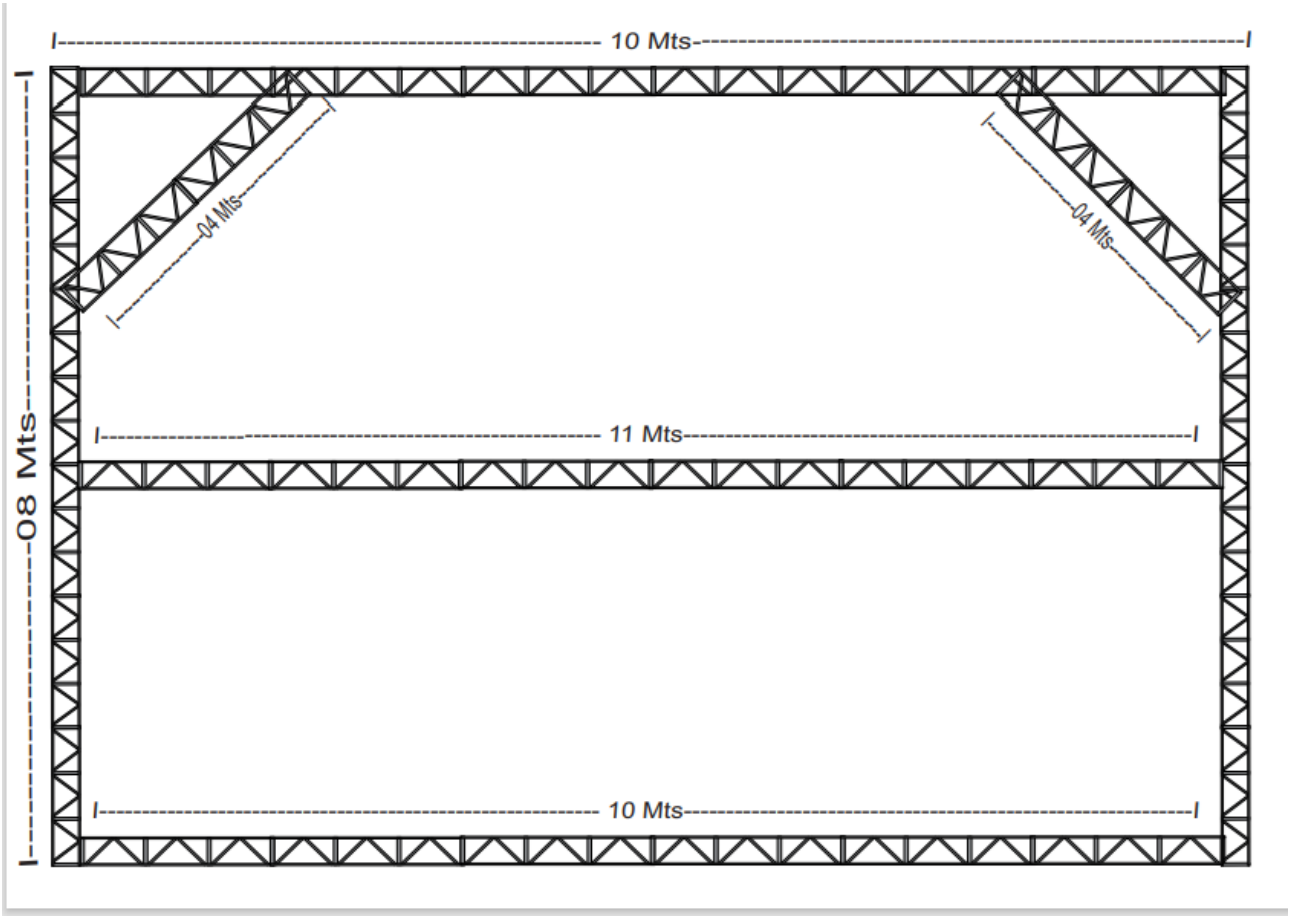


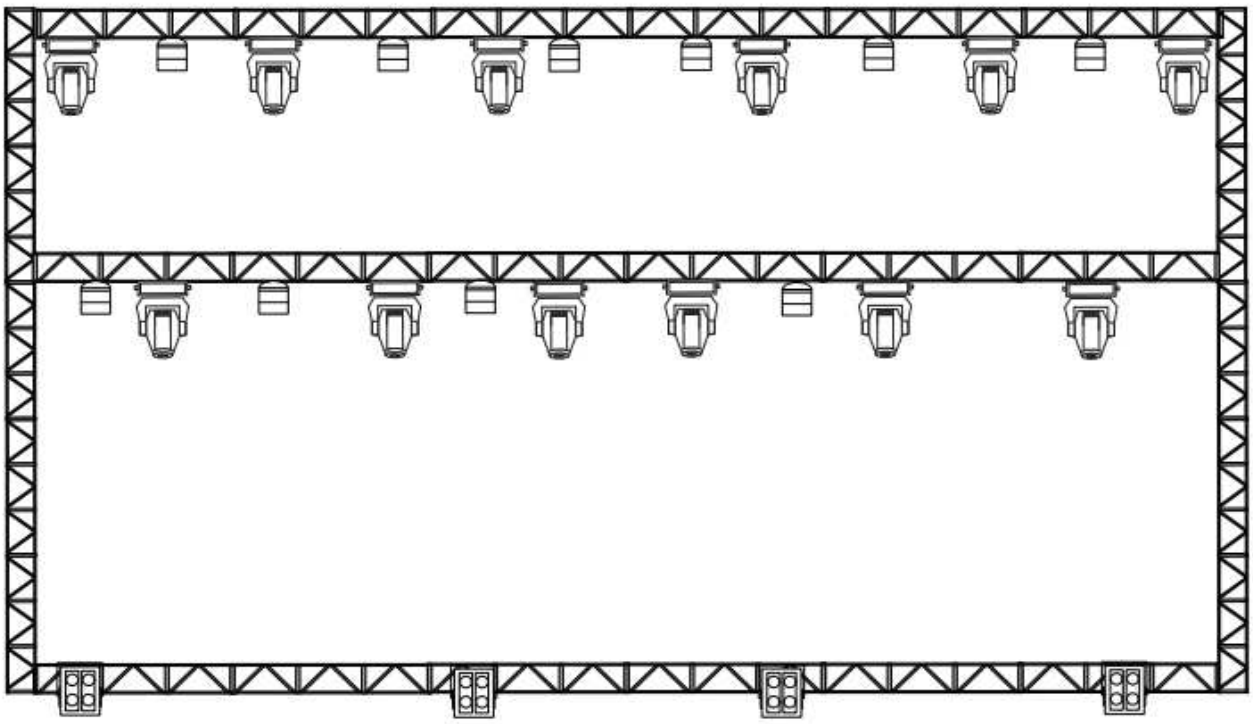
Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F



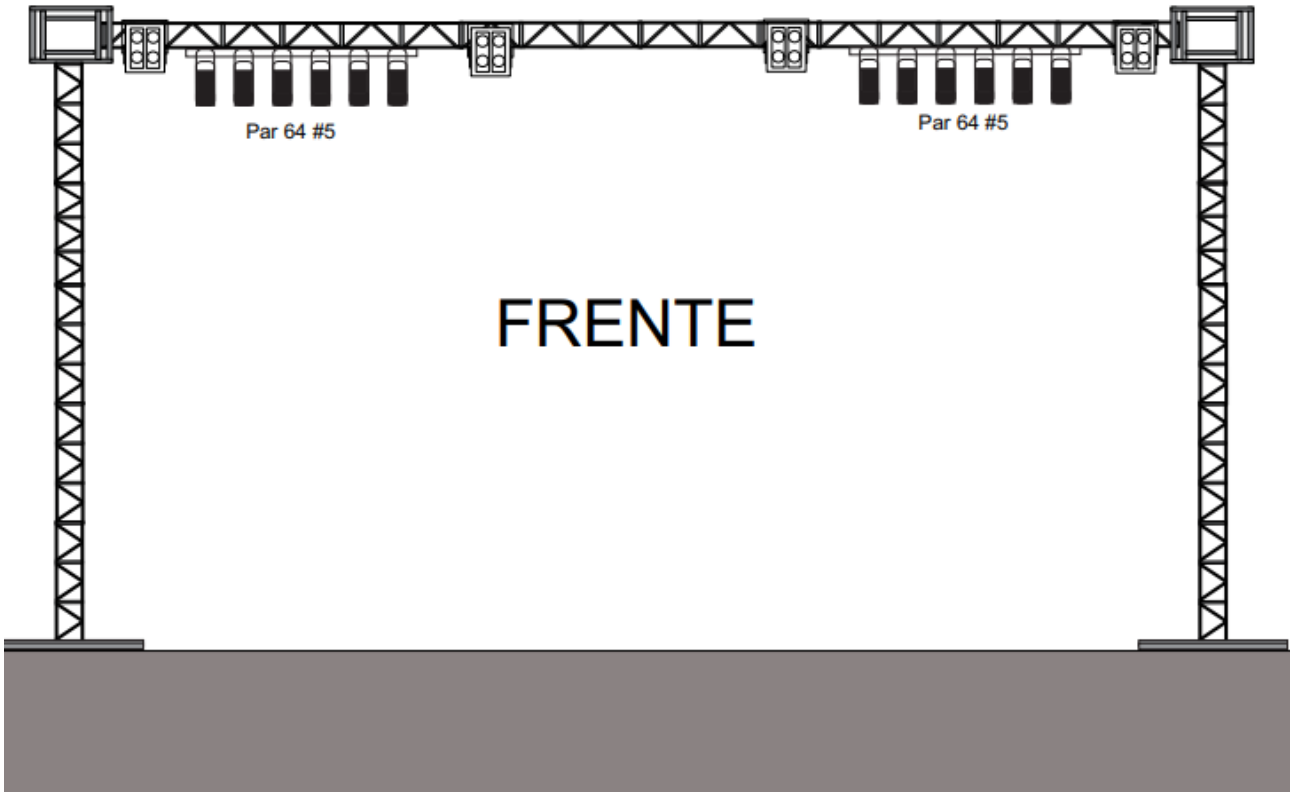


Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F





Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F



Necessitamos ainda, para tender o sistema descrito acima, no local, de um Gerador 200 kva, silenciado, padrão hospitalar.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA. ME**, CNPJ nº 10.803.650/0001-29 para abertura do Natal de Luz 2022:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				**R$ 22.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA

O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.

E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA. - ME, no período de 18 de Novembro de 2022 no Parque do Lago, conforme descrição do objeto.

3.2. 5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de Janeiro de 2023.

3.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

4. **DO VALOR**

4.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel – Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6.5. Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

6.6. O fiscal titular do contrato será a Sr. Cristiano Hanel, Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

6.7. Como substituta do fiscal Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

8.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.6 - Comparecimento dos Artistas no dia do evento;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

8.1.7 - Transporte da banda até local do evento;

8.1.8 - Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 - Fornecimento de Palco.

9.1.11 - Contratação de empresa de sonorização conforme Rider;

9.1.12 - Contratação de empresa de iluminação conforme Rider;

9.1.13 - Contratação de empresa para geradores conforme Rider;

9.1.14 - Pagamento de taxas ECAD.

9.1.15 - Publicidade.

9.1.16 - Hospedagem conforme Rooming List (9 pessoas).

9.1.17 - Alimentação para 9 pessoas.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

9.1.18 Abastecimento de camarins, Cachê artístico e Carregadores;

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F e informe o código C9CE-7803-19A8-6E8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9CE-7803-19A8-6E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 26/10/2022 05:32:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9CE-7803-19A8-6E8F

Memorando 20- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/10/2022 às 14:15:46

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico,

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2022_ARA_PRODUCOES_LTDA_ME.pdf
Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf
INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf
RATIFICACAO_INEX_XX_2022.pdf

(MINUTA) CONTRATO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro, no município de Ararangua, estado de Santa Catarina, CEP 88.900-001, inscrita no CNPJ nº 10.803.650/0001-29, telefone (46) 9 9651-9145, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sandro Luiz Pagnan, portadora do CPF 733.253.339-15 e do RG 2395333 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022, Processo Licitatório 231/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

5.1.5.13. Transporte da banda até local do evento.

5.1.5.14. Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10. Fornecimento de Palco.

5.2.11. Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

5.2.12. Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

5.2.13. Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

5.2.14. Pagamento de taxas ECAD.

5.2.15. Publicidade.

5.2.16. Hospedagem conforme Rooming List (9 pessoas).

5.2.17. Alimentação para 9 pessoas.

5.2.18. Abastecimento de camarins, Cachê artístico e Carregadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e

termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Ara Produções Ltda ME
Sandro Luiz Pagnan – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.403/2022 requer a Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ARA PRODUÇÕES LTDA ME		
Endereço: Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro		
Cidade: Ararangua	CEP: 88.900-001	U.F.: SC
CNPJ: 10.803.650/0001-29		
Representante Legal: Sandro Luiz Pagnan		
CPF: 733.253.339-15	RG: 2395333 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, “III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou a seguinte justificativa:

> “O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.
> E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características

que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e fiscal substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

8.1.5.13 – Transporte da banda até local do evento.

8.1.5.14 – Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 – Fornecimento de Palco.

9.1.11 – Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

9.1.12 – Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

9.1.13 – Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

9.1.14 – Pagamento de taxas ECAD.

9.1.15 – Publicidade.

9.1.16 – Hospedagem conforme Rooming List (9 pessoas).

9.1.17 – Alimentação para 9 pessoas.

9.1.18 – Abastecimento de camarins, Cachê artístico e Carregadores.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	**10.803.650/0001-29**	**R$ 22.000,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 21- 5.403/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/10/2022 às 14:28:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DF8-E571-6CBD-2559 e informe o código 1DF8-E571-6CBD-2559

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DF8-E571-6CBD-2559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/10/2022 14:28:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DF8-E571-6CBD-2559

Memorando 22- 5.403/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 03/11/2022 às 11:05:17

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 5.403/2022, e Processo nº 231/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_25_2022_ME_5_403_2022_PL_231_2022_Inexigibilidade_Show_humoristico_e_transporte_de_banda_Natal_Luz.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C59B-B3DC-0723-C41C e informe o código C59B-B3DC-0723-C41C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.403/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 25/2022/PGM/MS

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.403/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação do show artístico e transporte de banda até o local da apresentação tendo como contratada a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA ME**, ao preço de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

As notas fiscais de folhas 145, 147 e 149 deverão vir acompanhadas dos contratos administrativos de prestação de serviços, a fim de que se possa comparar as obrigações da contratante e da contratada no caso vertente, e se o preço está compatível com o praticado no mercado entre a empresa que pretende contratar, e outros contratantes.

Quanto ao item 9.1.14 do termo de referência, de que o pagamento de taxas de ECAD ficam como obrigação da contratante, OPINO que não é recomendável que a Administração se responsabilize pelas taxas de ECAD[1], considerando que a Administração não possui o domínio do fato do valor que pode ser engendrado em decorrência da apresentação artística e não há dotação orçamentária prévia para a realização desta despesa.

Não obstante, caso o contratante se responsabilize pelo pagamento do ECAD, deverá haver dimensionamento do valor das taxas a serem pagas e prévia dotação orçamentária correspondente.

[1] **Ecad** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Federal nº 5.988/73 e mantida pelas leis federais 9.610/98 e 12.853/13.
O Ecad é administrado por sete associações de gestão coletiva de música, inclusive a ABRAMUS, para realizar a arrecadação e a distribuição de direitos autorais decorrentes da execução pública de músicas nacionais e estrangeiras. Esse sistema é considerado um dos mais avançados em relação à distribuição de direitos autorais de execução pública musical.
O Ecad é responsável pela arrecadação de direitos autorais no Brasil. Os valores arrecadados são passados para as associações de gestão coletiva, que faz o pagamento aos associados. Por isso é extremamente importante que o repertório dos associados esteja sempre atualizado.
O Ecad possui uma ampla cobertura em todo o Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, 38 unidades arrecadadoras próprias localizadas nas principais capitais e regiões do país, 42 escritórios de advocacia terceirizados e 61 agências credenciadas que atuam, especialmente, no interior do país.
www.ecad.org.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C59B-B3DC-0723-C41C e informe o código C59B-B3DC-0723-C41C

Quanto às obrigações do contratante referente aos itens 9.1.16, 9.1.17 e 9.1.18 [2]devem ser direcionadas, como de praxe, ao contratado, que normalmente as precifica no valor da contratação.

Ressalto que não existe dotação orçamentária prévia para as referidas despesas, dimensionamento de valor, e sequer meios legais para fazer frente a tais empresas, considerando que não há registro de preços para tal objeto, e não poderão ser realizadas por meio de pronto pagamento.

Destarte, havendo mudanças no valor da contratação, deverá haver nova dotação orçamentária junto à Secretaria de Finanças, e nova autorização do Prefeito Municipal; o novo valor deverá, ainda, ser compatível com o que a empresa vem praticando no mercado, o que deverá ser comprovado mediante notas fiscais acompanhadas dos respectivos contratos.

Com as alterações e demais providências, retornar para análise.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

[2] 9.1.16 - Hospedagem conforme Rooming List (9 pessoas).
9.1.17 - Alimentação para 9 pessoas.
9.1.18 Abastecimento de camarins, Cachê artístico e Carregadores;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C59B-B3DC-0723-C41C e informe o código C59B-B3DC-0723-C41C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C59B-B3DC-0723-C41C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/11/2022 11:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C59B-B3DC-0723-C41C

Memorando 23- 5.403/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 04/11/2022 às 10:50:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Encaminha-se para divisão de licitações e contratos para adequações do Edital e do contrato, conforme despacho da Procuradoria. Salientamos que a hospedagem e alimentação ficará a cargo da Paróquia São Francisco de Assis (Iareira), como estava acordado, porém colocado pela contratada no orçamento de forma equivocada.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Contrato_ANTONIO_OLINTO.pdf
Contrato_IRATI.pdf
Contrato_Santa_Helena.pdf
Contrato_VERE.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
VERE_PR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.516.659-3, CPF nº 004.161.759-29 e a Empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.803.650/0001-29, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRO LUIZ PAGNAN, portador do CPF/MF nº 733.253.339-15, tem entre si justo e acertado o presente contrato, de acordo com a documentação contida no **Processo de Inexigibilidade nº 004/2022**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo é **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Descrição	Unidade	Quant	V. Unitário
Contratação do artista musical "Padre Ezequiel Dal Pozzo" – para evento com duração de 02 (duas) horas, na data de 23/10/2022, no centro de Eventos Municipal. Com todas as despesas inclusas, inclusive som, iluminação, hospedagem e alimentação.	Apresentação	01	R$ 30.000,00
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

1.2. O Município não se obriga a utilizar este Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

1Doc: 229/345

3.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos, ressalvadas as disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

4.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes desta Ata:

a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

b. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do Contrato, cabendo apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

c. Fornecer os serviços, objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL fiscalizar seu acompanhamento;

e. A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da PREFEITURA MUNICIPAL de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

f. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7
1Doc: 230/345

g. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

a. Acompanhar a execução do presente contrato.

b. Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para o presente contrato;

c. Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido no presente contrato, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente contrato, fica desde já, a Senhora Terezinha Aparecida Narok.

7.1.1 O gestor deste contrato será o Sr. Fabiano Veiga Oliva, secretário municipal de Administração;

7.2 Suas funções são:

a) acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda dos produtos, objeto deste Contrato;

b) acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;

c) alertar os departamentos, quanto ao futuro esgotamento do saldo do objeto deste Contrato;

d) verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto desta ATA;

e) emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;

f) proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;

g) enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos, objeto do presente Contrato;

h) anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;

i) receber os produtos objeto do presente Contrato, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;

j) proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

k) zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL;

7.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o Departamento de Licitações deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7
1Doc: 231/345

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, podendo ser declarado o impedimento de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ficam desde já a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente contrato ora firmado entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7
1Doc: 232/345

24/10/1961

11.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Antonio Olinto, 19 de maio de 2022.

ALAN JAROS:00416175929

Assinado de forma digital por ALAN JAROS:00416175929
Dados: 2022.05.19 14:10:12 -03'00'

Alan Jaros
Prefeito Municipal

ARA PRODUÇÕES LTDA
SANDRO LUIZ PAGNAN

SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Dados: 2022.07.19 10:48:53 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145- Riozinho – Irati-PR.

CONTRATADA: Padre Ezequiel Da Pozzo e banda, neste ato, representada por ARA PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.650/0001-29, com endereço na Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 34, Galeria Alvorada, Centro, Araranguá, SC, CEP 88.900-001, na figura de seu representante legal, Sr. SANDRO LUIZ PAGNAN, portador da cédula de identidade RG nº 15R239533 e inscrito no CPF nº 733.253.339-15, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mesquita, nº 220, Centro, Araranguá SC, à vista do resultado da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 026/2022, regida Pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de apresentação artística do Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, a realizar-se no dia 09/09/2022, conforme abaixo:
DATA: 09/09/2022
CIDADE/ESTADO: Irati-PR
LOCAL: Matriz Nossa Senhora da Luz HORÁRIO: 19h:00min
DURAÇÃO: 01h45min.

1.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Sra. Samanta Regina dos Santos Ferreira, ou quem por ela for designada.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

2.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos), doravante denominado valor contratual.

3.2. Fica acordado que o pagamento será efetuado através de deposito bancário nas seguintes condições: O mesmo será efetuado até o dia da apresentação artística.

CLÁUSULA 4ª – MULTAS E PENALIDADES

4.1. Em caso de inexecução, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Quanto a Inadimplência:

MULTA

I. Por atraso da execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

II. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

III. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA 5ª - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora CONTRATADO a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos).

5.2. É vedado à CONTRATANTE promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação do ARTISTA sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

6.1. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à terceiros, em caso de culpa comprovada da mesma.

6.2. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelo pagamento pontual de todos os valores, despesas e ou encargos decorrentes dos serviços contratados conforme estabelecido.

6.3. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças promocionais relativas ao evento.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido, com aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

CLAUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, III, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

8.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

8.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 80 da mesma lei.

8.4. O valor total da presente avença é de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica:

Programática:	**18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.39.00.00.**
Fonte Recurso:	**01000 - RECURSOS LIVRES**
Descrição:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA 9ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

9.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

1Doc: 237/345

9.3. Nenhuma das partes poderá apresentar garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará qualquer obrigação em nome da outra parte, salvo se explicitamente permitido nos termos deste instrumento ou autorizado, por escrito, pela outra parte. Cada uma das partes será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.

9.4. Exceto nos casos previstos expressamente no presente contrato, o mesmo é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

9.5. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara, no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA 10ª – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Irati/PR, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

1Doc: 238/345

Irati, 12 de julho de 2022.

Jorge David Derbli Pinto

Município de Irati

CONTRATANTE

SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Dados: 2022.08.26 15:31:30 -03'00'

Ara Produções Ltda ME

Sandro Luiz Pagnan

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

CONTRATO Nº 132/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na cidade de SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.206.457/0001-19, neste ato representada pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Senhora Juliana Schwaab Thibes, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 429/2021, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Aranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.803.650/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 – OBJETO (art. 55, I)
1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DE RENOME NACIONAL, PADRE EZEQUIEL DALPOZZO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
1.2 - O abastecimento do camarim será por conta da contratada.
1.3 - É de responsabilidade da contratada despesas com hospedagem, estadia, transporte aéreo e terrestre, alimentação e demais despesas que ocorrerem não inclusas neste contrato.
1.4 - Não serão aceitos atrasos superiores a 30 (trinta) minutos do horário agendado para apresentação, salvo motivos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
1.5 – É parte integrante do presente contrato a **Ordem de Compra nº 2477/2022**.

2 – PREÇO (art. 55, III)
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

Fornecedor Vencedor: ARA PRODUÇÕES LTDA					
Descrição: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR RENOME NACIONAL, "PADRE EZEQUIEL DALPOZZO", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE APRESENTAÇÃO DE 120MIN (CENTO E VINTE MINUTOS), INCLUINDO HOSPEDAGEM, ESTADIA, TRANSPORTE, TRANSLADO, CARREGADORES, ABASTECIMENTO DE CAMARIM, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, EXCETO ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E ECAD.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	1	SERV		R$31.500,00	R$31.500,00
				Total dos Itens	R$31.500,00
				Total	**R$31.500,00**

3 – PAGAMENTO (art. 55, III)
3.1 - O pagamento será realizado da seguinte maneira: 50% mediante a assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
3.1.1 - Laudo emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
3.1.2 - Laudo de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.
3.1.3 - Certidão Conjunta Federal de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
3.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
3.2 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
3.2.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 3.2.
3.2.1.1 - O contido no item 3.2 e 3.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
3.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.4 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	720

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	4 - Departamento de Cultura
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

3.5 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da CONTRATADA.

4 – PRAZO (art. 55, IV)
4.1 – A apresentação musical acontecerá no dia 20/08/2022, com início previsto para as 19h30min.
4.2 – O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias.

5 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
5.2 - Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
5.3 – Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade deles;
5.4 – Os serviços deverão ser realizados pelo fornecedor contratado, vedada a subcontratação.
5.5 – O evento será realizado no centro social católico, conforme termo de cooperação técnica em anexo.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - **São obrigações do MUNICÍPIO:**
6.1.1 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;
6.1.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
6.1.3 - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.
6.1.4 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando in loco, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
6.1.6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com ele, bem como contrato respectivo;
6.1.8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
6.1.9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação;
6.1.10 - Comunicar por escrito ao Município de Santa Helena qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
6.1.11 - Efetuar o recolhimento de toda e qualquer taxa ou contribuição devida ao ECAD ou órgão similar, para a realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL “ao vivo”;
6.1.12 - Providenciar toda e qualquer licença e/ou alvará necessários à perfeita realização do evento;
6.1.13 - Providenciar a regularização de outros aspectos que possam interferir de maneira direta ou indireta na realização ou no resultado do evento;
6.1.14 - Disponibilizar estrutura para apresentação, conforme Rider técnico encaminhado pela dupla;
6.2 - Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
6.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
6.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
6.2.4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
6.2.5 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
6.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Helena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
6.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Santa Helena, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

6.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Santa Helena, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
6.2.9 - É de responsabilidade da contratada despesas com hospedagem, estadia, transporte, inclusive aéreo, translado, alimentação e bebidas, inclusive do camarim, pagamento de cachês, conforme previsto e demais despesas que ocorrerem não inclusas neste contrato;
6.2.10 - Comunicar por escrito ao Município de Santa Helena qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.11 - A contratada deverá apresentar o Rider Técnico do artista com prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
6.2.12 - Para o caso de ocorrer caso fortuito ou de força maior (como por exemplo vendaval, falta de teto no aeroporto, entre outros), e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, arcando cada parte com suas despesas;
6.2.13 - Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO MUSICAL antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.
6.3 - Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
6.3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
6.3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
6.3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
6.3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
6.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **6.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
6.5 - Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
6.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santa Helena, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
6.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.
6.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Edital.

7 – PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
7.1.1 - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
7.1.2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços ofertados, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 20% (Vinte por cento) calculado sobre o valor do item em questão.
7.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados no edital, aplicação de multa na razão de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia, de atraso ou de demora;
7.1.4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;
7.2 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Helena, nos casos de:
7.2.1 - apresentação de documentação falsa;
7.2.2 - deixar de assinar o Contrato;
7.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
7.2.4 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
7.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;
7.2.6 - fizer declaração falsa;
7.2.7 - cometer fraude fiscal;
7.2.8 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
7.2.9 - no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

7.3 - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.
7.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
7.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
7.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
7.7 - As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

8 – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
8.1.1 - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
8.1.2 - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
8.1.3 - Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
8.1.4 - E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando a CONTRATADA:
8.2.1 - Descumprir as condições constantes no Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
8.2.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.2.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.2.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
8.3 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
8.4 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8.5 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
8.5.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
8.6 - Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.6.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.6, a solicitação de cancelamento da CONTRATADA deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93.

9 – FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega dos materiais/execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do MUNICÍPIO (Fiscal do Contrato).
9.1.1 – Fica designada para fiscalização do contrato os servidores Karine Munarini, Samara Becker, Patricia Simone de Oliveira, Maristela Antonia Dal Sotto, Sandra Marli Dillenburger Hippler e Ariane Laichter.
9.2 - Quaisquer exigências do MUNICÍPIO inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
9.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do MUNICÍPIO para o pagamento devido.
9.4 - Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
9.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
9.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

9.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
9.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
9.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
9.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
9.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.6.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
9.6.3 - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
9.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
9.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
9.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
9.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da CONTRATADA, quando necessários; e
9.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.
9.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**,** pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização."

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
10.2 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
10.3 - Para o caso de ocorrer caso fortuito ou de força maior (como por exemplo vendaval, falta de teto no aeroporto, entre outros), e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, arcando cada parte com suas despesas);
10.4 - Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO MUSICAL antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado;
10.5 - Não se constituirá vínculo empregatício entre as pessoas que a CONTRATANTE utilizar para a realização do objeto do presente contrato e a CONTRATADA e vice-versa, mesmo que esse pessoal utilize as dependências e/ou equipamentos desta, não assumindo esta, sob qualquer hipótese, nenhuma forma de responsabilidade, quer solidária, quer subsidiária;
10.6 - Caso a CONTRATADA seja demandada em razão do previsto nesta cláusula, deverá a CONTRATANTE envidar todos os esforços necessários para excluí-la da demanda, devendo, por consequência, arcar integralmente com qualquer condenação e indenizar a CONTRATADA regressiva e integralmente, caso venha a ser condenada, tudo no prazo de 5 (cinco) dias contados do pagamento;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

10.7 - A simples tolerância de qualquer das partes na exigência do cumprimento das obrigações aqui elencadas não implica em renúncia, perdão, novação ou qualquer outra forma de alteração do contrato;
10.8 - O instrumento a ser firmado, não autoriza qualquer das partes, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, a representar ou agir em nome da outra.
10.9 - Qualquer alteração deste instrumento só terá validade se realizada de comum acordo e por escrito, passando o termo aditivo assinado pelas partes a fazer parte integrante do presente contrato;
10.10 - É vedada a CONTRATADA a cessão total ou parcial do objeto desse contrato, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE;
10.11 - Cada parte se compromete a informar a outra qualquer alteração de endereço (físico ou eletrônico), sob pena de presumirem-se válidas as correspondências ou comunicações de qualquer espécie encaminhadas para o endereço declinado na qualificação;
10.12 - No caso de uma ou mais disposições do contrato a ser firmado serem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições nele contidas não serão, de nenhuma forma, afetadas e/ou prejudicadas por esse evento, permanecendo em pleno vigor;
10.13 - As partes declaram, sob as penas da lei, que seus atos constitutivos se acham devidamente arquivados nos órgãos competentes, e que estão neste ato representadas na forma de seus estatutos/contratos sociais que as determinam como capazes para assumir o compromisso firmado neste contrato;

11 – DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022**, e na(s) proposta(s) da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

12 – SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º)
As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santa Helena - PR, 15 de julho de 2022.

JULIANA SCHWAAB THIBES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SHIRLA PATRÍCIA WEBBER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRO LUIZ PAGNAN
CPF: 733.253.339-15

MARCO ANTONIO ALBA
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTÉ
TESTEMUNHA

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**
Contratada: **ARA PRODUÇÕES LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DE RENOME NACIONAL, PADRE EZEQUIEL DALPOZZO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado da seguinte maneira: 50% mediante a assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal.
Prazo: A apresentação musical acontecerá no dia 20/08/2022, com início previsto para as 19h30min.
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022 Santa Helena - PR, 15 de julho de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ARA PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ARA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.650/0001-29, estabelecida na SEDE PRACA HERMILIO LUZ, 602 - CEP: 88900001 - BAIRRO: CENTRO, na cidade Araranguá/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Inexigibilidade - 15/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização de missa e apresentação de show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	23042	Missa e Show para celebração referente ao Dia do Município de Verê/PR, a serem realizados a partir das 17h do dia 26 de outubro de 2022, em local definido pelo Município, tempo aproximado de show: 02 horas.	SERVIÇO	1	25.000,00	25.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 15/2022 - Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 15/2022 Inexigibilidade e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devid

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

a) A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital Inexigibilidade - 15/2022, e disposições da lei 8.666/93.
b) A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.
c) O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.
d) Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
f) As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado pelo prazo de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

Assinado por 1 pessoa: MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR ENEAS DE OLIVEIRA, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Assinado por 1 pessoa: MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 15/2022 – Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê- PR, 05 de julho de 2022.

SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ PAGNAN:73325333915
Dados: 2022.07.19 09:03:05 -03'00'

ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	ARA PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.803.650/0001-29
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	SANDRO LUIZ PAGNAN CPF Nº 733.253.339-15

TESTEMUNHAS:

BRUNO BORTOLINO CARINI

LUAN MOROSINI

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA. ME**, CNPJ nº 10.803.650/0001-29 para abertura do Natal de Luz 2022:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				**R$ 22.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA

O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.

E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5E7A-60E8-31D7 e informe o código D4B1-5E7A-60E8-31D7

religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA. - ME, no período de 18 de Novembro de 2022 no Parque do Lago, conforme descrição do objeto.

3.2. 5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de Janeiro de 2023.

3.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

4. **DO VALOR**

4.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel – Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

6.5. Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

6.6. O fiscal titular do contrato será a Sr. Cristiano Hanel, Diretor do Departamento de Cultura, sob CPF nº 897.456.809-82.

6.7. Como substituta do fiscal Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

8.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.6 - Comparecimento dos Artistas no dia do evento;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

8.1.7 - Transporte da banda até local do evento;

8.1.8 - Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show;

9.1.9 - Pagamento de taxas ECAD.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 - Fornecimento de Palco.

9.1.11 - Contratação de empresa de sonorização conforme Rider;

9.1.12 - Contratação de empresa de iluminação conforme Rider;

9.1.13 - Contratação de empresa para geradores conforme Rider;

9.1.15 – Publicidade;

9.1.16 – Carregadores.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

ARA PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ:** 10.803.650/0001-29 PRACA HERCILIO LUZ - , 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 345090 - **Insc. Estadual:** 0 Email: MAL@BRTURBO.COM.BR Telefone: 35245609	Número da NFS-e **28**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8027 7384 5920 1080 3650 2023 1101 1120 2219 0320

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
01/11/2022	**01/11/2022 17:23**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
Município de Verê		75.636.530/0001-20
Endereço	**Número**	**Complemento**
PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE	316	NÃO INFORMADO
Bairro	**CEP**	**Cidade - Estado**
CENTRO	85.585-000	Verê - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	7945	4.3705%	UNI	1,00	TIRF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	1.092,62

Descrição do Serviço:
Missa e Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, para celebração referente ao Dia do Município de Verê/PR, realizado no dia 26/10/2022.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
1.092,62	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	23.907,38

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1214 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7945 Verê

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 499/2019 de 11/08/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$3.362,50 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$1.152,50 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 / AG: 3420-7 / C/C: 278865-9

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7 e informe o código D4B1-5F7A-69E8-31D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4B1-5F7A-69E8-31D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/11/2022 13:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4B1-5F7A-69E8-31D7

Memorando 24- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/11/2022 às 13:55:20

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Dispensa de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2022_ARA_PRODUCOES_LTDA_ME.pdf
Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf
INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf
RATIFICACAO_INEX_XX_2022.pdf

(MINUTA) CONTRATO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro, no município de Ararangua, estado de Santa Catarina, CEP 88.900-001, inscrita no CNPJ nº 10.803.650/0001-29, telefone (46) 9 9651-9145, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sandro Luiz Pagnan, portadora do CPF 733.253.339-15 e do RG 2395333 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022, Processo Licitatório 231/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**.**	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

5.1.5.13. Transporte da banda até local do evento.

5.1.5.14. Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

5.1.5.15. Pagamento de taxas ECAD.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10. Fornecimento de Palco.

5.2.11. Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

5.2.12. Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

5.2.13. Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

5.2.14. Publicidade.

5.2.15. Carregadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Ara Produções Ltda ME
Sandro Luiz Pagnan – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.403/2022 requer a Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ARA PRODUÇÕES LTDA ME		
Endereço: Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro		
Cidade: Ararangua	CEP: 88.900-001	U.F.: SC
CNPJ: 10.803.650/0001-29		
Representante Legal: Sandro Luiz Pagnan		
CPF: 733.253.339-15	RG: 2395333 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, “III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou a seguinte justificativa:

> “O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.
> E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características

que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e fiscal substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

8.1.5.13 – Transporte da banda até local do evento.

8.1.5.14 – Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

8.1.5.15 – Pagamento de taxas ECAD.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 – Fornecimento de Palco.

9.1.11 – Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

9.1.12 – Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

9.1.13 – Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

9.1.14 – Publicidade.

9.1.15 – Carregadores.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº____/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	**10.803.650/0001-29**	**R$ 22.000,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 25- 5.403/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/11/2022 às 14:06:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEAF-D8F2-C0B8-DF2B e informe o código DEAF-D8F2-C0B8-DF2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEAF-D8F2-C0B8-DF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/11/2022 14:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEAF-D8F2-C0B8-DF2B

Memorando 26- 5.403/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2022 às 16:14:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal de Luz 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.403/2022, e Processo Licitatório nº 231/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_153_2022_ME_5_403_2022_PL_2313_2022_Inexigibilidade_Show_de_abertura_do_Natal_de_Luz_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.403/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 152/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.403/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação do show de abertura do Natal de Luz 2022, tendo como contratada a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA-ME**, cujo artista principal a se apresentar é o padre Ezequiel Dal Pozzo, ao preço de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; notas fiscais comprovando que o preço a ser pago está dentro dos praticados no mercado e os respectivos contratos administrativos; orçamento; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> *"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."*[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

1Doc: 295/345
Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação do show de abertura do Natal de Luz 2022, tendo como contratada a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA-ME**, cujo artista principal a se apresentar é o padre Ezequiel Dal Pozzo, ao preço de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento ilícito.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
> **III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei).**
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
> § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. A contratação de profissionais do setor artístico está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. "*Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*", diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado "A inexigibilidade de licitação na visão do TCU", publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.[4]

Marçal Justen Filho assim preleciona:" *Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. O desenvolvimento de atividades dessa natureza compete à iniciativa privada, ainda que ao Estado incumba as diversas manifestações nesse campo. No entanto, há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes."*

No caso em análise a necessidade estatal está imbricada com o desempenho do(s) artista(s) a serem contratados, conforme justificativa da Secretaria interessada.

Neste sentido, o tirocínio de Marçal vai ao encontro do interesse público em análise: *"Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade da competição."*

Outro critério importante trabalhado pelo referido doutrinador, é a consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. A observância desse critério é útil para afastar as contratações que não atendem o interesse da coletividade, no que tange a contratações de qualidade aquém do que se espera, ou divorciadas nos interesses do público a ser atingido, devendo ser consentâneos com o desiderato exposto na justificativa da contratação, e no alcance do atendimento aos anseios culturais da maioria, evitando contratações desarrazoadas, e sem conexão com as aspirações do público a que se destinam, quer pela inadequação do artista à proposta inicial, quer por conta de qualidade duvidosa do prestador de serviços, ofendendo o princípio da eficiência: "*Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da*

[4] Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."[5]

"*Contratar profissional de qualquer setor artístico por inexigibilidade com fundamento no inc. III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.*".

Renato Geraldo Mendes faz a correta distinção entre possibilidade de disputa e possibilidade de competição, o que entendo, *mutatis mutandis,* também aplicável nas contratações de profissionais do setor artístico, : "*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais do setor artístico não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que 'é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição', e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*".

No caso do inc. III do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "*(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possiblidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado*", complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa ou entidade que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA OU ENTIDADE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

[5] Justen Filho, Marçal: Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/16 ed. Ver., atual. e ampl.-*São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 514/515.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0
1Doc: 298/345

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA-ME**, cujo artista principal a se apresentar é o padre Ezequiel Dal Pozzo.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa, profissionais do setor artístico ou entidade que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponibilize ao público alvo performance artística adequada à abertura de evento tradicional no Município de Chopinzinho.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> JUSTIFICATIVA
>
> "O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia.

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a contratada pode atender a necessidade específica do órgão municipal interessado, e foram juntados aos autos notas fiscais referentes a serviços de realização de apresentações artísticas equivalentes à contratada, afastando a possibilidade de sobrepreço.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

A Secretaria Municipal interessada juntou aos autos notas fiscais de serviços prestados a outros municípios de natureza similar e os respectivos contratos administrativos, o que justifica o valor a ser pago.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA OU ENTIDADE SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do de Santa Catarina e Certidão Negativa de Débitos do Município de Araranguá/SC;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Im-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

pedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, e declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 25, III c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.403/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação do show de abertura do Natal de Luz 2022, tendo como contratada a empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA-ME**, cujo artista principal a se apresentar é o padre Ezequiel Dal Pozzo, ao preço de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.
Recomendação 2: implementar as adequações no instrumento convocatório, de acordo com o termo de referência de fls. 252/274.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0 e informe o código F5BA-98B2-EE97-C6E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5BA-98B2-EE97-C6E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/11/2022 16:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5BA-98B2-EE97-C6E0

Memorando 27- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2022 às 13:32:50

Em anexo:

- Certidão Negativa Estadual.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARA PRODUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.803.650/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140168234515**
Data de emissão:	**20/09/2022 16:28:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/11/2022 13:29:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/11/2022

Memorando 28- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2022 às 14:21:51

Inexigibidade de Licitação nº 35/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_35_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	07/11/2022 14:38:32	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Edson Luiz Cenci	07/11/2022 14:39:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4901-41F2-EE52-3B42**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Processo nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 5.403/2022 requer a Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ARA PRODUÇÕES LTDA ME		
Endereço: Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro		
Cidade: Ararangua	CEP: 88.900-001	U.F.: SC
CNPJ: 10.803.650/0001-29		
Representante Legal: Sandro Luiz Pagnan		
CPF: 733.253.339-15	RG: 2395333 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, “III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou a seguinte justificativa:

> “O natal é uma data muito especial para vivenciar a espiritualidade onde as famílias se encontram para celebrar o espírito de renascimento, paz, amor e tantos outros valores importantes para toda a população. Pensando nisso, a administração municipal de Chopinzinho deseja proporcionar a todos os munícipes um momento único, trazendo a mensagem de unidade, renovando as esperanças e multiplicando o sentimento de gratidão pelo ano vivenciado, através de diversas atividades no evento de abertura do natal de luz 2022.
> E uma das atrações para este momento, é o Show com padre Ezequiel Dal Pozzo. A escolha do referido artista, se deve justamente às características

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

que mencionamos acima. O padre Ezequiel Dal Pozzo, além de cantor, traz uma mensagem especial intercalando momentos de espiritualidade, independente de religião, mas ressaltando os valores essenciais para a vida humana. Já esteve na região, e é reconhecido e admirado por muitas pessoas, isso nos dá a segurança de ser um evento muito participativo contanto com a sua presença neste dia."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

5.3 – A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e fiscal substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

8.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

8.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.1.5.9 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.1.5.10 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

8.1.5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.5.12 – Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

8.1.5.13 – Transporte da banda até local do evento.

8.1.5.14 – Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

8.1.5.15 – Pagamento de taxas ECAD.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.1.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.1.9 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 – Fornecimento de Palco.

9.1.11 – Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

9.1.12 – Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

9.1.13 – Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

9.1.14 – Publicidade.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

9.1.15 – Carregadores.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 07 de novembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42 e informe o código 4901-41F2-EE52-3B42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4901-41F2-EE52-3B42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/11/2022 14:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 14:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4901-41F2-EE52-3B42

Memorando 29- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2022 às 14:22:34

Ratificação da Inexigibidade de Licitação nº 35/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_35_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	07/11/2022 14:38:06	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Edson Luiz Cenci	07/11/2022 16:18:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F239-9B3F-FDEB-ADE0**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	**10.803.650/0001-29**	**R$ 22.000,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de novembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F239-9B3F-FDEB-ADE0 e informe o código F239-9B3F-FDEB-ADE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F239-9B3F-FDEB-ADE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/11/2022 14:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 16:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F239-9B3F-FDEB-ADE0

Memorando 30- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2022 às 08:43:38

Contrato nº 474/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_CHOPINZINHO_PR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	08/11/2022 08:58:11	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Cristiano Hanel	08/11/2022 09:13:54	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82
Edson Luiz Cenci	08/11/2022 11:06:19	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	08/11/2022 15:16:40	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **14B4-CC74-5CDC-813A**

CONTRATO Nº 474/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Praça Hercilio Luz, nº 602, Sala 34, Bairro: Centro, no município de Ararangua, estado de Santa Catarina, CEP 88.900-001, inscrita no CNPJ nº 10.803.650/0001-29, telefone (46) 9 9651-9145, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sandro Luiz Pagnan, portadora do CPF 733.253.339-15 e do RG 2395333 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022, Processo Licitatório 231/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Contratação de empresa para abertura do natal de luz 2022, com show artístico e transporte da banda até o local do evento.** Carga Horária: Aproximadamente 2 horas Cantor: PADRE EZEQUIEL DAL POZZO.	22.000,00	22.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 22.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (2255) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será realizada pela empresa ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, na data de 18 de novembro de 2022 no Parque do Lago, Chopinzinho PR, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do termo contratual será até 31 de janeiro de 2023.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 231/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5.12. Comparecimento dos Artistas no dia do evento.

5.1.5.13. Transporte da banda até local do evento.

5.1.5.14. Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

5.1.5.15. Pagamento de taxas ECAD.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10. Fornecimento de Palco.

5.2.11. Contratação de empresa de sonorização conforme Rider.

5.2.12. Contratação de empresa de iluminação conforme Rider.

5.2.13. Contratação de empresa para geradores conforme Rider.

5.2.14. Publicidade.

5.2.15. Carregadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Cristiano Hanel - Diretor do Departamento de Cultura - CPF nº 897.456.809-82 e Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava - CPF 058.356.339-20 e RG 9.268.600-0 - Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 07 de novembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Ara Produções Ltda ME
Sandro Luiz Pagnan – Representante Legal
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Cristiano Hanel
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: SANDRO LUIZ PAGNAN, SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A e informe o código 14B4-CC74-5CDC-813A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14B4-CC74-5CDC-813A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRO LUIZ PAGNAN (CPF 733.XXX.XXX-15) em 07/11/2022 16:02:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 08/11/2022 08:58:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 08/11/2022 09:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2022 11:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/11/2022 15:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B4-CC74-5CDC-813A

Memorando 31- 5.403/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2022 às 08:45:12

Extrato do Contrato nº 474/2022.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_474_2022_INEX_35_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	08/11/2022 09:01:02	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Cristiano Hanel	08/11/2022 09:13:05	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82
Mari Lúcia Lazarotto	08/11/2022 10:39:04	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	08/11/2022 11:05:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8EB7-0334-371B-AF27**

Espécie: Extrato do Contrato n° 474/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

Assinado por 4 pessoas: SIMONE BIAVA, CRISTIANO HANEL, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EB7-0334-371B-AF27 e informe o código 8EB7-0334-371B-AF27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EB7-0334-371B-AF27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 08/11/2022 09:01:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 08/11/2022 09:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/11/2022 10:39:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2022 11:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EB7-0334-371B-AF27

Memorando 32- 5.403/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2022 às 14:24:19

Segue em anexo as publicações da Ratificação e Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Ratificacao_AMP.pdf
Ratificacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 474-2022 - INEX 35-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 474/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:324BE1C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2022. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 474/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

Cod401423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 35-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	10.803.650/0001-29	R$ 22.000,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de novembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00C606A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2022. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	10.803.650/0001-29	R$ 22.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 07 de novembro de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod401425

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/11/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

1Doc: 345/345